UERN
UNIVERSIDADE DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
Rua Almino Afonso, 478 - Bairro Centro, Mossoró/RN, CEP 59610-210
Telefone: e Fax: @fax_unidade@ - http://portal.uern.br/

EDITAL Nº 33/2026

Processo nº 04410122.000032/2026-50

PREGÃO ELETRÔNICO N.° 33/2026

Contratante:	Fundação Universidade do Estado do Rio Grande do Norte
Código da UASG:	925543
Objeto:	Registro de Preço para Aquisição de materiais e equipamentos diversos de fotografia, áudio e vídeo.
Valor da contratação:	**R$ 1.909.091,67**
Data da sessão pública:	09.12.2026
Horário:	08:00
Local para o envio das propostas e da sessão pública:	Portal de Compras do Governo Federal – https://www.gov.br/compras/pt-br
Critério de Julgamento:	menor preço por item
Modo de Disputa:	aberto e fechado
Preferência ME/EPP/Equiparadas:	sim
Locais para obteção do edital:	UERN; COMPRASNET; TCE

Torna-se público que a Fundação Universidade do Estado do Rio Grande do Norte – FUERN, por meio da Diretoria de Licitações e Contratos, sediada na Rua Quintino Bocaiuva, sn – Ed. Epílogo de Campos, Centro, Mossoró/RN, realizará licitação, para registro de preços na modalidade PREGÃO, na forma ELETRÔNICA, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, Lei Complementar nº 123/2006, Decreto Estadual nº 32.449, de 07 de março de 2023, Lei Complementar Estadual nº 675 de 06 de novembro de 2020, do Decreto Estadual nº 30.753, de 22 de julho de 2021 e demais legislação aplicável e, ainda, de acordo com as condições estabelecidas neste Edital.

1. DO OBJETO

1.1. O objeto da presente licitação é o Registro de Preço para Aquisição de materiais e equipamentos diversos de fotografia, áudio e vídeo, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.

1.2. *A licitação será dividida em itens, conforme tabela constante do Termo de Referência, facultando-se ao licitante a participação em quantos itens forem de seu interesse.*

2. *DO REGISTRO DE PREÇOS*

2.1. *As regras referentes aos órgãos gerenciador e participantes, bem como a eventuais adesões são as que constam da minuta de Ata de Registro de Preços*

3. DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

3.1. Poderão participar deste certame os interessados cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto da licitação e que estiverem previamente credenciados no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF e no Sistema de Compras do Governo Federal (www.gov.br/compras).

3.2. Os interessados deverão atender às condições exigidas no cadastramento no Sicaf até o terceiro dia útil anterior à data prevista para recebimento das propostas.

3.3. O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

3.4. É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais nos Sistemas relacionados no item anterior e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

3.5. A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

3.6. A participação é exclusiva a microempresas e empresas de pequeno porte, nos termos do art. 48 da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.

3.7. A obtenção do benefício a que se refere o item anterior fica limitada às microempresas e às empresas de pequeno porte que, no ano-calendário de realização da licitação, ainda não tenham celebrado contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte.

3.8. Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, para as sociedades cooperativas mencionadas no artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021, para o agricultor familiar, o produtor rural pessoa física e para o microempreendedor individual - MEI, nos limites previstos da Lei Complementar nº 123, de 2006 e do Decreto n.º 8.538, de 2015.

3.9. Não poderão disputar esta licitação:

3.9.1. aquele que não atenda às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);

3.9.2. sociedade que desempenhe atividade incompatível com o objeto da licitação;

3.9.3. empresas estrangeiras que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;

3.9.4. autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;

3.9.5. empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;

3.9.6. pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

3.9.7. aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

3.9.8. empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;

3.9.9. pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;

3.9.10. Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição;

3.10. Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme § 1º do art. 9º da Lei nº 14.133, de 2021.

3.11. O impedimento de que trata o item **3.8.6.** será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.

3.12. A critério da Administração e exclusivamente a seu serviço, o autor dos projetos e a empresa a que se referem os itens **3.8.4.** e **3.8.5.** poderão participar no apoio das atividades de planejamento da contratação, de execução da licitação ou de gestão do contrato, desde que sob supervisão exclusiva de agentes públicos do órgão ou entidade.

3.13. Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico.

3.14. O disposto nos itens **3.8.4.** e **3.8.5.** não impede a licitação ou a contratação de serviço que inclua como encargo do contratado a elaboração do projeto básico e do projeto executivo, nas contratações integradas, e do projeto executivo, nos demais regimes de execução.

3.15. Em licitações e contratações realizadas no âmbito de projetos e programas parcialmente financiados por agência oficial de cooperação estrangeira ou por organismo financeiro internacional com recursos do financiamento ou da contrapartida nacional, não poderá participar pessoa física ou jurídica que integre o rol de pessoas sancionadas por essas entidades ou que seja declarada inidônea nos termos da Lei nº 14.133/2021.

3.16. A vedação de que trata o item **3.9.** estende-se a terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica.

4. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

4.1. Na presente licitação, a fase de habilitação sucederá as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento.

4.2. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, a proposta com o preço ou o percentual de desconto, conforme o critério de julgamento adotado neste Edital, até a data e o horário estabelecidos

para abertura da sessão pública.

4.3. Caso a fase de habilitação anteceda as fases de apresentação de propostas e lances, os licitantes encaminharão, na forma e no prazo estabelecidos no item anterior, simultaneamente os documentos de habilitação e a proposta com o preço ou o percentual de desconto, observado o disposto nos itens **8.1.1.** e **8.13.1.** deste Edital.

4.4. No cadastramento da proposta inicial, o licitante declarará, em campo próprio do sistema, que:

4.4.1. está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório;

4.4.2. não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7°, XXXIII, da Constituição;

4.4.3. não possui empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;

4.4.4. cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

4.5. O licitante organizado em cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021.

4.6. O licitante deverá declarar em campo próprio do sistema se o produto ou serviço ofertado é manufaturado nacional beneficiado por um dos critérios de margem de preferência indicados no Termo de Referência, quando for o caso, para usufruir do benefício.

4.7. O fornecedor enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3° da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49, observado o disposto nos §§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei n.º 14.133, de 2021.

4.7.1. no item exclusivo para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” impedirá o prosseguimento no certame, para aquele item;

4.7.2. nos itens em que a participação não for exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123, de 2006, mesmo que microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa.

4.8. Não poderá se beneficiar do tratamento jurídico diferenciado estabelecido nos arts. 42 a 49 da Lei Complementar nº 123, de 2006, a pessoa jurídica:

4.8.1. de cujo capital participe outra pessoa jurídica;

4.8.2. que seja filial, sucursal, agência ou representação, no País, de pessoa jurídica com sede no exterior;

4.8.3. de cujo capital participe pessoa física que seja inscrita como empresário ou seja sócia de outra empresa que receba tratamento jurídico diferenciado nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, desde que a receita bruta global ultrapasse o limite de que trata o inciso II do art. 3º da referida lei;

4.8.4. cujo titular ou sócio participe com mais de 10% (dez por cento) do capital de outra empresa não beneficiada pela Lei Complementar nº 123, de 2006, desde que a receita bruta global ultrapasse o limite de que trata o inciso II do art. 3º da referida lei;

4.8.5. cujo sócio ou titular seja administrador ou equiparado de outra pessoa jurídica com fins lucrativos, desde que a receita bruta global ultrapasse o limite de que trata o inciso II do art. 3º da referida lei;

4.8.6. constituída sob a forma de cooperativas, salvo as de consumo;

4.8.7. que participe do capital de outra pessoa jurídica;

4.8.8. que exerça atividade de banco comercial, de investimentos e de desenvolvimento, de caixa econômica, de sociedade de crédito, financiamento e investimento ou de crédito imobiliário, de corretora ou de distribuidora de títulos, valores mobiliários e câmbio, de empresa de arrendamento mercantil, de seguros privados e de capitalização ou de previdência complementar;

4.8.9. resultante ou remanescente de cisão ou qualquer outra forma de desmembramento de pessoa jurídica que tenha ocorrido em um dos 5 (cinco) anos-calendário anteriores;

4.8.10. constituída sob a forma de sociedade por ações.

4.8.11. cujos titulares ou sócios guardem, cumulativamente, com o contratante do serviço, relação de pessoalidade, subordinação e habitualidade.

4.9. A falsidade da declaração de que trata os itens **4.4. ou 4.7.** sujeitará o licitante às sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e neste Edital.

4.10. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou, na hipótese de a fase de habilitação anteceder as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento, os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.

4.11. Não haverá ordem de classificação na etapa de apresentação da proposta e dos documentos de habilitação pelo licitante, o que ocorrerá somente após os procedimentos de abertura da sessão pública e da fase de envio de lances.

4.12. Serão disponibilizados para acesso público os documentos que compõem a proposta dos licitantes convocados para apresentação de propostas, após a fase de envio de lances.

4.13. Desde que disponibilizada a funcionalidade no sistema, o licitante poderá parametrizar o seu valor final mínimo ou o seu percentual de desconto máximo quando do cadastramento da proposta e obedecerá às seguintes regras:

4.13.1. a aplicação do intervalo mínimo de diferença de valores ou de percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta; e

4.13.2. os lances serão de envio automático pelo sistema, respeitado o valor final mínimo, caso estabelecido, e o intervalo de que trata o subitem acima.

4.14. O valor final mínimo ou o percentual de desconto final máximo parametrizado no sistema poderá ser alterado pelo fornecedor durante a fase de disputa, sendo vedado:

4.14.1. valor superior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por menor preço; e

4.14.2. percentual de desconto inferior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por maior desconto.

4.15. O valor final mínimo ou o percentual de desconto final máximo parametrizado na forma do item **4.13** possuirá caráter sigiloso para os demais fornecedores e para o órgão ou entidade promotora da licitação, podendo ser disponibilizado estrita e permanentemente aos órgãos de controle externo e interno.

4.16. Caberá ao licitante interessado em participar da licitação acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e se responsabilizar pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.

4.17. O licitante deverá comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a segurança, para imediato bloqueio de acesso.

5. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

5.1. O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

5.1.1. *valor unitário e total item;*

5.1.2. Marca;

5.1.3. *Fabricante;*

5.1.4. Quantidade cotada, devendo respeitar o mínimo, conforme termo de referência.

5.2. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam o licitante.

5.2.1. O licitante [NÃO] poderá oferecer proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto para contratação.

5.3. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto.

5.4. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

5.5. Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será a que corresponde à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses.

5.5.1. No regime de incidência não-cumulativa de PIS e COFINS, a cotação adequada será a que corresponde à média das alíquotas efetivamente recolhidas pela empresa, comprovada, a qualquer tempo, por documentos de Escrituração Fiscal Digital da Contribuição (EFD-Contribuições) para o PIS/PASEP e COFINS dos últimos 12 (doze) meses anteriores à apresentação da proposta, ou por outro meio hábil.

5.6. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

5.7. *Na presente licitação, a Microempresa e a Empresa de Pequeno Porte poderão se beneficiar do regime de tributação pelo Simples Nacional.*

5.8. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar o objeto licitado nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

5.9. O prazo de validade da proposta não será inferior a **60 (sessenta)** dias**,** a contar da data de sua apresentação.

5.10. Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas federais, quando participarem de licitações públicas;

5.11. Caso o critério de julgamento seja o de menor preço, os licitantes devem respeitar os preços máximos previstos no Termo de Referência/Projeto Básico;

5.12. Caso o critério de julgamento seja o de maior desconto, o preço já decorrente da aplicação do desconto ofertado deverá respeitar os preços máximos previstos no Termo de Referência/Projeto Básico.

5.13. O descumprimento das regras supramencionadas pela Administração por parte dos contratados pode

ensejar a responsabilização pelo Tribunal de Contas da União e, após o devido processo legal, gerar as seguintes consequências: assinatura de prazo para a adoção das medidas necessárias ao exato cumprimento da lei, nos termos do art. 71, inciso IX, da Constituição; ou condenação dos agentes públicos responsáveis e da empresa contratada ao pagamento dos prejuízos ao erário, caso verificada a ocorrência de superfaturamento por sobrepreço na execução do contrato.

6. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

6.1. A abertura da presente licitação dar-se-á automaticamente em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

6.2. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou os documentos de habilitação, quando for o caso, anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.

6.3. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o pregoeiro e os licitantes.

6.4. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

6.5. O lance deverá ser ofertado pelo valor unitário.

6.6. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

6.7. O licitante somente poderá oferecer lance *de valor inferior* ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

6.8. O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser *de 1% (um por cento)*.

6.9. O licitante poderá, uma única vez, excluir seu último lance ofertado, no intervalo de quinze segundos após o registro no sistema, na hipótese de lance inconsistente ou inexequível.

6.10. O procedimento seguirá de acordo com o modo de disputa adotado.

6.11. Caso seja adotado para o envio de lances na licitação o modo de disputa “aberto”, os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.

6.11.1. A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

6.11.2. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o subitem anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

6.11.3. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente, e o sistema ordenará e divulgará os lances conforme a ordem de classificação, sem prejuízo da aplicação da margem de preferência e do desempate ficto, conforme disposto neste edital, quando for o caso.

6.11.4. Definida a melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), o pregoeiro, auxiliado pela equipe de apoio, poderá admitir o reinício da disputa aberta, para a definição das demais colocações.

6.11.5. Após o reinício previsto no item supra, os licitantes serão convocados para apresentar lances intermediários.

6.12. Caso seja adotado para o envio de lances na licitação o modo de disputa “aberto e fechado”, os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com lance final e fechado.

6.12.1. A etapa de lances da sessão pública terá duração inicial de quinze minutos. Após esse prazo, o sistema encaminhará aviso de fechamento iminente dos lances, após o que transcorrerá o período de até dez minutos, aleatoriamente determinado, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.

6.12.2. Encerrado o prazo previsto no subitem anterior, o sistema abrirá oportunidade para que o autor da oferta de valor mais baixo e os das ofertas com preços até 10% (dez por cento) superiores àquela possam ofertar um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

6.12.3. Caso o item em disputa envolva objeto abrangido por margem de preferência, o percentual referido na disposição anterior será de 20%, nos termos do § 6º do artigo 24 da IN SEGES/ME nº 73, de 2022, incluído pela IN SEGES/MGI nº 79, de 12 de setembro de 2024.

6.12.4. No procedimento de que trata o subitem supra, o licitante poderá optar por manter o seu último lance da etapa aberta, ou por ofertar melhor lance.

6.12.5. Não havendo pelo menos três ofertas nas condições definidas neste item, poderão os autores dos melhores lances subsequentes, na ordem de classificação, até o máximo de três, oferecer um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

6.12.6. Após o término dos prazos estabelecidos nos itens anteriores, o sistema ordenará e divulgará os lances segundo a ordem crescente de valores.

6.13. Caso seja adotado para o envio de lances na licitação o modo de disputa “fechado e aberto”, poderão participar da etapa aberta somente os licitantes que apresentarem a proposta de menor preço/ maior percentual de desconto e os das propostas até 10% (dez por cento) superiores/inferiores àquela, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, até o encerramento da sessão e eventuais prorrogações.

6.13.1. Caso o item em disputa envolva objeto abrangido por margem de preferência, o percentual referido na disposição anterior será de 20%, nos termos do § 5º do artigo 25 da IN SEGES/ME nº 73, de 2022, incluído pela

IN SEGES/MGI nº 79, de 2024.

6.13.2. Não havendo pelo menos 3 (três) propostas nas condições definidas no item 6.13., poderão os licitantes que apresentaram as três melhores propostas, consideradas as empatadas, oferecer novos lances sucessivos.

6.13.3. A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

6.13.4. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o subitem anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

6.13.5. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente, e o sistema ordenará e divulgará os lances conforme a ordem final de classificação.

6.13.6. Definida a melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), o pregoeiro, auxiliado pela equipe de apoio, poderá admitir o reinício da disputa aberta, para a definição das demais colocações.

6.13.7. Após o reinício previsto no subitem supra, os licitantes serão convocados para apresentar lances intermediários.

6.14. Após o término dos prazos estabelecidos nos subitens anteriores, o sistema ordenará e divulgará os lances segundo a ordem crescente de valores.

6.15. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

6.16. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

6.17. No caso de desconexão com o pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva da licitação, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

6.18. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

6.19. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

6.20. Ao final da fase de lances, será aplicado o benefício da margem de preferência, nos termos do art. 26 da Lei 14133/21.

6.20.1. Para produtos ou serviços abrangidos por margem de preferência normal ou adicional, caso a proposta de menor preço não tenha por objeto produto ou serviço contemplado pela referida margem, o sistema automaticamente indicará as propostas de produtos ou serviços que façam jus ao diferencial de preço, pela ordem de classificação, para fins de aceitação pelo Pregoeiro/Agente de Contratação/Comissão.

6.20.2. Nestas situações, a proposta beneficiada pela aplicação da margem de preferência normal ou adicional, conforme o caso, tornar-se-á a proposta classificada em primeiro lugar.

6.21. Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial, caso a contratação não se enquadre nas vedações dos §§1º e 2º do art. 4º da Lei nº 14.133, de 2021. O sistema identificará em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006, regulamentada pelo Decreto nº 8.538, de 2015.

6.21.1. Quando houver propostas beneficiadas com as margens de preferência, apenas poderão se valer do critério de desempate previsto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que também fizerem jus às margens de preferência (art. 5º, §9º, I, do Decreto n.º 8538, de 2015).

6.21.2. O parâmetro para o empate ficto, nesse caso, consistirá no preço ofertado pela fornecedora classificada em primeiro lugar em razão da aplicação da margem de preferência.

6.21.3. Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 10% (dez por cento), caso se trate de uma concorrência, ou de até 5% (cinco por cento), caso se trate de um pregão, serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

6.21.4. A licitante mais bem classificada nos termos do subitem anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

6.21.5. Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de até 10% (dez por cento), caso se trate de uma concorrência, ou de até 5% (cinco por cento), caso se trate de um pregão, na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

6.21.6. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

6.21.7. A obtenção do benefício a que se refere o item anterior fica limitada às microempresas e às empresas

de pequeno porte que, no ano-calendário de realização da licitação, ainda não tenham celebrado contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte.

6.22. Só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.

6.22.1. Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 60 da Lei nº 14.133, de 2021, nesta ordem:

6.22.1.1. disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;

6.22.1.2. avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual deverão preferencialmente ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações previstos nesta Lei;

6.22.1.3. desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento;

6.22.1.4. desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.

6.22.2. Persistindo o empate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:

6.22.2.1. empresas estabelecidas no território do Estado ou do Distrito Federal do órgão ou entidade da Administração Pública estadual ou distrital licitante ou, no caso de licitação realizada por órgão ou entidade de Município, no território do Estado em que este se localize;

6.22.2.2. empresas brasileiras;

6.22.2.3. empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

6.22.2.4. empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da Lei nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009.

6.23. Esgotados todos os demais critérios de desempate previstos em lei, a escolha do licitante vencedor ocorrerá por sorteio, em ato público, para o qual todos os licitantes serão convocados, vedado qualquer outro processo.

6.24. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, na hipótese da proposta do primeiro colocado permanecer acima do preço máximo ou inferior ao desconto definido para a contratação, o pregoeiro poderá negociar condições mais vantajosas, após definido o resultado do julgamento.

6.24.1. Tratando-se de licitação em grupo, a contratação posterior de item específico do grupo exigirá prévia pesquisa de mercado e demonstração de sua vantagem para o órgão ou a entidade e serão observados como critério de aceitabilidade os preços unitários máximos definidos no Termo de Referência.

6.24.2. A negociação poderá ser feita com os demais licitantes, segundo a ordem de classificação inicialmente estabelecida, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido pela Administração.

6.24.3. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

6.24.4. O resultado da negociação será divulgado a todos os licitantes e anexado aos autos do processo licitatório.

6.24.5. O Pregoeiro/Agente de Contratação/Comissão solicitará ao licitante mais bem classificado que, no prazo de 2 (duas) horas, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

6.24.6. É facultado ao Pregoeiro/Agente de Contratação/Comissão prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo.

6.25. Após a negociação do preço, o Pregoeiro/Agente de Contratação/Comissão iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

7. DA FASE DE JULGAMENTO

7.1. Encerrada a etapa de negociação, o pregoeiro verificará se o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto no art. 14 da Lei nº 14.133/2021, legislação correlata e no item **3.7.** do edital, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

7.1.1. SICAF;

7.1.2. Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS

7.1.3. Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP e

7.1.4. Lista de licitantes inidôneos, mantida pelo Tribunal de Contas da União.

7.2. A consulta aos cadastros será realizada no nome e no CNPJ da empresa licitante.

7.2.1. A consulta no CEIS quanto às sanções previstas na Lei nº 8.429, de1992, também ocorrerá no nome e no CPF do sócio majoritário da empresa licitante, se houver, por força do art. 12 da citada lei.

7.2.2. Para a consulta de licitantes pessoa jurídica poderá haver a substituição das consultas ao CEIS, CNEP e Lista de licitantes inidôneos pela Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica do TCU

7.3. Caso conste na Consulta de Situação do licitante a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o Pregoeiro/Agente de Contratação/Comissão diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.

7.3.1. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.

7.3.2. O licitante será convocado para manifestação previamente a uma eventual desclassificação.

7.3.3. Constatada a existência de sanção, o licitante será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.

7.4. Na hipótese de inversão das fases de habilitação e julgamento, caso atendidas as condições de participação, será iniciado o procedimento de habilitação.

7.5. Caso o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar tenha se utilizado de algum tratamento favorecido às ME/EPPs ou tenha se valido da aplicação da margem de preferência, o Pregoeiro/Agente de Contratação/Comissão verificará se o licitante faz jus ao benefício aplicado.

7.5.1. Caso o licitante não venha a comprovar o atendimento dos requisitos para fazer jus ao benefício da margem de preferência, as propostas serão reclassificadas, para fins de nova aplicação da margem de preferência.

7.6. Verificadas as condições de participação e de utilização do tratamento favorecido, o Pregoeiro/Agente de Contratação/Comissão examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos, observado o disposto no artigo 29 a 35 da IN SEGES nº 73, de 30 de setembro de 2022.

7.7. Será desclassificada a proposta vencedora que:

7.7.1. contiver vícios insanáveis;

7.7.2. não obedecer às especificações técnicas contidas no Termo de Referência/Projeto Básico;

7.7.3. apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;

7.7.4. não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;

7.7.5. não cumpra os critérios de aceitabilidade de preços definidos no Termo de Referência;

7.7.6. apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste Edital ou seus anexos, desde que insanável.

7.8. No caso de bens e serviços em geral, é indício de inexequibilidade das propostas valores inferiores a 50% (cinquenta por cento) do valor orçado pela Administração.

7.9. A inexequibilidade, na hipótese de que trata o item anterior, só será considerada após diligência do Pregoeiro/Agente de Contratação/Comissão, que comprove:

7.9.1. que o custo do licitante ultrapassa o valor da proposta; e

7.9.2. inexistirem custos de oportunidade capazes de justificar o vulto da oferta.

7.10. Em contratação de serviços de engenharia, além das disposições acima, a análise de exequibilidade e sobrepreço considerará o seguinte:

7.10.1. Nos regimes de execução por tarefa, empreitada por preço global ou empreitada integral, semi-integrada ou integrada, a caracterização do sobrepreço se dará pela superação do valor global estimado;

7.10.2. No regime de empreitada por preço unitário, a caracterização do sobrepreço se dará pela superação do valor global estimado e pela superação de custo unitário tido como relevante, conforme planilha anexa ao edital;

7.10.3. No caso de serviços de engenharia, serão consideradas inexequíveis as propostas cujos valores forem inferiores a 75% (setenta e cinco por cento) do valor orçado pela Administração, independentemente do regime de execução.

7.11. Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.

7.12. Caso o custo global estimado do objeto licitado tenha sido decomposto em seus respectivos custos unitários por meio de Planilha de Custos e Formação de Preços elaborada pela Administração, o licitante classificado em primeiro lugar será convocado para apresentar Planilha por ele elaborada, com os respectivos valores adequados ao valor final da sua proposta, sob pena de não aceitação da proposta.

7.12.1. Em se tratando de serviços de engenharia, o licitante vencedor será convocado a apresentar à Administração, por meio eletrônico, as planilhas com indicação dos quantitativos e dos custos unitários, seguindo o modelo elaborado pela Administração, bem como com detalhamento das Bonificações e Despesas Indiretas (BDI) e dos Encargos Sociais (ES), com os respectivos valores adequados ao valor final da proposta vencedora, admitida a utilização dos preços unitários, no caso de empreitada por preço global, empreitada integral, contratação semi-integrada e contratação integrada, exclusivamente para eventuais adequações indispensáveis no cronograma físico-financeiro e para balizar excepcional aditamento posterior do contrato.

7.12.2. Em se tratando de serviços com fornecimento de mão de obra em regime de dedicação exclusiva cuja produtividade seja mensurável e indicada pela Administração, o licitante deverá indicar a produtividade adotada e a quantidade de pessoal que será alocado na execução contratual.

7.12.3. Caso a produtividade for diferente daquela utilizada pela Administração como referência, ou não

estiver contida na faixa referencial de produtividade, mas admitida pelo ato convocatório, o licitante deverá apresentar a respectiva comprovação de exequibilidade;

7.12.4. Os licitantes poderão apresentar produtividades diferenciadas daquela estabelecida pela Administração como referência, desde que não alterem o objeto da contratação, não contrariem dispositivos legais vigentes e, caso não estejam contidas nas faixas referenciais de produtividade, comprovem a exequibilidade da proposta.

7.12.5. Para efeito do subitem anterior, admite-se a adequação técnica da metodologia empregada pela contratada, visando assegurar a execução do objeto, desde que mantidas as condições para a justa remuneração do serviço.

7.13. Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo fornecedor, no prazo indicado pelo sistema, desde que não haja majoração do preço e que se comprove que este é o bastante para arcar com todos os custos da contratação;

7.13.1. O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas;

7.13.2. Considera-se erro no preenchimento da planilha passível de correção a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, quando não cabível esse regime.

7.14. Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto.

7.15. Caso o Termo de Referência/Projeto Básico exija a apresentação de amostra, o licitante classificado em primeiro lugar deverá apresentá-la, conforme disciplinado no Termo de Referência, sob pena de não aceitação da proposta.

7.16. Por meio de mensagem no sistema, será divulgado o local e horário de realização do procedimento para a avaliação das amostras, cuja presença será facultada a todos os interessados, incluindo os demais licitantes.

7.17. Os resultados das avaliações serão divulgados por meio de mensagem no sistema.

7.18. No caso de não haver entrega da amostra ou ocorrer atraso na entrega, sem justificativa aceita pelo Pregoeiro/Agente de Contratação/Comissão, ou havendo entrega de amostra fora das especificações previstas neste Edital, a proposta do licitante será recusada.

7.19. Se a(s) amostra(s) apresentada(s) pelo primeiro classificado não for(em) aceita(s), o Pregoeiro/Agente de Contratação/Comissão analisará a aceitabilidade da proposta ou lance ofertado pelo segundo classificado. Seguir-se-á com a verificação da(s) amostra(s) e, assim, sucessivamente, até a verificação de uma que atenda às especificações constantes no Termo de Referência.

8. DA FASE DE HABILITAÇÃO

8.1. Os documentos previstos no Termo de Referência, necessários e suficientes para demonstrar a capacidade do licitante de realizar o objeto da licitação, serão exigidos para fins de habilitação, nos termos dos arts. 62 a 70 da Lei nº 14.133, de 2021.

8.1.1. A documentação exigida para fins de habilitação jurídica, fiscal, social e trabalhista e econômico-financeira, poderá ser substituída pelo registro cadastral no SICAF.

8.2. Quando permitida a participação de empresas estrangeiras que não funcionem no País, as exigências de habilitação serão atendidas mediante documentos equivalentes, inicialmente apresentados em tradução livre.

8.3. Na hipótese de o licitante vencedor ser empresa estrangeira que não funcione no País, para fins de assinatura do contrato ou da ata de registro de preços, os documentos exigidos para a habilitação serão traduzidos por tradutor juramentado no País e apostilados nos termos do disposto no Decreto nº 8.660, de 29 de janeiro de 2016, ou de outro que venha a substituí-lo, ou consularizados pelos respectivos consulados ou embaixadas.

8.4. Quando permitida a participação de consórcio de empresas, a habilitação técnica, quando exigida, será feita por meio do somatório dos quantitativos de cada consorciado e, para efeito de habilitação econômico-financeira, quando exigida, será observado o somatório dos valores de cada consorciado.

8.4.1. Se o consórcio não for formado integralmente por microempresas ou empresas de pequeno porte e o termo de referência exigir requisitos de habilitação econômico-financeira, haverá um acréscimo de 15% (quinze porcento) para o consórcio em relação ao valor exigido para os licitantes individuais.

8.5. Os documentos exigidos para fins de habilitação poderão ser apresentados em original, por cópia ou por meio digital.

8.6. Os documentos exigidos para fins de habilitação poderão ser substituídos por registro cadastral emitido por órgão ou entidade pública, desde que o registro tenha sido feito em obediência ao disposto na Lei nº 14.133/2021.

8.7. Será verificado se o licitante apresentou declaração de que atende aos requisitos de habilitação, e o declarante responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei (art. 63, I, da Lei nº 14.133/2021).

8.8. Será verificado se o licitante apresentou no sistema, sob pena de inabilitação, a declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

8.9. *Será verificado se o licitante apresentou, sob pena de inabilitação, a declaração de que cumpre o preenchimento da cota de aprendizes prevista no art. 429 do Decreto-Lei nº 5.452, de 1943. (art. 5º do Decreto Estadual nº 30.753/2021).*

8.10. O licitante deverá apresentar, sob pena de desclassificação, declaração de que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de

ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

8.11. A habilitação será verificada por meio do Sicaf, nos documentos por ele abrangidos.

8.11.1. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital ou quando a lei expressamente o exigir. (IN nº 3/2018, art. 4º, §1º, e art. 6º, §4º).

8.12. É de responsabilidade do licitante conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no Sicaf e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados. (IN nº 3/2018, art. 7º, *caput*).

8.12.1. A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação. (IN nº 3/2018, art. 7º, parágrafo único).

8.13. A verificação pelo pregoeiro, em sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, para fins de habilitação.

8.13.1. Os documentos exigidos para habilitação que não estejam contemplados no Sicaf serão enviados por meio do sistema, em formato digital, no prazo de 02 (duas) horas, prorrogável por igual período, contado da solicitação do pregoeiro.

8.13.2. Na hipótese de a fase de habilitação anteceder a fase de apresentação de propostas e lances, os licitantes encaminharão, por meio do sistema, simultaneamente os documentos de habilitação e a proposta com o preço ou o percentual de desconto, observado o disposto no § 1º do art. 36 e no § 1º do art. 39 da *Instrução Normativa SEGES nº 73, de 30 de setembro de 2022.*

8.14. A verificação no Sicaf ou a exigência dos documentos nele não contidos somente será feita em relação ao licitante vencedor.

8.14.1. Os documentos relativos à regularidade fiscal que constem do Termo de Referência somente serão exigidos, em qualquer caso, em momento posterior ao julgamento das propostas, e apenas do licitante mais bem classificado.

8.14.2. Respeitada a exceção do subitem anterior, relativa à regularidade fiscal, quando a fase de habilitação anteceder as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento, a verificação ou exigência do presente subitem ocorrerá em relação a todos os licitantes.

8.15. Encerrado o prazo para envio da documentação de que trata o item , poderá ser admitida, mediante decisão fundamentada do Pregoeiro/Agente de Contratação, a apresentação de novos documentos de habilitação ou a complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes, em até DUAS horas, para:

8.15.1. a aferição das condições de habilitação do licitante, desde que decorrentes de fatos existentes à época da abertura do certame;

8.15.2. atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas;

8.15.3. suprimento da ausência de documento de cunho declaratório emitido unilateralmente pelo licitante;

8.15.4. suprimento da ausência de certidão e/ou documento de cunho declaratório expedido por órgão ou entidade cujos atos gozem de presunção de veracidade e fé pública.

8.15.5. Findo o prazo assinalado sem o envio da nova documentação, restará preclusa essa oportunidade conferida ao licitante, implicando sua inabilitação.

8.15.6. Na análise dos documentos de habilitação, a comissão de contratação poderá sanar erros ou falhas, que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.

8.16. Na hipótese de o licitante não atender às exigências para habilitação, o pregoeiro examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao presente edital, observado o prazo disposto no subitem **8.13.1.**.

8.17. Somente serão disponibilizados para acesso público os documentos de habilitação do licitante cuja proposta atenda ao edital de licitação, após concluídos os procedimentos de que trata o subitem anterior.

8.18. A comprovação de regularidade fiscal e trabalhista das microempresas e das empresas de pequeno porte somente será exigida para efeito de contratação, e não como condição para participação na licitação (art. 4º do Decreto nº 8.538/2015).

8.19. Quando a fase de habilitação anteceder a de julgamento e já tiver sido encerrada, não caberá exclusão de licitante por motivo relacionado à habilitação, salvo em razão de fatos supervenientes ou só conhecidos após o julgamento.

9. DO TERMO DE CONTRATO

9.1. Após a homologação e adjudicação, caso se conclua pela contratação, será firmado termo de contrato, ou outro instrumento equivalente.

9.2. O adjudicatário terá o prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, para assinar o termo de contrato ou instrumento equivalente, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

9.3. Alternativamente à convocação para comparecer perante o órgão ou entidade para a assinatura do Termo de Contrato ou instrumento equivalente, a Administração poderá:

a) encaminhá-lo para assinatura, mediante correspondência postal com aviso de recebimento (AR), para que seja assinado e devolvido no prazo de 10 (dez) dias úteis, a contar da data de seu recebimento;

b) disponibilizar acesso a sistema de processo eletrônico para que seja assinado digitalmente em até 05 (cinco) dias úteis; ou

c) outro meio eletrônico, assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis para resposta após recebimento da notificação pela Administração.

9.4. O Aceite da Nota de Empenho ou do instrumento equivalente, emitida ao fornecedor adjudicado, implica o reconhecimento de que:

9.4.1. referida Nota está substituindo o contrato, aplicando-se à relação de negócios ali estabelecida as disposições da Lei nº 14.133, de 2021;

9.4.2. a contratada se vincula à sua proposta e às previsões contidas neste Edital;

9.4.3. a contratada reconhece que as hipóteses de rescisão são aquelas previstas nos artigos 137 e 138 da Lei nº 14.133, de 2021 e reconhece os direitos da Administração previstos nos artigos 137 a 139 da mesma Lei.

9.5. Os prazos dos itens **9.2 e 9.3** poderão ser prorrogados, por igual período, por solicitação justificada do adjudicatário e aceita pela Administração.

9.6. O prazo de vigência da contratação é o estabelecido no Termo de Referência.

9.7. Na assinatura do contrato ou instrumento equivalente será exigido o Cadastro Informativo de Créditos não Quitados do Setor Público Federal – Cadin e a comprovação das condições de habilitação e contratação consignadas neste Edital, que deverão ser mantidas pelo fornecedor durante a vigência do contrato.

9.7.1. A existência de registro no Cadin constitui fator impeditivo para a contratação.

10. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

10.1. *Homologado o resultado da licitação, o licitante mais bem classificado terá o prazo de 05 (cinco) dias, contados a* partir *da data de sua convocação, para assinar a Ata de Registro de Preços, cujo prazo de validade encontra-se nela fixado, sob pena de decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.*

10.2. *O prazo de convocação poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, mediante solicitação do licitante mais bem classificado ou do fornecedor convocado, desde que:*

10.2.1. *a solicitação seja devidamente justificada e apresentada dentro do prazo; e*

10.2.2. *a justificativa apresentada seja aceita pela Administração.*

10.3. *A ata de* registro *de preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no sistema de registro de preços.*

10.4. *Serão formalizadas tantas Atas de Registro de Preços quantas forem necessárias para o registro de todos os itens* constantes *no Termo de Referência, com a indicação do licitante vencedor, a descrição do(s) item(ns), as respectivas quantidades, preços registrados e demais condições.*

10.5. *O preço registrado, com a indicação dos fornecedores, será divulgado no PNCP e disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.*

10.6. *A* existência *de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.*

10.7. *Na hipótese de o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidas, fica facultado à* Administração *convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.*

10.8. O prazo de vigência da ata de registro de preços será de 1 (um) ano e poderá ser prorrogado, por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso.

10.9. Em caso de prorrogação da ata, ***poderá*** ser renovado o quantitativo originalmente registrado.

11. DA FORMAÇÃO DO CADASTRO DE RESERVA

11.1. Após *a homologação da licitação, será incluído na ata, na forma de anexo, o registro:*

11.1.1. dos licitantes que aceitarem cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário, observada a classificação na licitação e excluído o percentual referente à margem de preferência, quando o objeto não atender aos requisitos previstos no art. 26 da Lei nº 14.133, de 2021; e

11.1.2. dos licitantes que mantiverem sua proposta original.

11.2. *Será* respeitada, *nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou fornecedores registrados na ata.*

11.2.1. A apresentação de novas propostas na forma deste item não prejudicará o resultado do certame em relação ao licitante mais bem classificado.

11.2.2. Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

11.3. *A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:*

11.3.1. quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital; ou

11.3.2. quando houver o cancelamento do registro do fornecedor ou do registro de preços, nas hipóteses previstas no Decreto Estadual nº 32.449/2023.

11.4. *Na hipótese de nenhum dos licitantes que aceitaram cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário concordar com a contratação nos termos em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado, a Administração, observados o valor estimado e a sua eventual atualização na forma prevista no edital, poderá:*

11.4.1. convocar os licitantes que mantiveram sua proposta original para negociação, na ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou

11.4.2. adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes remanescentes, observada a ordem de classificação, quando frustrada a negociação de melhor condição.

11.5. É vedada a participação do órgão ou entidade em mais de uma Ata de Registro de Preços com o mesmo objeto no prazo de validade daquela de que já tiver participado, salvo na ocorrência de Ata que tenha registrado quantitativo inferior ao máximo previsto no edital, conforme previsto no art. 165, inciso VIII, do Decreto Estadual nº 32.449/2023.

12. DOS RECURSOS

12.1. A interposição de recurso referente ao julgamento das propostas, à habilitação ou inabilitação de licitantes, à anulação ou revogação da licitação, observará o disposto no art. 165 da Lei nº 14.133, de 2021.

12.2. O prazo recursal é de 3 (três) dias úteis, contados da data de intimação ou de lavratura da ata.

12.3. Quando o recurso apresentado impugnar o julgamento das propostas ou o ato de habilitação ou inabilitação do licitante:

12.3.1. a intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, sob pena de preclusão;

12.3.2. o prazo para a manifestação da intenção de recorrer não será inferior a 10 (dez) minutos.

12.3.3. o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação;

12.3.4. na hipótese de adoção da inversão de fases prevista no § 1º do art. 17 da Lei nº 14.133, de 2021, o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação da ata de julgamento.

12.4. Os recursos deverão ser encaminhados em campo próprio do sistema.

12.5. O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar recurso para a autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

12.6. Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.

12.7. O prazo para apresentação de contrarrazões ao recurso pelos demais licitantes será de 3 (três) dias úteis, contados da data da intimação pessoal ou da divulgação da interposição do recurso, assegurada a vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

12.8. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

12.9. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

12.10. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados no sítio eletrônico https://sei.rn.gov.br/.

13. DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES

13.1. Comete infração administrativa, nos termos da lei, o licitante que, com dolo ou culpa:

13.1.1. deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo pregoeiro durante o certame;

13.1.2. Salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não mantiver a proposta em especial quando:

13.1.2.1. não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;

13.1.2.2. recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;

13.1.2.3. pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva;

13.1.2.4. deixar de apresentar amostra; ou

13.1.2.5. apresentar proposta ou amostra em desacordo com as especificações do edital;

13.1.3. não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

13.1.4. recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração;

13.1.5. apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação

13.1.6. fraudar a licitação

13.1.7. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:

13.1.7.1. agir em conluio ou em desconformidade com a lei;

13.1.7.2. induzir deliberadamente a erro no julgamento;

13.1.7.3. apresentar amostra falsificada ou deteriorada;

13.1.8. praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação

13.1.9. praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei n.º 12.846, de 2013.

13.2. Com fulcro na Lei nº 14.133, de 2021, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:

13.2.1. advertência;

13.2.2. multa;

13.2.3. impedimento de licitar e contratar; e

13.2.4. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

13.3. Na aplicação das sanções serão considerados:

13.3.1. a natureza e a gravidade da infração cometida.

13.3.2. as peculiaridades do caso concreto;

13.3.3. as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

13.3.4. os danos que dela provierem para a Administração Pública;

13.3.5. a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

13.4. A multa será recolhida no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, a contar da comunicação oficial.

13.4.1. Para as infrações previstas nos itens **13.1.1., 13.1.2. e 13.1.3.**, a multa será de 0,5% a 15% do valor do contrato licitado.

13.4.2. Para as infrações previstas nos itens **13.1.4., 13.1.5., 13.1.6., 13.1.7., 13.1.8. e 13.1.9.**, a multa será de 15% a 30% do valor do contrato licitado.

13.5. As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.

13.6. Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

13.7. A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável em decorrência das infrações administrativas relacionadas nos itens **13.1.1., 13.1.2., 13.1.3. e 13.1.4**, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo a qual pertencer o órgão ou entidade, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

13.8. Poderá ser aplicada ao responsável a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, em decorrência da prática das infrações dispostas nos itens **13.1.5., 13.1.6., 13.1.7., 13.1.8. e 13.1.9**, bem como pelas infrações administrativas previstas nos itens **13.1.1., 13.1.2. e 13.1.3.** que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar, cuja duração observará o prazo previsto no art. 156, §5º, da Lei n.º 14.133/2021.

13.9. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, descrita no item 13.1.3., caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão ou entidade promotora da licitação, nos termos do art. 45, §4º da IN SEGES/ME n.º 73, de 2022.

13.10. A apuração de responsabilidade relacionadas às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de processo de responsabilização a ser conduzido por comissão composta por 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o adjudicatário para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

13.11. Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

13.12. Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.

13.13. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

13.14. A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados.

13.15. Para a garantia da ampla defesa e contraditório dos licitantes, as notificações serão enviadas eletronicamente para os endereços de e-mail informados na proposta comercial, bem como os cadastrados pela empresa no SICAF.

13.15.1. Os endereços de e-mail informados na proposta comercial e/ou cadastrados no Sicaf serão considerados de uso contínuo da empresa, não cabendo alegação de desconhecimento das comunicações a eles comprovadamente enviadas.

14. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

14.1. Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar este Edital por irregularidade na aplicação da Lei nº 14.133, de 2021, devendo protocolar o pedido até 3 (três) dias úteis antes da data da abertura do certame.

14.2. A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgado em sítio eletrônico oficial no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

14.3. A impugnação e o pedido de esclarecimento poderão ser realizados por forma eletrônica, *pelos seguintes meios*: contratacoes@uern.br.

14.4. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

14.5. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo Pregoeiro/Agente de Contratação/Comissão, nos autos do processo de licitação.

14.6. Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

15. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

15.1. Será divulgada ata da sessão pública no sistema eletrônico.

15.2. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Agente de Contratação/ Comissão.

15.3. Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília - DF.

15.4. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

15.5. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

15.6. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

15.7. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

15.8. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

15.9. Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.

15.10. O Edital e seus anexos estão disponíveis, na íntegra, no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e endereço eletrônico www.uern.br.

15.11. Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

15.11.1. ANEXO I – Termo de Referência (ID nº 45361484)

15.11.1.1. Apêndice do Anexo I – Estudo Técnico Preliminar (ID nº 45139090)

15.11.2. ANEXO II – Minuta de Termo de Contrato (ID nº 45522943)

15.11.3. ANEXO III – Minuta de Ata de Registro de Preços (ID nº 45523636)

15.11.4. ANEXO IV – Minuta de Proposta de Preços (ID nº 42908584)

Mossoró/RN, 23 de novembro de 2026.

[ASSINATURA DA AUTORIDADE COMPETENTE]

Documento assinado eletronicamente por **Paulo de Tarso de Paula Santiago**, **Membro da Unidade**, em 23/11/2026, às 08:55, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 4º do Decreto nº 27.685, de 30 de janeiro de 2018.

Documento assinado eletronicamente por **Geovani Carlos de Andrade Filho**, **Diretor(a) da Unidade**, em 23/11/2026, às 08:57, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 4º do Decreto nº 27.685, de 30 de janeiro de 2018.

Documento assinado eletronicamente por **Cicília Raquel Maia Leite**, **Presidente(a) da FUERN**, em 23/11/2026, às 09:16, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 4º do Decreto nº 27.685, de 30 de janeiro de 2018.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.rn.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **45591592** e o código CRC **3455F890**.

UERN
UNIVERSIDADE DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
Rua Almino Afonso, 478 - Bairro Centro, Mossoró/RN, CEP 59610-210
Telefone: e Fax: @fax_unidade@ - http://portal.uern.br/

TERMO DE REFERÊNCIA

Processo nº 04410122.000032/2026-50

1. CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

1.1. Registro de preços para Aquisição de materiais e equipamentos diversos de fotografia, áudio e vídeo, nos termos da tabela abaixo, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento.

ITENS	SOLICITANTE	DESCRIÇÃO	QUANTIDADE MÍNIMA*	QUANTIDADE MÁXIMA	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	Assú OP 26 (2) Facem OP 26 (1) Patu (1) PROEX (5)	Adaptador P2 fêmea x P10 macho em latão banhado a ouro 18K e corpo metalico.	3	12	R$ 26,59	R$ 319,08
2	Assú OP 26 (2) Facem OP 26 (1) Fafic OP 26 (4) Patu OP 26 (3) Pau dos Ferros OP 26 (4) Proex (3)	Cabo Auxiliar P2 x P2. Tamanho mínimo: Min. 1,8m.	5	22	R$ 17,14	R$ 377,08
3	Assú OP (1) DIAAD (1) Dsib (1)	Caixa de som Amplificada PORTÁTIL, com microfone. Potência aproximada: Min 400w PMPO e 60w RMS. Deve ter, no mínimo,	4	12	R$ 896,91	R$ 10.762,92

	FALA OP 26 (2) Pau dos Ferros OP 26 (1) PROEG (1) PROGEP (1)	controle remoto, microfone, conexão usb, bluetooth, micro Sd, P2 (auxiliar), P10 (microfone/violão), TWS e rádio FM. Deve possuir alimentação bivolt e bateria recarregável, para uso sem estar conectada na tomada. Modelo de referência: Moob Caixa de Som 400W Urban (similar ou superior)				
4	Assú OP 26 (1) Facem OP 26 (3) Fafic OP 26 (1) Fala OP 26 (1) Patu OP 26 (7) Pau dos Ferros OP 26 (3) Proex (1)	Caixa de som Amplificada PORTÁTIL. Potência aproximada: entre 500w a 700w Rms. Deve ter, no mínimo, conexões usb, bluetooth, sd, p2, p10 e rádio FM. Deve possuir alimentação bivolt e por bateria recarregável.	5	22	R$ 625,46	R$ 13.760,12
5	Assú OP 26 (1) Fala OP 26 (1)	Câmera digital mirrorless com montagem de lente tipo E e sensor CMOS Exmor APS-C grande (23,5 x 15,6 mm) de 24,2 MP. Formato de imagem 3:2 e processador BIONZ X rápido. Gravação de filmes 4K superamostrados de 6K com leitura completa dos pixels, sem compartimentação. Botão de focagem de fundo para alternar entre ligar/desligar o efeito. Sistema de foco Automático com detecção de fase e contraste, sensibilidade de -3 EV a +20 EV. Monitor LCD TFT de 7,5 cm (3,0”), painel tátil, com 921.600 pontos. Medição avaliadora de 1.200 zonas, variação de medição de -2 EV a +20 EV. ISO de 100 a 32.000 (expansível de 50 a 51.200), ISO AUTO de 100 a 6.400. Compensação de exposição de ±5,0 EV (1/3 EV ou 1/2 EV). Obturador eletrônico controlado, com velocidades de 1/4.000 segundo a 30 segundos (imagens fixas) e 1/4.000 segundo a 1/4 segundo (filmes). Flash com velocidade de sincronização de 1/160 segundo (usando flash Sony). Fotografia contínua de até 11 fps (Hi+), 8 fps (Hi), 6 fps (Mid) e 3 fps (Lo). Formatos de	1	4	R$ 7.263,35	R$ 29.053,40

		gravação JPEG (DCF Ver. 2.0, Exif Ver. 2.32, MPF Baseline), RAW (compatível com o formato Sony ARW 2.3) e filme XAVC S (MPEG-4 AVC/H.264), com áudio LPCM 2 canais (48 kHz, 16 bits). Suporte para Memory Stick e cartões SD CLASSE 10 U3 com no mínimo 32GB. Conexões USB Type-C (SuperSpeed USB 5Gbps), HDMI micro tipo D, minitomada de estéreo Ø 3,5 mm para microfone e auscultadores. Alimentação de 7,2 V, consumo de 2,0 W durante a fotografia. Temperatura operacional de 0 a 40 °C e temperatura de armazenamento de -20 a 55 °C. Dimensões de 115,2 x 64,2 x 44,8 mm e peso de 343 g (com bateria recarregável de íon de lítio 1020mAh e cartão SD CLASSE 10 U3 com no mínimo 32gb). Microfone estéreo e alto-falante mono. Compatível com Exif Print, DPOF e PRINT Image Matching III. Consumo de energia no modo de espera de 0,5 W e no modo de espera com rede ligada de 2,0 W (Bluetooth). Modo de energia baixa e modo de espera com rede ativado após 20 minutos. LAN sem fio IEEE 802.11 b/g/n (2,4 GHz) com segurança WEP/WPA-PSK/WPA2-PSK e conexão Wi-Fi Protected Setup (WPS). Comunicação Bluetooth Ver. 4.1 na banda de 2,4 GHz. Garantia mínima de 12 meses. Com lente de kit de 16-50 mm f/3.5-5.6.				
6	Assú OP 26 (5) Caicó OP 26 (3) DIAAD (10) DIRI (1) Facem OP 26 (1) Faef OP 26 (10) Fafic OP 26 (2) Fala OP 26 (2) Fanat OP 26 (2) Natal OP 26 (1)	Câmera tipo WebCam: com as seguintes características: mínimo de 3 megapixels, Resolução máxima de, no mínimo, 1920 x 1080 (Full HD - 1080p) com, no mínimo, 30 fps em videochamadas e 720p/60fps; dois microfones omnidirecionais (estéreo) com cancelamento de ruído; foco automático e correção de luz; lente em vidro, zoom de 1,2x; alcance do microfone de no mínimo 1 metro; Conexão USB 2.0 ou superior; Campo de visão diagonal de 78º;	10	120	R$ 569,00	R$ 68.280,00

	Patu OP 26 (1) Pau dos Ferros OP 26 (4) Proeg (10) Proex (21) Propeg (7) Facs OP 26 (1) PRAE (6)	Suporte para fixação em monitores de LED e LCD (clipe universal) e rosca para tripé; Tamanho do cabo de, no mínimo, 1,5 metros; acompanha tripé de mesa ajustável; Compatível com os principais sistemas operacionais; Compatível com os principais softwares de videochamadas. Garantia de, no mínimo, 12 (doze) meses; Homologação Anatel ou equivalente legal - Marca/modelo de referência: Logitech C922 Pro ou similar/superior.				
7	Assú OP 26 (8) DIAAD (7) DIRI (5) Dsib (4) Facem OP 26 (4) Faef OP 26 (8) Fafic OP 26 (3) Fala OP 26 (25) Natal OP 26 (2) Patu OP 26 (2) Pau dos Ferros OP 26 (12) Proeg (5) Proex (31) Propeg (10)	Fone Ouvido - Fone Ouvido Tipo Fone: Headphone, conexão P2, Tipo: Flexível , Características Adicionais: Estéreo, Almofadas Com Espuma, ear cups de fundo fechado, Freqüência: 20 A 20.000 Hz, Impedância: 32 Ohm, Sensibilidade (SPL) 94±5 dB, Tamanho dos Transdutores 40 mm, Peso Mínimo 155g. Comprimento Fio: 1,20 - homologado Anatel - Mod. Ref. AKG K21	50	250	R$ 76,39	R$ 19.097,50
8	Assú OP 26 (5) DIAAD (1) Facem OP 26 (3) Fafic OP 26 (7) Fasso OP 26 (3) Pau dos Ferros OP 26 (2) Natal OP 26 (1) FE OP 26 (3)	Sistema de microfone sem fio com tecnologia de transmissão digital de 2.4 GHz. Compatível com dispositivos Android, iOS, câmeras e outros equipamentos de áudio. Microfones: Dois microfones transmissores com sistema magnético para fixação em roupas e 9 gramas de peso máximo por Unid.. Padrão de captação omnidirecional. Cancelamento de ruído ambiente para gravações em locais ruidosos e acionamento pelo microfone ou pelo dongle. Capacidade de gravação em qualidade de áudio de 24 bits e 48 kHz. Alcance operacional de até 300 metros em linha reta, sem obstruções.	5	40	R$ 881,77	R$ 35.270,80

		Receptores: Receptor USB-C para conexão direta a dispositivos Android e outros equipamentos compatíveis, Receptor com conector Lightning para dispositivos iOS e Receptor com saída P2 (3.5 mm) para conexão a câmeras, gravadores e outros dispositivos de áudio. Opção de saída de áudio estéreo ou mono, configurável diretamente no receptor. Case de Armazenamento e Recarga: Estojo portátil com função de armazenamento e recarga para os microfones e receptores. Capacidade de recarga completa dos dispositivos em até 1,5 horas. Autonomia total do sistema de no mínimo 30 horas com recargas completas no estojo. Acessórios Inclusos: Windscreens (protetores de vento) para uso em ambientes externos. Cabos adaptadores para conexão com diferentes dispositivos. Manual de instruções em português, 4 imãs e 2 cortões de pescoço. Requisitos Adicionais: Garantia mínima de 12 meses contra defeitos de fabricação. Certificação de conformidade com normas técnicas brasileiras (Anatel ou equivalente). Modelo de referência: similar ou superior ao hollyland lark m2				
9	Assú OP (1)	Sistema de iluminação composto por Softbox e Ring Light, ambos com tripé ajustável, para uso em gravação de vídeos e transmissões ao vivo. O Softbox deve possuir estrutura em alumínio, tamanho 50x70cm com difusor de alta qualidade e bocal para lâmpada E27 + lâmpada compatível com potência mínima de 50W até 100W com temperatura de cor ajustável entre 3200K a 5600K. O Ring Light deverá ter diâmetro mínimo de 30 cm, luz LED regulável com intensidade e temperatura de cor entre 3200K e 5600K, e potência mínima de 50W. Ambos os itens devem ser acompanhados de	1	2	R$ 2.155,80	R$ 4.311,60

		tripé ajustável com altura mínima de 1,5 metros e máxima de 2 metros, Garantia mínima de 12 meses. Bivolt 127/220v.				
10	Assú OP 26 (2) Faef OP 26 (2) Faen OP 26 (1) Fafic OP 26 (3) Fala OP 26 (2) Fanat OP 26 (1) Natal OP 26 (1) PROAD (20)	Smart TV. Tamanho da tela: 50”. Resolução 4K. Tecnologia Led. Conectividade Wi-fi e bluetooth. Assistente virtual integrado. Portas HDMI no mínimo 3, Usb 1, Frequência 60Hz. Garantia mínima 1 ano.	10	40	R$ 2.636,22	R$ 105.448,80
11	Assú OP 26 (2)	TELA TOUCH - 43'' Área ativa: : 944 mm x 533 mm - Resolução da Função Touch: 32768 (W) * 32768 (D) Resolução da Imagem: 1280 x 720 Tempo de Resposta da Função Touch: 3 a 10 ms Velocidade do cursor: 450 fps Tamanho mínimo objeto para detecção do toque: 5mm Tecnologia Touch Screen: Infra Red Óptico 20 toques Multi Touch: 10 toques simultâneos Conexão entre a Moldura touch e o PC: USB Tolerância de luminosidade de ambiente: 150,000lux Plug and Play: Sim Vida Util: Ilimitada Software com ferramentas Interativas: Sim (Ferramentas: Canetas / Marca Textos / Borracha / Linhas / Salvar Tela) Compatibilidade Sistema operacional: Windows 7, Windows 8, Windows 10, Windows 11, Linux* (*Single Touch) Configurações mínimas do pc: Celeron / 2g / hd250 / usb Configurações recomendadas: i5 / 8g / 128G SSD / usb Bivolt: Sim 127v~240v - INCLUSO PEDESTAL AJUSTÁVEL / TOTEM Garantia mínima de 12 (doze) meses (similar ou superior a Modelo: TQ1)	2	10	R$ 9.528,31	R$ 95.283,10
12	Caicó OP 26 (35)	Headset: Tipo de microfone: Omnidirecional; Tipo de haste de suporte ao microfone: Flexível; Tipo de conector: USB; Tamanho do cabo de, no mínimo 1,5 metros; Impedância do Headset: 32 Ohm; Frequência de resposta: 20Hz-20kHz;	20	80	R$ 97,14	R$ 7.771,20

		Sensibilidade: 113dB±3dB; Garantia não inferior a 1 ano.				
13	DEAD Convênio 949284/2023 (2) Facem OP 26 (1) Fafic OP 26 (3) Proex (3)	Câmera Fotográfica Digital com lente 18-55mm e bateria de lítio recarregável com capaciade mínima nominal: 860 mAh. Características: Tipo: DSLR Profissional Megapixels: Resolução da Foto: 24 MP - Resolução do Vídeo: Full HD - Sensor 22,3x14,9mm (APS-C) - Tempo máximo de gravação até 29min e 59seg - Sensibilidade ISO 100-6400 (Exp. até 12800) | Vídeo: 100-6400 - Conexões Wi-Fi Memória Slot para Cartão de Memória: SD, SDHC, SDXC Tela Tamanho da Tela: 3,0" - 920000 pontos - com cartão de memória SD CLASSE 10 U3, de no mínimo 32 gb, menu em português, garantia mínima de 01 (um) ano.	1	10	R$ 4.483,55	R$ 44.835,50
14	DEAD Convênio 949284/2023 (1) Facem OP 26 (1) Proex (1)	Iluminador de LED portátil - ILUMINADOR LED (Com bateria recarregável compatível NP-F570; NP-F960) Iluminador portátil em LED com bateria, (tipo sun gun); Montagem de Sapata; iluminação máxima de pelo menos 1200 lux (lumen) com no mínimo 150 leds; temperatura de cor variável entre 3200 e 5500k; potência mínima de 10w; alimentação a baterias de lítio ou pilhas. Referência: Neewer CN-160; Ftsphoto 160 Led ou similar. Incluso filtros.	3	6	R$ 409,03	R$ 2.454,18
15	DEAD Convênio 949284/2023 (1) Facem OP 26 (1) Fafic OP 26 (2) Fala OP 26 (1) Patu OP 26 (2) Pau dos Ferros OP 26 (2) Proex (7)	Kit de Microfone de Lapela, tipo Headset sem fio. Frequências de 517.6 e 533.7 Mhz. Receptor Saída RF: -100dBm. Alimentação: DC12V 500MA. Transmissor Saída RF: < 30mW. Alimentação: 3V - 2 pilhas tipo AA ou similar. 50 metros de alcance aproximadamente - Selo Anatel, Modulação UHF, Display LED ou LCD, Conector de Saída XLR e P10	8	16	R$ 746,51	R$ 11.944,16

16	DEAD Convênio 949284/2023 (1)	Kit Microfone Shotgun + Vara Boom Marca de referência: CSR (modelo HT-81) + On-Stage (modelo MBP7000) Admitido: Similar ou superior 1. MICROFONE SHOTGUN — Referência: CSR HT-81 Tipo de cápsula: Condensadora. Polaridade: Ultra-Cardióide Unidirecional. Resposta de Frequência: 100 Hz a 16 kHz. Sensibilidade: -44 dB ± 2 dB (curta distância) e -23 dB ± 2 dB (longa distância). Impedância de Saída: 1K Ohms (curta distância) e 2,3K Ohms (longa distância). chave seletora de 3 estágios: Off (desligado), Normal (captação aberta/ambiente) e Tele (captação direcionada/fechada), evitando sons laterais indesejados. Compatível com montagem em câmeras e cachimbo com sapata universal, pedestais e varas tipo boom. Conector de saída: XLR Alimentação: DC 1,5V — 1 pilha AA; 2. VARA BOOM — Fabricada em alumínio leve e resistente, com 3 hastes telescópicas com sistema de torção e trava, comprimento regulável de 1 metro a 2,60 metros, diâmetro de 4 cm; Rosca superior padrão 5/8"-27 macho em latão sólido, com rosca interna 3/8"-16, compatível com a maioria dos suportes e cachimbos de microfone disponíveis no mercado. Empunhaduras acolchoadas em EVA, ergonomicamente espaçadas, para redução de fadiga; uma fixa na base e uma deslizante para alcance customizável.	1	2	R$ 695,36	R$ 1.390,72
17	DEAD Convênio 949284/2023 (1)	Monitor de áudio. Caixa de som ativa bluetooth. Potência: 100w RMS 1 caixa de som ativa + 1 caixa de som passiva. Frequência de Resposta: 40 – 20kHz. Confeccionada em MDF, com acabamento em tecido. Deve acompanhar	1	2	R$ 717,79	R$ 1.435,58

		controle remoto, cabos de ligação e fonte de alimentação. Bivolt				
18	DEAD Convênio 949284/2023 (1) Fala OP 26 (1) Pau dos Ferros OP 26 (1)	Tripé profissional para filmadora. Possui nível de bolha para ajuste de nivelamento. Extensão de altura de 86cm até182cm aproximadamente. Capacidade Máxima de Carga 5.0kg. Confeccionado em Alumínio. Seções das Pernas: 3. Acompanha Bolsa de transporte com alça. Marca de Referência: Benro Kh-26p. Similar ou superior.	3	6	R$ 1.775,19	R$ 10.651,14
19	DIAAD (1) Facem OP 26 (1) Fala OP 26 (1) Proeg (1)	GRAVADOR DE VOZ DIGITAL — Referência: Sony ICD-PX240 Admitido: Similar ou superior Características Gerais Tipo: Gravador de voz digital portátil Microfone: Integrado (monoauricular) Formato de áudio: MP3 Alimentação: Pilhas AA ou equivalente Memória interna: 4 GB Capacidade de Armazenamento Arquivos por pasta: mínimo de 99 Número máximo de arquivos: mínimo de 495 Tempo Máximo de Gravação (MP3) 192 kbps: 43h 25min 128 kbps: 65h 10min 48 kbps (mono): 173h 8 kbps (mono): 1.043h Duração da Bateria (Gravação MP3) 192 kbps: até 21h 128 kbps: até 23h	2	6	R$ 491,90	R$ 2.951,40

		48 kbps (mono): até 27h 8 kbps (mono): até 32h Resposta de Frequência 192 kbps: 75 – 15.000 Hz 128 kbps: 75 – 15.000 Hz 48 kbps (mono): 75 – 10.000 Hz 8 kbps (mono): 75 – 3.000 Hz Recursos Adicionais Monitoramento de gravação, Filtro de graves, Gravação Add/Overwrite e VOR (gravação ativada por voz)				
20	Facem OP 26 (1) Patu OP 26 (1) Proex (5)	Adaptador p2 macho x p10 fêmea em latão banhado a ouro 18K e corpo metalico.	5	20	R$ 26,59	R$ 531,80
21	Facem OP 26 (1) Fala OP 26 (6) Patu OP 26 (1) Pau dos Ferros OP 26 (2) Proex (3)	Cabo auxiliar p2 x p10. Tamanho mínimo: min. 1,8m.	5	20	R$ 22,56	R$ 451,20
22	Facem OP 26 (1) Fala OP 26 (15) Patu OP 26 (2) Proex (3)	Cabo p10 x p10. Tamanho mínimo: min. 3m.	10	30	R$ 56,90	R$ 1.707,00
23	Facem OP 26 (1) Pau dos Ferros OP 26 (1)	Gravador para podcasts 8 canais. 6 entradas xlr, 6 saídas independentes de fones de ouvido, canal dedicado à gravação de ligações telefônicas. Marca de referência: podtrack p8. Similar ou superior.	1	3	R$ 3.817,04	R$ 11.451,12
24	Facem OP 26 (1) Natal OP 26 (1) Proex (1)	Iluminador Led RGB, tipo espada. Potência paroximada: 21,6W (bicolor) / 10,8W (RGB). Mais de 360 cores. Alta fidelidade de cor CRI maior que 95, Ajuste de temperatura de cor de	2	6	R$ 957,51	R$ 5.745,06

		3200k a 5600k. Ângulo amplo de iluminação (55° a 110°). Fonte de luz: 180 LEDs 3200K + 180 LEDs 5600K + 60 LEDs RGB. 10 modos de iluminação especiais, como relâmpago, luz de polícia, pôr do sol. Dimensões aproximadas: 583x48x24mm. Deve acompanhar filtro laranja, bateria tipo NP-F970, carregador bivolt e bolsa de transporte. Marca de Referência. Yongnuo Yn 360iii Pro. Similar ou Superior.				
25	Facem OP 26 (1) Fafic OP 26 (2) Fala OP 26 (2) Patu OP 26 (1) Pau dos Ferros OP 26 (4)	Kit Caixa de Som ativa 500w Rms + caixa de som passiva 500w Rms com conexão USB, SD CARD, Radio Fm e bluetooth com auto falante de 12'' e drive titanium, com 2 Tripes + cabo speakacon para interligação entre elas de no mínimo 10m. As caixas devem conter entrada e saída balanceada. Mesa de áudio com no mínimo 8 entradas balanceadas, line P10 e saída LR balanceadas + 2 cabos balanceados de 10m para conexão da mesa com as caixas de som. + Kit com Microfones Dinâmico UHF Cadiôide Profissional com 02 bastões construído em alumínio e receptor com dupla faixa de frequência: 540 a 580 e MHZ - 635 a 694 MHZ, . Resposta de frequência de áudio: 50 Hz a 15 Khz. Bastões com chave on/off, entrada USB-C para recarga da bateria removível e botão para troca de canal com display digital colorido com indicação do canal e atenuação de ganho de -10, -20 e -30, e tempo de bateria e sinal de controle RF. seletor de level RF (high e low) Receptor Com 1 saida P10, 2 saídas balanceadas XLR, 2 antenas independentes, 2 conexões USC 5v, sistemas key lock; Alimentação: Baterias recarregáveis de 3.7V, Com 300 Canais e Case acolchoado para transporte. - Com sincronismo via infra vermelho, 6 presets	1	15	R$ 3.341,16	R$ 50.117,40

		de EQ, controle de ganho e botão mute. - Distância da base: com até 100 metros dentro das condições ideais Com selo ANATEL Modelo de referência similar ou superior: Dylan QS-5 UHF. Bivolt 127/220v. com 2 pedestais reguláveis para microfone. Garantia mínima de 12 meses. Bivolt 127/220v.				
26	Facem OP 26 (1) Patu OP 26 (1)	Kit 02 Caixas de Som ativa de 500w Rms com conexão USB, SD CARD, Radio Fm e bluetooth com auto falante de 12'' e drive titanium, com 2 Tripes. As caixas devem conter entrada e saída balanceada. Mesa de áudio com no mínimo 4 entradas balanceadas, line P10, saída LR balanceadas e phantom power + 2 cabos balanceados de 10m para conexão da mesa com as caixas de som. Bivolt 127/220v. Kit Microfones Dinâmico UHF Cadiôide Profissional com 02 bastões construído em alumínio e receptor com dupla faixa de frequência: 540 a 580 e MHZ - 635 a 694 MHZ, . Resposta de frequência de áudio: 50 Hz a 15 Khz. Bastões com chave on/off, entrada USB-C para recarga da bateria removível e botão para troca de canal com display digital colorido com indicação do canal e atenuação de ganho de -10, -20 e -30, e tempo de bateria e sinal de controle RF. seletor de level RF (high e low) Receptor Com 1 saida P10, 2 saídas balanceadas XLR, 2 antenas independentes, 2 conexões USC 5v, sistemas key lock; Alimentação: Baterias recarregáveis de 3.7V, Com 300 Canais e Case acolchoado para transporte. - Com sincronismo via infra vermelho, 6 presets de EQ, controle de ganho e botão mute.	1	5	R$ 2.276,91	R$ 11.384,55

		- Distância da base: com até 100 metros dentro das condições ideais Com selo ANATEL Modelo de referência similar ou superior: Dylan QS-5 UHF. Bivolt 127/220v.				
27	Fad OP 26 (2) Faef OP 26 (1) Faen OP 26 (1) Fafic OP 26 (8) Fala OP 26 (1) Natal OP 26 (2) Pau dos Ferros OP 26 (10) Proeg (1) Proex (2)	Smart TV 60" 4K com processador gráfico Triple Core GPU, resolução Ultra HD, tecnologia HDR10 com o processador Quad-Core. Com sistema de som Dolby Digital com 5.1 canais.	10	40	R$ 3.448,12	R$ 137.924,80
28	Fafic OP 26 (1)	Adaptador de cartão SDHC/SDXC para utilização na câmera Sony XDCAM PXW-X160	1	2	R$ 634,80	R$ 1.269,60
29	Fafic OP 26 (5)	Adaptador P3 Macho para 2x P2 Fêmea (Fone e Microfone)	5	10	R$ 15,03	R$ 150,30
30	Fafic OP 26 (5)	Cabo para microfone, tamanho mínimo: 5 metros. Conectores: XLR macho X XLR fêmea	5	10	R$ 80,70	R$ 807,00
31	Fafic OP 26 (3)	Cartão de memória microSD de 128GB com Leitor Adaptador SD - Classe 10 U3	1	5	R$ 152,36	R$ 761,80
32	Fafic OP 26 (1)	Filmadora de uso profissional. Configurações mínimas: Formato de gravação de vídeo: 4K, XAVC - Modo XAVC-L QFHD Long, 150 Mbps, MPEG-4 e Modo DVCAM: CBR, 25 Mbps, DVCAM; Formato de gravação de áudio: XAVC Long e DVCAM; Deve possuir lentes fixas; Deve possuir lentes Taxa de zoom óptico de no mínimo 25x; Tipo de captura: Sensor 3CMOS Exmor R tipo 1/3 com retroiluminação, ou substituto de qualidade similar ou superior; Deve possuir filtros ópticos integrados com configuração similar ou superior às seguintes descrições: Filtros ND, Desligado: Claro, 1/4ND;	1	2	R$ 28.799,10	R$ 57.598,20

		1/16ND; 1/64ND e variável ND linear; Velocidade do obturador: 1/24 seg a 1/8.000 seg; Equilíbrio de Branco: Predefinido em 3200K, memória A, Memória B/ATW; Protocolo de transmissão: AVC/RTMP/RTMPS 1920x1080 a 9Mbps; Deve possuir entrada de áudio no formato XLR; Deve possuir microfone integrado; Deve possuir saída SDI BNC, 3G/HD/SD selecionável; Deve possuir porta USB do tipo(Multi/Micro USB); Deve possuir no mínimo uma saída para fone de Ouvido; Deve possuir pelo menos uma porta HDMI(tipoA); Deve possuir porta RJ45 para LAN; Deve possuir Wi-fi integrado IEEE 802.11 a/b/g/n/ac, funcionando em 2.4Ghz e 5 Ghz; Tamanho mínimo do visor: 1 cm; Tamanho mínimo da Tela LCD: 8 cm; Alimentação: Deve funcionar por no mínimo 1 hora interrupta através de bateria sem alimentação externa; Slots: 1 x SD, 1 x SD/MS; Deve ser fornecido com bateria e carregador do mesmo fabricante do equipamento Garantia não inferior a 1 ano.				
33	Fafic OP 26 (2) Fala OP 26 (1)	Iluminador LED portátil RGB com 360 opções de cores — composto por 120 grânulos LED (42 brancos + 42 amarelos + 36 RGB), com as seguintes especificações mínimas: Iluminação máxima: 1.250 LUX a 0,3 metros CRI (Índice de Reprodução de Cor): mínimo 95+ Temperatura de cor (modo CCT): ajuste contínuo stepless entre 2.500K e 9.000K Seleção de cores RGB: espectro completo de 0° a 360° (modo HSI), com ajuste de saturação Dimmer: regulagem contínua de brilho de 0% a 100% Potência máxima: 9W Ângulo de iluminação: 120° Modos de efeito especial: mínimo de 20 efeitos predefinidos acionáveis por tecla única,	1	3	R$ 322,63	R$ 967,89

		incluindo simulação de ambulância, fogos de artifício, TV, vela, relâmpago, estroboscópio RGB, entre outros Display: painel OLED para visualização e controle dos parâmetros Bateria: lítio íon recarregável integrada, 3,7V / 3.100mAh, com autonomia de 1,5 a 3 horas em uso contínuo (até 15 horas em brilho mínimo) Carregamento: porta Tipo-C, com tempo de carga de aproximadamente 2,5 horas; permite operação durante o carregamento Montagem: rosca padrão 1/4" para tripés e adaptador de sapata fria para câmeras DSLR, mirrorless e filmadoras Acessórios inclusos: difusor de silicone para suavização da luz e adaptador de sapata fria Peso máximo: 120g; Dimensões máximas: 106 × 66 × 15 mm Referência: Ulanzi VL120 RGB ou similar				
34	Fafic OP 26 (1)	Kit de gravação em estúdio composto pelos seguintes itens: a) Microfone condensador de diafragma grande Microfone condensador tipo pressão gradiente, com cápsula de 1" banhada a ouro, padrão polar cardioide, resposta em frequência de 20 Hz a 20 kHz, ruído equivalente de 4,5 dBA, relação sinal-ruído de 79 dBA (referência IEC651: 90 dBA SPL), sensibilidade de -29 dB re 1V/Pa (35 mV @ 94 dB SPL ± 2 dB @ 1 kHz), nível de pressão sonora máximo de 132 dB SPL, faixa dinâmica de 128 dB SPL, saída XLR balanceada de 3 pinos (pino 2 positivo, pino 3 negativo, pino 1 terra), impedância de saída de 100 Ω, eletrônica ativa com conversor de impedância JFET e buffer de saída bipolar, compatível com alimentação phantom de 24V e 48V. Dimensões: 187 mm de comprimento × 50 mm de diâmetro. Peso: 395 g.	1	2	R$ 3.990,00	R$ 7.980,00

		b) Interface de áudio USB monocanal Interface de áudio de mesa, monocanal, conexão USB Type-C, alimentada via barramento USB (bus-powered), sem necessidade de fonte externa. Profundidade de bits de 24 bits, taxas de amostragem de 44,1 kHz, 48 kHz, 88,2 kHz e 96 kHz. Entrada analógica combinada XLR/P10 (Neutrik™), pré-amplificador de ultra baixo ruído com alimentação phantom de 48V chaveável. Saídas analógicas: 2 × P10 balanceadas (impedância balanceada) e 1 × P10 para fones de ouvido com amplificador de alta potência. Monitoramento direto sem latência. Compatível com Mac OS 10.10 ou superior e Windows 7 ou superior. c) Shockmount com filtro pop acoplado Suporte elástico de suspensão (shockmount) para microfone de diafragma grande, com filtro pop removível integrado, para isolamento de vibrações mecânicas e redução de ruídos de plosivas na captação. d) Acessórios inclusos 1 (um) cabo XLR e 1 (um) cabo USB-C para USB-A. Marca/Modelo de Referência: Rode NT + AI-1 ou superior				
35	Fafic OP 26 (2)	Microfone Condensador de Mesa Com Tripé e cabo P2. Padrão Polar: Omni Impedância: -<2,2K. Referência: Knup	1	3	R$ 86,63	R$ 259,89
36	Fafic OP 26 (2)	Hub multiportas para integração audiovisual em dispositivos móveis - Modelo USB-TIPO C, adaptador Hub de 4 Portas USB 3.0	1	3	R$ 54,47	R$ 163,41
37	Fafic OP 26 (1)	Placa de captura de Vídeo com Adaptador USB 2.0. Compatibilidade com várias fontes de vídeo (TV, reprodutores de DVD, reprodutores de VHS e DVRs), Conectividade USB externa (facilitando a configuração e o uso com diferentes	1	2	R$ 159,89	R$ 319,78

		computadores), Capacidade de captura de vídeo e áudio, conectores RCA e S-VÍDEO.				
38	Fafic OP 26 (3)	Tripé para dispositivos móveis - Tripé com altura extensível a 100cm, base de apoio dobrável. Inclinação de 220°, Rotação de 360°. Compatível com qualquer smartphone.	1	4	R$ 130,00	R$ 520,00
39	Fafic OP 26 (1) Fala OP 26 (1)	Bateria recarregável feito de íons de lítio de alto desempenho com Capacidade 97Wh compatível com algumas Câmeras de Vídeo Profissionais da Sony. Ele foi projetado para comunicar dados de status para a câmera e a capacidade restante é exibida no visor da Filmadora. Recarregável em aproximadamente 210 minutos. Um medidor de 4 LEDs exibe a capacidade restante como 20, 40, 60 e 80%. Ideal para tempos de filmagem prolongados no campo ou em estúdio Filmadoras Sony que usamos em nossas atividades: Sony PXW-X160 Sony PXW-X180 Sony PXW-X200 Sony PXW-Z190 Sony PXW-Z280 Dados Técnicos: Química: íon de lítio Capacidade de carga: 97 WhVoltagem de saída: 14.4VCC Temperatura de carregamento: 32 a 104°F / 0 a 40°C Temperatura de Descarga: -4 a 113°F / -20 a 45°C Dimensões (L x A x P): 122.8 x 69.7 x 41.5 mmPeso: 645 g. Marca Modelo de referência: Bateria para filmadora SONY BP-U100.	1	10	R$ 1.029,74	R$ 10.297,40
40	Fafic OP 26 (2) Fala OP 26 (1)	Kit com 02 microfones sem fio UHF de uso profissional. 01 microfone de Mão tipo bastão e um Microfone sem fio profissional modelo auricular com bodypack.	3	9	R$ 1.131,67	R$ 10.185,03

		Receptor: Frequência da portadora: 560.000MHz a 590.000MHz e 660.000MHz a 690.000MHz; Largura de banda: 30MHz Faixa Dinâmica: 96dB Distorção: <0,1% Resposta de frequência: 30-20KHz/+2dB Relação sinal/ruído: 96dB Sensibilidade:-95dBm Fonte de alimentação: DC12V 1A Saída de áudio: 2 x XLR balanceados | 1 x 6,35mm TS Antenas: 04 Antenas removiveis Display e Controles Independentes (Canal A e B) contendo: Display LCD, seletores de canal, IR, Seletor de volume, função e eesbloqueio dos Canais. mostrador de nível de carga das pilhas do microfone, indicador RF/AF. MICROFONE DE MÃO E DE CABEÇA Frequência da portadora: 560.000MHz a 590.000MHz e 660.000MHz e 690.000MHz Largura de banda:30MHz Interruptor de frequência: IR SYNC Potência de saída: 30mW Radiação Harmônica: <-50 dBc Duração da bateria: > 5h Alimentação: 2 pilhas AA de 1,5V LCD, função ON/OFF/Mute IR. O sistema pode ser montado em Rack, Transmissão de AF digital 24bit | 48KHz. Sistema Criptografado e com tecnologia PLL.						

		Varredura de Frequência. Distância da base: até 80 metros; Garantia de 12 meses. homologado Anatel. Mod. Ref Kadosh K622c.				
41	Fala OP 26 (1)	Câmera PTZ 4K30fps HDMI - Com lente de zoom óptico de 20X com sensor CMOS HD de 1/2,8" com pixels efetivos de até 8,5 megapixels e resolução máxima de até 3840x2160 - cobertura total sem distorção de 58,7° em ângulo amplo, foco automático com saídas de transmissão IP USB3.0/HDMI/LAN - podendo ser girada horizontalmente (-168° a +168°) e verticalmente (-30° a 90°).	1	2	R$ 2.502,50	R$ 5.005,00
42	Fala OP 26 (1) PROAD (40)	Suporte articulado para tv - Suporte articulado e inclinável, ideal para telas de 10'' a 55'', com peso máximo suportado de 30 kg.	10	53	R$ 155,89	R$ 8.262,17
43	FE OP 26 (1)	CAIXA DE SOM ATIVA AMPLIFICADA COM BATERIA Caixa de som ativa amplificada, tipo multiuso, 2 (duas) vias, com woofer de 15 (quinze) polegadas e driver de 1 (uma) polegada. Potência RMS de 800W (oitocentos watts) e potência de pico de 1.600W (mil e seiscentos watts). Resposta de frequência de 60 Hz a 35 kHz. Alimentação bivolt automático (110V/220V). Bateria interna com autonomia de até 8 (oito) horas. Consumo de energia de 50W (cinquenta watts). Conectividade Bluetooth. Entradas: 1 (uma) para microfone padrão P10 e 1 (uma) para guitarra padrão P10. Saída: 1 (uma) RCA. Compatível com reprodução de mídia via MP3, USB e cartão SD. Garantia mínima de 6 (seis) meses contra defeitos de fabricação. Acompanha: 1 (um) microfone sem fio e 1 (um) controle remoto. - Selo Anatel	1	2	R$ 1.015,86	R$ 2.031,72

44	FE OP (1)	Caixa de Som Amplificada Multiuso 02 canais simultâneos. entradas: 02 P10 microfone 01 P10 guitarra/violão 01 auxiliar RCA (tape, CD) equalização: graves e agudos sistema eletro-acústico: 01 alto-falante de 8” 01 tweeter piezoelétrico potência máxima: 15 W RMS alimentação: 127 - 220 V - Mod. Ref. Ll Audio Lx60 15 Wrms ou superior	1	2	R$ 709,98	R$ 1.419,96
45	FE OP (5) PROAD (15)	HEADSET COM MICROFONE E CANCELAMENTO DE RUÍDO Headset over-ear com três modos de conexão: sem fio via radiofrequência 2,4 GHz (com receptor USB/Tipo-C 2 em 1), sem fio via Bluetooth e com fio via conector P2 3,5 mm. Tecnologia de conexão sem fio de alta velocidade com alcance de até 10 (dez) metros. Peso aproximado de 230 g (duzentos e trinta gramas). Alto-falantes de 40 mm (quarenta milímetros). Microfone destacável com cancelamento de ruído. Concha auricular (earmuff) revestida em tecido de contato suave com a pele. Headband ajustável. Compatível com PC, tablets, notebooks e smartphones. O modo 2,4 GHz e o modo com fio são compatíveis com PS4 e PS5.	5	25	R$ 261,72	R$ 6.543,00
46	FE OP 26 (1)	Kit de microfones sem fio composto por 02 (dois) microfones de mão tipo bastão e 01 (um) receptor tipo dongle com conexão P10, operando em tecnologia wireless digital. O conjunto deverá ser recarregável, com suporte à função de carga rápida, permitindo que aproximadamente 10 (dez) minutos de	1	5	R$ 1.131,67	R$ 5.658,35

carregamento proporcionem até 2 (duas) horas de uso contínuo.

Composição do kit:

02 (dois) microfones de mão tipo bastão;
01 (um) receptor tipo dongle com saída P10;
01 (um) cabo USB-C para carregamento.

Especificações técnicas mínimas:

Faixa de frequência de operação: 2.404 MHz a 2.478 MHz;
Sistema de criptografia: AES 128 bits;
Alcance mínimo de operação: 30 metros (cem pés);
Latência máxima: inferior a 12 ms;
Seleção de canal: automática/adaptativa;
Resposta de frequência: 50 Hz a 15 kHz;
Faixa dinâmica: mínimo de 100 dBA a 1 kHz;
Relação sinal-ruído: mínimo de 59 dBA;
Distorção harmônica total (THD): inferior a 1% (a 94 dB SPL, entre 200 Hz e 10 kHz);
Potência de transmissão: inferior a 10 dBm;
Nível máximo de saída do receptor: inferior a 1 V RMS.

Especificações de bateria e autonomia:

Microfones: bateria recarregável de íons de lítio, 3,7 V, com capacidade mínima de 600 mAh;
Receptor (dongle): bateria recarregável de íons de lítio, 3,7 V, com capacidade mínima de 700 mAh;
Autonomia mínima dos microfones: até 20 (vinte) horas de uso;
Autonomia mínima do receptor: até 12 (doze) horas de uso;
Tempo máximo de recarga: até 2,5 (duas horas

		e trinta minutos) com o equipamento desligado. Selo Anatel				
47	FE OP 26 (1)	Caixa de som portátil com conectividade Bluetooth, tipo boombox, equipada com subwoofer integrado, destinada à reprodução de áudio com alta potência e qualidade sonora. O equipamento deverá possuir proteção mínima com classificação IP65, sendo resistente à água e poeira, adequado para uso em ambientes internos e externos. Funcionalidades e conectividade mínimas: Tecnologia Bluetooth para conexão sem fio com dispositivos compatíveis; Função TWS (True Wireless Stereo), permitindo pareamento com outra caixa compatível para reprodução em estéreo; Entradas compatíveis com: Dispositivos USB; Cartão de memória (TF/MicroSD); Entrada auxiliar (AUX); Controle remoto incluso para operação à distância. Características gerais: Sistema de som com subwoofer integrado, garantindo reforço de graves; Estrutura portátil, com alça ou design que facilite o transporte; Bateria interna recarregável.	1	2	R$ 727,91	R$ 1.455,82
48	FE OP 26 (1)	Kit Microfone Dinâmico UHF Cadiôide Profissional com 01 bastão construído em alumínio e receptor com frequência de operação: 615 a 665 MHZ, .	1	3	R$ 240,09	R$ 720,27

		Resposta de frequência de áudio: 50 Hz a 15 Khz. Bastão com chave on/off e botão para troca de canal com indicação do canal, tempo de bateria e sinal de RF. Receptor Com 1 saida P10, 1 saída balanceadas XLR, 2 antenas independentes. Alimentação: Pilhas alcalinas AA (10 horas de duração) e Case acolchoado para transporte. Com selo ANATEL - Distância da base: com até 100 metros dentro das condições ideais Modelo de referência similar ou superior: DYLAN D-9001 S.				
49	FE OP 26 (2) Prae F500 (1) Proex F500 (2)	Kit Microfones Dinâmico UHF Cadiôide Profissional com 02 bastões construído em alumínio e receptor com dupla faixa de frequência: 540 a 580 e MHZ - 635 a 694 MHZ, . Resposta de frequência de áudio: 50 Hz a 15 Khz. Bastões com chave on/off, entrada USB-C para recarga da bateria removível e botão para troca de canal com display digital colorido com indicação do canal e atenuação de ganho de -10, -20 e -30, e tempo de bateria e sinal de controle RF. seletor de level RF (high e low) Receptor Com 1 saida P10, 2 saídas balanceadas XLR, 2 antenas independentes, 2 conexões USC 5v, sistemas key lock; Alimentação: Baterias recarregáveis de 3.7V, Com 300 Canais e Case acolchoado para transporte. - Com sincronismo via infra vermelho, 6 presets de EQ, controle de ganho e botão mute. - Distância da base: com até 100 metros dentro das condições ideais Com selo ANATEL Modelo de referência similar ou superior: Dylan QS-5 UHF.	2	10	R$ 599,28	R$ 5.992,80

50	FE OP 26 (2)	PROJETOR MULTIMÍDIA PORTÁTIL COM ANDROID E CONECTIVIDADE SEM FIO Projetor multimídia portátil, fator de forma independente com suporte para montagem sobre mesa. Resolução nativa Full HD 1920 x 1080 pixels, compatível com conteúdo até 4K (3840 x 2160 pixels). Tecnologia de iluminação LED com luminosidade de 18.000 (dezoito mil) lúmens e relação de contraste de 10.000:1 (dez mil por um). Potência da fonte de iluminação de 100W (cem watts) e vida operacional estimada de até 30.000 (trinta mil) horas. Projeção de imagens de até 300 (trezentas) polegadas, com distância mínima de projeção de 1,0 m (um metro) e máxima de 4,0 m (quatro metros). Correção trapezoidal automática e foco elétrico via controle remoto. Sistema operacional Android TV 12.0, com acesso ao Google Play e aplicativos de streaming. Conectividade Wi-Fi dual band 2,4 GHz e 5 GHz, Bluetooth e HDMI. Interfaces de hardware: HDMI, USB 2.0, entrada de áudio P2 3,5 mm e saída RCA (AV). Compatível com computadores, smartphones, tablets, televisores, consoles PS5, discos USB e caixas de som externas. Alto-falantes internos HiFi integrados de 16W (dezesseis watts). Cor cinza. Acompanha controle remoto. Garantia mínima de 12 (doze) meses.	2	6	R$ 2.179,90	R$ 13.079,40
51	FE OP 26 (1)	PROJETOR MULTIMÍDIA PORTÁTIL COM TECNOLOGIA 3LCD Projetor multimídia portátil, sistema de projeção 3LCD de 3 (três) chips, com resolução nativa WXGA de 1.280 x 800 pixels, compatível com conteúdo até 4K. Taxa de proporção 16:10, compatível com 4:3 e 16:9. Brilho de 3.000 (três mil) lúmens em cores e 3.000 (três mil) lúmens em branco. Relação de contraste de até 350:1. Reprodução de até 16,77 milhões de cores. Modos de cor: dinâmico, vívido, cinema, cinema	1	3	R$ 2.781,00	R$ 8.343,00

		brilhante e natural. Tamanho máximo de imagem de até 378 (trezentas e setenta e oito) polegadas. Fonte de iluminação: lâmpada UHE 188W, com vida útil de até 6.000 (seis mil) horas no modo normal ou até 12.000 (doze mil) horas no modo ECO. Lente com zoom digital (1,0 a 1,35x) e foco manual. Correção de keystone vertical e horizontal de até +/- 30 graus. Throw ratio de 1,27 a 1,71. Ajuste de foco manual. Métodos de projeção: frontal, traseira e teto. Conectividade: 1 (uma) porta HDMI (HDCP 1.4), 1 (uma) porta USB tipo A (para adaptador wireless, atualização de dados e configuração OSD) e 1 (uma) porta USB tipo B (para serviço). Sinais de vídeo de entrada suportados: 480i, 480p, 576i, 576p, 720p, 1080i e 1080p. Alto-falante interno monoaural de 5W (cinco watts). Alimentação bivolt automático (100–240 V, 50/60 Hz). Consumo de energia de 284W (duzentos e oitenta e quatro watts) no modo normal, 223W (duzentos e vinte e três watts) no modo ECO e 0,5W em espera. Temperatura de funcionamento de 5 ºC a 40 ºC. Ruído do ventilador de 38 dB no modo normal e 29 dB no modo ECO. Trava de segurança Kensington. Produto em conformidade com as normas RoHS e reciclável. Acompanha: cabo de alimentação, controle remoto e 2 (duas) pilhas AAA. Garantia mínima de 12 (doze) meses.				
52	FE OP 26 (1)	BARRA DE SOM (SOUNDBAR) COM SISTEMA SURROUND E SUBWOOFER Barra de som com sistema de áudio 11.1.4 canais, composta por 3 (três) unidades: barra de som principal, 2 (duas) caixas de som surround removíveis e 1 (um) subwoofer sem fio. Potência de saída total de 785W RMS (setecentos e oitenta e cinco watts), sendo 475W RMS (quatrocentos e setenta e cinco watts) da barra de som principal, 2 x 80W RMS	1	2	R$ 8.499,00	R$ 16.998,00

		(oitenta watts cada) das caixas surround removíveis e 150W RMS (cento e cinquenta watts) do subwoofer. Resposta de frequência de 33 Hz a 20 kHz (-6 dB). Transdutores da barra principal: 8 (oito) drivers racetrack de 50 x 75 mm, 7 (sete) tweeters de 1 polegada (25 mm) e 4 (quatro) drivers de alcance total de emissão superior de 3 polegadas (75 mm). Transdutores das caixas surround: 2 (dois) drivers racetrack de 50 x 90 mm, 1 (um) driver de alcance total de 2 polegadas (50 mm) e 1 (um) driver de alcance total de emissão superior de 3 polegadas (75 mm). Transdutor do subwoofer: woofer de 12 polegadas (311 mm). As caixas surround são removíveis e recarregáveis, equipadas com bateria de lítio de 7,2 V e 4.722 mAh, com autonomia de até 10 (dez) horas de reprodução. Conectividade sem fio via Bluetooth 5.3 (barra principal) e Bluetooth 5.4 (caixas surround removíveis), com perfis A2DP e AVRCP. Rede Wi-Fi dual band IEEE 802.11 a/b/g/n/ac/ax (2,4 GHz e 5 GHz). Entradas de áudio: óptica, Bluetooth e USB Tipo A (5V CC, 0,5A). Entradas de vídeo HDMI: 3 (três). Saída de vídeo HDMI: 1 (uma), com suporte a eARC (canal de retorno de áudio aprimorado), HDCP 2.3, compatível com HDR10+ e Dolby Vision. Reprodução de arquivos MP3 via USB, com suporte a codecs MPEG 1/2/2.5 Camada 2/3, taxa de amostragem de 16 a 48 kHz e taxa de bits de 80 a 320 kbps. Alimentação bivolt automático (100–240 V CA, 50/60 Hz). Consumo em modo de espera inferior a 2W (dois watts). Temperatura de operação de 0 °C a 45 °C.				
53	FE OP (3)	Smart Tv 75", 4k ultra hd, wi fi e ethernet para acesso a internet bluetooth para conexao com perifericos como teclados e mouses, screen	2	10	R$ 4.940,00	R$ 49.400,00

		mirroring chromecast ou airplay integrado para projecao de dispositivos moveis, alto falantes potentes minimo 20w rms e compatibilidade com caixas de som externas, Painel LED com tecnologia antirreflexo para melhor visibilidade em ambientes iluminados.				
54	FE OP 26 (1)	Smart TV, Tamanho da tela - 27" polegadas, Resolução - HD (1366 X 768);Formato de tela 16:09 DTV; Tipo de Painel - DLED; Conexão com Google Assistente e Alexa; Dolby Áudio Canais 2.0; Surround sound; Equalização de Som; Potência do alto-falante 8Wrms x 2; 2 Entradas HDMI (Sendo 1 ARC); 1 Entrada USB; 1 Ethernet (LAN);1 Entrada de Antena RF 1 Saída Digital Óptica.	1	3	R$ 829,00	R$ 2.487,00
55	FE OP 26 (1)	Suporte Articulado Para Tv Led 10 A 37 Polegadas; Movimentos: Articulação de até 180° com ajuste de inclinação de até 15° Furação VESA: Compatível com VESA 75x75mm, 100x100mm, 200x100mm e 200x200mm	1	5	R$ 74,04	R$ 370,20
56	FE OP 26 (3)	suporte pedestal móvel para televisão, destinado à sustentação de aparelhos de TV com dimensões entre 32 (trinta e duas) e 70 (setenta) polegadas. O equipamento deverá possuir estrutura em aço, com acabamento na cor preta, Deve ser compatível com os padrões de fixação VESA, abrangendo no mínimo as seguintes medidas: 100x100 mm, 200x100 mm, 200x200 mm, 300x200 mm, 300x300 mm, 400x200 mm, 400x300 mm, 400x400 mm e 600x400 mm. O suporte deverá permitir ajuste de inclinação vertical entre +10° e -10°, proporcionando melhor ergonomia e ângulo de visualização. Deverá suportar televisores com peso de até 40 kg, bem como possuir prateleira adicional com capacidade mínima de 10 kg, destinada à	3	9	R$ 484,22	R$ 4.357,98

		acomodação de equipamentos auxiliares. O produto deverá ser fornecido com rodízios (rodinhas) que possibilitem mobilidade, sendo desejável sistema de trava para maior segurança durante o uso estacionário. Acompanha todos os acessórios necessários à montagem.				
57	FE OP 26 (1)	tela de projeção fixa, com tecnologia de alto contraste em superfície cinza metalizada, indicada para melhoria dos níveis de preto e aumento do contraste da imagem, A tela deverá possuir dimensão aproximada de 138 (cento e trinta e oito) polegadas, com área útil de projeção de, no mínimo, 172 cm x 306 cm	1	5	R$ 695,35	R$ 3.476,75
58	FE OP 26 (1)	Tripé de Iluminação Profissional 2 Metros Preto Altura máxima de 2 metros, com Rosca padrão 1/4" na parte superior; Estrutura em alumínio; Base tripé com pernas dobráveis e travas de segurança; Mecanismo de ajuste rápido com travas de pressão para diferentes alturas,	1	3	R$ 61,72	R$ 185,16
59	FE OP 26 (1)	Tripé Extensível para Celular, Vara de Selfie de 71" com Clipe, Tripé de Viagem com Controle Remoto Recarregável. ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS MÍNIMAS Estrutura com design integrado, permitindo uso como tripé, bastão de selfie e suporte manual (alça). Suporte superior ajustável compatível com dispositivos móveis entre 65 mm e 95 mm de largura. Sistema de fixação com rosca padrão 1/4”, compatível com câmeras e acessórios.	1	5	R$ 272,38	R$ 1.361,90

		Cabeça articulada com rotação de 360° e ajuste vertical de até 180°, permitindo capturas em diferentes ângulos (horizontal e vertical). Estrutura telescópica com, no mínimo, 8 seções ajustáveis. Altura mínima aproximada de 460 mm e altura máxima de até 1800 mm. Material leve e resistente (ex.: ABS ou equivalente). Não deve exigir sistema de travamento complexo para ajuste de altura. Controle remoto sem fio para acionamento de fotos, com alcance mínimo de 10 metros. Controle remoto com bateria recarregável via conexão USB (tipo C ou equivalente). Compatibilidade com sistemas operacionais móveis amplamente utilizados. Possibilidade de acoplamento de acessórios adicionais, como iluminação auxiliar ou câmeras de ação. Equipamento portátil, leve e de fácil transporte. - ULANZI MA09 ou superior				
60	FE OP 26 (1)	Tripé de vídeo com cabeça fluida, capacidade de carga de 5 kg, altura máxima de 2,31 m e mínima de 0,60 m, altura sem coluna central de 1,66 m, comprimento fechado de 0,54 m e peso aproximado de 2,24 kg. Estrutura em liga de alumínio e magnésio, com pernas de 4 seções (diâmetro de 16 a 25 mm) e travas tipo flip lock. Possui coluna central com 2 seções, nível de bolha e cabeça fluida com inclinação de +90° a -90° e rotação panorâmica de 360°. Uso 2 em 1 (tripé e monopé), com monopé removível de até 2,40 m. Eixo central universal com inclinação de 0° a 120° e rotação de 360°. Deve possuir acabamento em espuma em pelo menos uma das pernas e acompanhar bolsa para transporte.	1	5	R$ 798,03	R$ 3.990,15

		Mod. Ref. Modelo: KF09.137 K&F Concept ou superior				
61	Natal OP (26) 1	Telefone Celular Fixo 4G com Wi-Fi compartilhado com até 8 dispositivos; bateria com autonomia de até cinco horas de conversação e 100 horas em repouso. Embalagem com 1 telefone celular fixo 4G Wi-Fi; 1 cordão espiralado; 1 antena 3dBi; 1 bateria recarregável; 1 adaptador de tensão bivolt; 1 cabo USB - Mod. Ref. Intelbras CFW 9041	1	2	R$ 303,40	R$ 606,80
62	Patu OP 26 (1) Pau dos Ferros OP 26 (3)	Fone de Ouvido de uso profissional Cor predominante: Preta; Largura de frequência de áudio: Entre 12 e 22000Hz; Tipo de fone: Deve possuir fundo fechado e com abafador auricular; Tipo de plugue: Plugue estéreo – 3,5 mm; Tipo de cabo: Mínimo de 1,5 m; Garantia não inferior a 1 ano.	2	10	R$ 219,97	R$ 2.199,70
63	Pau dos Ferros OP 26 (1)	Caixa de som para computador - Sistema de áudio estéreo 2.1 - potência (rms): 45w (25w + 2x10w) - 2 caixas satélites, blindadas magneticamente - botões individuais para controle de volume, graves e agudos - entrada para cartão de memória sd e pendrive - botões para selecionar funções auxiliar (caso utilize no computador) ou sd/usb - botões play/pause, retroceder,avançar,10+(avançar 10 músicas) - 1	1	5	R$ 510,27	R$ 2.551,35

		subwoofer de 6.5' - resposta de frequência: satélites: 120hz-20khz / subwoofer: 20hz-170hz - separação: =40db - sinal/ruído: =70db - distorção: =0.5% (1k,1w) - alimentação bivolt automática: 100v-240v; 50hz/60hz - dimensão das caixas acústicas: (lxaxp): subwoofer: 252 x 268 x 259mm / satélites: 104 x 186 x 102mm - tamanho da caixa coletiva (lxaxp): 302x400x302 modelo de referência : c3 tech sp-242ls ou similar				
64	Pau dos Ferros OP 26 (1)	Gravador de áudio digital estéreo portátil - Microfone estéreo integrado Duração da bateria até 10 horas. Suporta cartões SDHC de até 32 GB. Funções de metrônomo e afinador.	1	2	R$ 997,01	R$ 1.994,02
65	Prae F500 (1) Proex F500 (4)	Microfone dinâmico de mão, padrão polar cardioide, sensibilidade de -56 dB (–56,0 dBV/Pa a 1 kHz – 1,6 mV), impedância de 300 ohms, com fio e conexão de saída XLR. Resposta de frequência de 50 Hz a 15 kHz. Polaridade: pressão positiva no diafragma deve produzir tensão positiva no pino 2 em relação ao pino 3. Peso mínimo de 0,33 kg. Deve acompanhar bolsa para transporte/armazenamento. Garantia mínima de 2 anos.	5	15	R$ 562,42	R$ 8.436,30
66	Proeg F500 (1)	Caixa de som para notebook e desktops; mini speaker; sistema de áudio 2.0 P2, com blindagem eletromagnética alimentação via porta USB;	1	2	R$ 45,00	R$ 90,00
67	Proeg F500 (1) PROAD (20 und)	Smart TV 32”; Tecnologia do visor LED; Resolução FullHD; Taxa de atualização 60Hz; Características especiais Dolby Audio: Qualidade de som garantida, Permite espelhamento entre dispositivos móveis e a TV, Processador Quad Core; Componentes incluídos Cabo de alimentação AC, Controle remoto;	1	5	R$ 1.088,00	R$ 5.440,00

		Tecnologia de conectividade HDMI, Bluetooth e WIFI; Cor Cinza				
68	Proex F500 (40)	Cabo de sinal DMX de 1m	10	60	R$ 52,82	R$ 3.169,20
69	Proex F500 (10)	Cabo DMX de 10 metros.	5	15	R$ 121,06	R$ 1.815,90
70	Proex F500 (6)	Cabo P10 (balanceado ou estéreo): Tipo de produto Fio Diâmetro do cabo 0,5 mm Tamanho AWG 5 Quantidade de conectores de entrada 1 Quantidade de conectores de saída 1 Conector de entrada P10 Conector de saída P10 Gênero do conector de entrada Macho Gênero do conector de saída Macho Material de revestimento do conector Latão niquelado - 5 metros de comprimento	6	18	R$ 56,90	R$ 1.024,20
71	Proex F500 (200)	Cabo PP Flexível de 3x2.5mm Preto	100	300	R$ 13,32	R$ 3.996,00
72	Proex F500 (100)	Cabo PP Flexível de 3x6mm Preto	100	300	R$ 20,51	R$ 6.153,00
73	Proex F500 (15)	Cabo XLR balanceado 5mts: Tipo de produto Fio Diâmetro do cabo 6 mm Tamanho AWG 22 Quantidade de conectores de entrada 1 Quantidade de conectores de saída 1 Conector de entrada XLR Conector de saída XLR Gênero do conector de entrada Macho Gênero do conector de saída Fêmea Material de revestimento do conector Zamac Tamanho: 10mts	5	25	R$ 55,39	R$ 1.384,75
74	Proex F500 (3)	Caixa de retorno ativa (monitor de palco): Monitor Ativo CARACTERÍSTICAS Rendimento: dB SPL MÁX. Contínuo - Campo Livre 106dB dB SPL MÁX. Contínuo - Plano ao Terra 112dB dB SPL MÁX. Pico - Campo Livre 118dB dB SPL MÁX. Pico - Plano ao Terra 124dB Resposta de frequência (85Hz à 18KHz) Ângulo de cobertura Corneta (60ºH x 60ºV) Composição: 1 Alto falante de 10”	3	9	R$ 2.045,14	R$ 18.406,26

		1 Driver de Titânio DADOS TÉCNICOS SPEAKER 10” HI MID DRIVER TITANIUM dB SPL MÁX. CONTÍNUO - Campo Livre ¹ 106dB dB SPL MÁX. CONTÍNUO - Plano ao terra ¹ 112dB dB SPL MÁX. PICO - Campo Livre ² 118dB dB SPL MÁX. PICO - Plano ao terra ² 124dB ÂNGULO DE COBERTURA CORNETA V60/H60 IMPEDÂNCIA NOMINAL 4 POTÊNCIA RMS 4 OHMS 120W POTÊNCIA MUSICAL 4 OHMS 240W SENSIBILIDADE DE ENTRADA EM LINE 387,5mV IMPEDÂNCIA DE ENTRADA LINE 47K RESPOSTA DE FREQUÊNCIA 75Hz à 18KHz FATOR DE AMORTECIMENTO >115 CLASSE AB PROTEÇÃO CONTRA CURTO SIM TENSÃO DE REDE 120/220 CONSUMO MÁXIMO-W- Senoidal 174W CONSUMO MÁXIMO - W - Pink Noise 87W ALTURA 232mm LARGURA FRONTAL 439mm PROFUNDIDADE 390mm PESO LÍQUIDO 9Kg				
75	Proex F500 (6)	Caixa de som ativa configuração: Ativa 2 vias Tipo de gabinete: Alto-falante Bass-Reflex Potência: 1100W Pico, 700W RMS Potência do amplificador: LF: 950W Pico 600 W RMS, HF: 150 W Pico 100W RMS Amplificador: Classe-D Woofer: 1x 8" Bobina de Voz 2" imã Ferrite Driver: 1x driver compressão de 1,75" com garganta de 1" imã Neodímio Resposta de frequência: 57 Hz a 20 kHz -10 dB SPL máximo:130 dB SPL Ângulo de Cobertura: 90° A x 60° V (Corneta)	6	18	R$ 6.114,10	R$ 110.053,80

		Conectividade E/S de áudio: 1 entrada XLR de 3 pinos 2 entradas TS de 1/4", 2entradas RCA, 1 saída XLR de 3 pinos, 1 saída de link XLR de 3 pinos Processamento de Sinal: Cruzamento 2,4 kHz Filtros 2 x High-Pass: 100 Hz, 24 dB/Oitava 120 Hz, 24 dB/Oitava Processamento Dinâmico: Compressão, limitador multibanda Processamento de sinal digital DSP de 48 bits: filtro FIR, configurações do local Taxa máxima de amostragem: 48 kHz / 24 bits Voltagem: 100 a 240 VCA, 50/60 Hz Consumo de energia: 90 W Montagem: 2 x M8 (topo) 1 x M8 (traseira), 1 soquete de pólo de 1,38" / 35 mm (ângulo duplo) Alças 1 x topo Resfriamento: Ventilador (velocidade variável) Dimensões: 280 x 458 x 280 mm Peso: 12,8 kg				
76	Proex F500 (2)	Caixa de som ativa15" com DSP: Ativa Sem USB 15 Pol.Especificações acústicas: RESPOSTA DE FREQUÊNCIA: 45 Hz ÷ 20.000 Hz SPL MÁXIMO A 1M: 131 dB ÂNGULO DE COBERTURA HORIZONTAL: 100° ÂNGULO DE COBERTURA VERTICAL: 60° Transdutores: DRIVER DE COMPRESSÃO: 1 x 1,0 '', 1,75 '' vc WOOFER: 15 '', 2,5 '' vc Seção de entrada / saída: SINAL DE ENTRADA: bal / desbal CONECTORES DE ENTRADA: XLR, Jack CONECTORES DE SAÍDA: XLR SENSIBILIDADE DE ENTRADA: -2 dBu / + 4 dBu Seção do processador: FREQUÊNCIAS DE CRUZAMENTO: 1800 Hz PROTEÇÕES: Térmico, RMS LIMITE: Limite Suave CONTROLES: Linear, Boost, Stage, Volume	2	10	R$ 7.991,20	R$ 79.912,00

		Seção de energia: TOTAL POWER: Pico de 2100 W ALTAS FREQUÊNCIAS: Pico 700 W FREQÜÊNCIAS BAIXAS: Pico de 1400 W RESFRIAMENTO: Convecção CONEXÕES: VDE VOLTAGEM: 220V Especificações físicas: MATERIAL DO GABINETE: PP Composto HARDWARE: 1 x M10 superior, 1 x M10 de cada lado ALÇAS: 1 parte superior, 1 de cada lado MONTAGEM EM PEDESTAL: sim TELA: Aço ALTURA: 716,6 mm / 28,21 polegadas LARGURA: 415 mm / 16,34 polegadas PROFUNDIDADE: 410 mm / 16,14 polegadas PESO: 22 kg / 48,5 lbs				
77	Proex F500 (2)	Controlador de Iluminação DMX - Requisitos mínimos: Capacidade mínima de 512 canais DMX Controle simultâneo de até 28 dispositivos, com no mínimo 18 canais por dispositivo Mínimo de 16 faders lineares para ajuste manual dos canais Possuir funções de programação integradas, incluindo ao menos 9 padrões de movimento pré-definidos Capacidade mínima de armazenamento de: 32 cenas programáveis 100 sequências (chase) 32 efeitos ou variações programáveis Modos de operação: Manual Controle por tempo (automático) Controle por som (áudio) Função de apagamento geral (blackout) Presença de display digital para monitoramento	1	3	R$ 1.495,00	R$ 4.485,00

		e configuração Suporte a armazenamento e/ou transferência de dados via USB Compatibilidade com função RDM (Remote Device Management) Operação com no mínimo 2 bancos ou páginas de controle Saída DMX padrão com conector XLR de 3 pinos Alimentação elétrica compatível com a rede nacional, com fonte de alimentação bivolt inclusa				
78	Proex F500 (2)	Filtro de Linha 9 Tomadas Com Iluminação Led: 9 tomadas de 10 A, sendo 1 no painel frontal e 8 no painel traseiro. Potência : 1800w em 120v / 3300w em 220volts Cabo de força : 1,5m de comprimento Alimentação : Bivolt Automático Padrão : rack 19"" Display : LED Fusíveis : 30A/50-60Hz (127V) e 15A/50-60Hz (220V); possui padrão NBR + Barra de LED para iluminação - Mod. Ref. PWS AC3000	2	6	R$ 220,88	R$ 1.325,28
79	Proex F500 (1)	Gerenciador de sistemas: Entrada: (3) entradas de linha analógica/(2) entradas digitais AES (conectores compartilhados), (1) entrada de microfone RTA Conectores de entrada: (3) XLRs fêmeas (2 selecionáveis entre formatos de áudio digital analógico/AES), (1) entrada de microfone XLR RTA fêmea Tipo de entrada: Balanceado eletronicamente/filtrado por RF Impedância de entrada: > 30 kΩ, linha a linha balanceada Nível máximo de entrada (entradas de linha): > +28 dBu, balanceado, ≤1% THD CMRR: > 50 dB a 1 kHz RTA Mic Pré-amplificador Phantom Power: +48	1	2	R$ 4.999,00	R$ 9.998,00

		VDC Saída: (6) Saídas de linha Conectores de Saída: Male XLR Tipo de saída: Balanceado eletronicamente, filtrado por RF Impedância de saída: 120 Ω, balanceada linha a linha Nível máximo de saída: +22 dBu, balanceado, ≤1% THD Atraso de alinhamento: Até 1000 ms por canal de saída Conversor A/D: de 24 bits com sistema de conversão dbx Type IV™ Faixa dinâmica A/D: 117 dB com ponderação A, 114 dB sem ponderação, 22 kHz BW Faixa dinâmica tipo IV: 129 dB com material transitório, ponderado A, 22 kHz BW; 126 dB com material transitório, não ponderado, 22 kHz BW; 121 dB típico com material de programa, ponderado A, 22 kHz BW Conversor D/A: 24 bits Faixa dinâmica D/A: 116 dB com ponderação A, 113 dB sem ponderação, 22 kHz BW Processamento interno Comprimento de palavra: ponto flutuante de 32 bits Taxas de amostragem suportadas: 48/96 kHz (32-192 kHz usando conversão de taxa de amostragem) Faixa dinâmica de desempenho do sistema: 114 dB ponderada A; 110 dB não ponderado THD+Noise: 0,0025% típico em +4 dBu, 1 kHz, ganho de entrada de 0 dB Resposta de frequência: 20 Hz – 20 kHz, +0 /-0,5 dB Crosstalk entre canais: < -97 dB, -105 dB típico 20-20 kHz, +4 dBu, todos os canais medidos Latência: Entrada analógica para saída: 2,57 ms (48 kHz), 2,28 ms (96 kHz); Entrada digital AES para saída: 2,31 (48 kHz), 2,15 ms (96 kHz)					

		Tensão operacional: 100-240 VCA 50/60 Hz Consumo de energia: 18W Peso unitário: 2,49kg Dimensões: 4,4 cm (A) x 20,32 cm (P) x 48,26 cm (L)				
80	Proex F500 (1)	Interface de Áudio USB-C 4x4 — 24 bits / 192 kHz com Display LCD Interface de áudio profissional de alta performance, com resolução de 24 bits e taxa de amostragem de até 192 kHz, projetada para gravação em estúdio doméstico, gravações remotas, performances ao vivo e podcasting. Combina tecnologia de conversão de nível profissional com conectividade moderna e latência ultra-baixa, entregando qualidade de estúdio em formato compacto e robusto. Equipada com conversores DAC de última geração, os mesmos utilizados em interfaces de alto padrão de valor muito superior, oferece faixa dinâmica de 120 dB nas saídas principais e ruído de entrada medido em -129 dBu EIN nos pré-amplificadores de microfone. Os pré-amplificadores são transparentes, limpos e de baixo ruído, adequados para vozes, instrumentos acústicos e elétricos. Conta com 2 entradas combo XLR/TRS frontais e 4 saídas balanceadas, além de 4 saídas RCA espelhadas, ideais para conexão com monitores de estúdio ou equipamentos de DJ. A saída de fones de ouvido é alimentada pelos mesmos conversores de alto desempenho, rivalizando com amplificadores de headphone dedicados. Cada canal possui controle independente de ganho, alimentação phantom power +48V individual e botão de monitoramento direto por canal. Dispõe de tela LCD colorida com medidores de nível detalhados para todas as entradas e saídas, recurso normalmente encontrado	1	2	R$ 1.914,89	R$ 3.829,78

		apenas em equipamentos de nível superior. A latência round-trip é de apenas 2,5 ms a 96 kHz com buffer de 32 amostras. Possui função de loopback para streaming e podcasting, além de I/O MIDI em conectores DIN padrão. Alimentação via USB-C, dispensando fonte externa. Especificações Técnicas: Tipo: Interface de Áudio/MIDI USB-C 4x4 Resolução: 24 bits / 192 kHz Faixa dinâmica: 120 dB nas saídas / -129 dBu EIN nas entradas de microfone Latência Round-Trip: 2,5 ms (96 kHz / buffer de 32 amostras) Entradas: 2x combo XLR/TRS (mic/linha/instrumento) Saídas: 4x TRS balanceadas + 4x RCA (espelhadas) + 1x saída de fones estéreo MIDI: 1x entrada e 1x saída DIN padrão Display: LCD colorido com medidores de nível para todas as entradas e saídas Phantom Power: +48V individual por canal Monitoramento Direto: independente por canal Função Loopback: compatível com streaming e podcasting Interface de Hardware: USB-C Alimentação: Via USB Compatibilidade: Mac OS, Windows e iOS				
81	Proex F500 (2)	Kit com 10 gobos metálicos padrão B (86 mm), com padrões variados de textura, natureza, janelas, grades, árvores, nuvens, espirais e formas abstratas. Compatíveis com refletor elipsoidal padrão. Material: aço inox com recorte de precisão. Acompanha estojo ou envelope de armazenamento.	1	3	R$ 549,00	R$ 1.647,00

82	Proex F500 (3)	Conjunto com 2 unidades de strobo profissional LED RGBW de 1000W, com 864 LEDs tricolores e brancos, ângulo de abertura de 90°, modos de controle DMX, automático e por som, sistema de ventilação integrado e vida útil de 50.000 horas. Bivolt 127/220V. Especificações Técnicas: Quantidade do kit: 2 unidades Potência: 1.000W (cada unidade) LEDs: 864 unidades RGBW (tricolor e branco) (cada unidade) Ângulo de abertura: 90° Modos de controle: DMX, automático e por som Vida útil dos LEDs: 50.000 horas Ventilação: Sistema integrado Voltagem: Bivolt 127/220V	1	4	R$ 1.053,33	R$ 4.213,32
83	Proex F500 (2)	KIT TRELIÇAS: Kit contendo 6 (seis) torres de treliças com 1,5m; 2 (duas) torres de 1m; 2 (duas) bases de40 x 40 cm, e parafusos com porcas. Quando montada tem as medidas externas 2,50 x 3,30 e as medidas internas 2,30 x 2,50. As treliças devem ser em aço sae 1009 com tratamento anticorrosão nas medidas de 2,5 x 3 m, com face lateral.	2	6	R$ 2.015,14	R$ 12.090,84
84	Proex F500 (2)	Máquina de fumaça modelo HAZE 1000W; -Potência: 1.000W; -Tempo de Aquecimento: 03min; -Saída: 4.000Cuft/Min; -Consumo de Fluído: 0,250 l/hr; -Capacidade de Tanque: 3 Litros; -Canais DMX: 02ch; -Suplemento: Cromafluid104 - PROC C - à base D'água; -Tensão: AC 200-240V, 50/60HZ; -Consumo de Energia: 1.200W; -Conexões de energia: 1x Plug AC; -Construção: METAL; -Peso Liquido: 6Kg; -Dimensões da Embalagem: 40 X 20 X 27;	1	4	R$ 2.532,94	R$ 10.131,76
85	Proex F500 (2)	Medusa 12 vias montados com conectores profissionais de 20mts: Canais: 12 Vias Multi Cabos: Espaguetado e numerados, cada	1	3	R$ 802,76	R$ 2.408,28

		via internas de forma individual Conector painel: XLR fêmea Conector cabo: XLR macho Diâmetro do cabo: 14,80 mm Bitola Vias internas 24 AWG: (0,20mm²) Vias revestidas de PE de baixa densidade Voltagem Máxima Suportada: 300V AC Corrente Suportada: 1.5A Temperatura de Operação: Aproximadamente 70ºC Cobertura de PVC emborrachado, mais flexível e resistente Condutor: Corda de cobre estanhado OFHC 24 AWG; dreno de cobre estanhado OFHC + fita de poliéster Isolação: Termoplástico resistente a altas temperaturas e baixa retração durante a solda Blindagem da Isolação: Dreno em cobre estanhado 24 AWG + fita de poliéster aluminizada				
86	Proex F500 (1)	MESA DE ILUMINAÇÃO DIGITAL Características mínimas: Mesa de iluminação DMX 2048 Canais. Com 240 canais para controle de dimmer. Saída VGA colorida para monitor; Entrada USB; 60 faders de preset. 15 faders de submaster expansíveis para 15 com extensor externo; Sistema de arquivo de Cache. Capacidade de uso Graphics Tablet "On Screen" em um PC conectado; Shape generator para criação instantânea de modelos e efeitos. Acompanhado de Case. -Tensão AC Full range 110-220V	1	2	R$ 24.134,81	R$ 48.269,62
87	Proex F500 (1)	Mesa de som digital: Canais de Entrada: 16 mono + 1 estéreo + 2 retorno FX Bus mistos: 6 Matrizes: 2 (Suporta entrada para Matrix) Barramentos estéreo: 1 Barramentos FX: 2	1	2	R$ 18.479,12	R$ 36.958,24

		Cue Bus: 1Conectores de E/S Entrada analógica: 16 Mic/Line (12 XLR + 4 XLR/TRS Combo) Saída Analógica: 8 (XLR) Dante: 2 (etherCON: Primário/Secundário) Rede: 1 (RJ-45) USB PARA HOST: 1 (USB tipo B, USB 2.0) USB PARA DISPOSITIVO: 1 (USB tipo A) Phones: 1 (TRS) CC: 1 (XLR 4 pinos, DC power IN) Interface de usuário: 1 tela multitoque de 9 polegadas, 9 faders (8 canais + 1 principal), 1 codificador giratório Gravação e Reprodução PC/Mac: Gravação de 18 faixas, reprodução de 18 faixas Gravação de 2 faixas: (disco rígido USB / SSD / memória flash), Reprodução de 2 faixas: (disco rígido USB / SSD / memória flash) Taxa de frequência de amostragem: 96 kHz / 48 kHz Atraso do sinal: Menos de 1,3 ms, (CH INPUT para OMNI OUT, Fs=96 kHz) Resposta de frequência: +0,5, -1,0 dB 20 Hz-20 kHz, referência ao nível de saída nominal a 1 kHz Distorção Harmônica Total: Menos de 0,01% 20 Hz - 20 kHz@+4 dBu em 10 kohms, INPUT para OMNI OUT Ruído de entrada equivalente: -126 dBu tip., Ganho de entrada= máx. -126 dBu tip., Ruído de saída residual: -84 dBu, ST principal desligado*2 -84 dBu, ST principal desligado*2 Faixa dinâmica: 110 dB típico, Conversor DA, 106 dB típico, INPUT para OMNI OUT, Diafonia: -100 dB, canais INPUT/OMNI OUT adjacentes, ganho de entrada = Min. Alimentação: DC24 V/2,5 A, PA-L500 (100 V-240 V, 50 Hz/60 Hz) Consumo de energia: 43W				

		Dimensões: (L x A x P): 320 mm × 455 mm × 140 mm Peso: 6,5 kg				
88	Proex F500 (8)	Projetor de iluminação cênica do tipo moving head beam, com potência nominal mínima de 295 W, destinado à produção de feixes luminosos concentrados e efeitos dinâmicos para aplicações profissionais em eventos, shows e produções audiovisuais. O equipamento deverá operar em tensão bivolt automática (127/220V, 50/60Hz), possuir fluxo luminoso mínimo de 7.900 lúmens e temperatura de cor aproximada de 8.500 K, com sistema de alimentação por fonte comutada e lastro eletrônico. Deve dispor de controle por protocolo DMX512, com no mínimo 16 canais, além de modos automático e acionamento por som. O sistema óptico deverá incluir, no mínimo: uma roda de cores com pelo menos 14 cores + branco, com efeitos de rotação, arco-íris e variação de velocidade; uma roda de gobos com no mínimo 9 gobos fixos, adicional de gobos de vidro e posição aberta; e sistema de prisma duplo (mínimo 8 e 16 faces), com possibilidade de sobreposição e rotação bidirecional independente. O equipamento deverá possuir foco linear ajustável, movimentos pan de aproximadamente 540° e tilt de 270°, com resolução de 8 e 16 bits, além de display digital para configuração e operação, com possibilidade de inversão de orientação. Deve contar com sistema de proteção contra superaquecimento e grau de proteção mínimo	2	16	R$ 5.969,70	R$ 95.515,20

		IP20 para uso interno. A estrutura deverá ser robusta, adequada para uso profissional contínuo, acompanhada de case rígido para transporte e proteção do equipamento. O fornecimento deverá incluir, no mínimo: 01 unidade de moving head beam com sistema de cores, gobos e prismas, e 01 case de transporte compatível. Produto novo, atendendo aos padrões mínimos de qualidade e desempenho para uso profissional				
89	Proex F500 (12)	Pedestal Microfone Girafa Telescópico: altura mínima de 95m e máxima de 165m. ângulo de rotação é -1°. fabricado em alumínio, aço, ligas de zinco.	4	16	R$ 254,72	R$ 4.075,52
90	Proex F500 (1)	Módulo de Disjuntores (Main Power) com Gabinete Metálico, confeccionado em aço, destinado à distribuição elétrica. Deve possuir alimentação por sistema de borne, permitindo ligação em 127 V ou 220 V, em configuração monofásica, bifásica ou trifásica. O equipamento deve contar com sistema de aterramento e LED indicador de fases energizadas. Cada disjuntor deve possuir duas tomadas de saída. Especificações mínimas: Quantidade mínima de disjuntores: 12 Canais: 12, cada um com 2 tomadas Total de tomadas: 24 tomadas padrão 2P + T, 10 A Potência por canal: 4 kW Padrão de montagem: Rack 19”, altura 3U Gabinete com abas de fixação	1	2	R$ 1.904,29	R$ 3.808,58

91	Proex F500 (2)	Rack/case de transporte rígido: Case Gaveteiro com 5 Gavetas Estrutura de 10 mm revestido em Laminado TX preta Perfil macho e fêmea de 10mm de alumínio para maior resistência Cantoneira em L nas laterais de 25 mm Acabamento interno em espuma de alta densidade de 05mm 2 Fechos tipo borboleta cromado embutidos Cantos de metal cromado 4 Alças de metal embutidas retráteis Gaveta para cabos 30 cm Gaveta para Microfones 24 cm Gaveta para acessórios 20 cm Gaveta 15 cm Gaveta 10 cm Dimensões Aproximadas do case externo Largura 53 (cm) Profundidade 60 (cm) Altura 110 (cm) Peso aproximado 29,000 kg	1	3	R$ 2.964,49	R$ 8.893,47
92	Proex F500 (4)	Refletor Cob 200w par 64, branco quente e frio com Bandoor. Fonte de alimentação: AC110V-240V / 50-60Hz Consumo de energia: 220W Fonte LED: 200W CW / WW COB Cor: 3200 a 5600k Branco Quente/ Branco Frio Protocolo: DMX512 Canal DMX: 2 / 4 / 6 canais Dimmer: Dimmer linear de 0/100% Strobo: Sim Abertura: 60° Display: Digital CRI: 80	2	6	R$ 815,37	R$ 4.892,22
93	Proex F500 (30)	Refletor PAR LED de no mínimo 200W de potência, de linha profissional, para uso cênico; -Mínimo 18LEDS de 12W de potência, RGBWYA + UV, divididos em: vermelhos, verdes, azuis, brancos e âmbar + UV; Control mode: Sound-activated / Auto-play / DMX / Master-slave - Deve funcionar no modo DMX, automático e	15	45	R$ 1.760,18	R$ 79.208,10

		conter efeito strobo; -Canais Dmx: 11 canais mínimos; -Tensão: Bivolt / AC90V-240V/50-60HZ; -Medidas: 290x290x200 mm O material deverá ser fornecido com case de transporte rígido profissional com revestimento interno de proteção, para acondicionamento do refletor e acessórios;				
94	Proex F500 (6)	Refletor profissional tipo Fresnel com fonte de luz LED de 150W. Corpo em alumínio com dissipador de calor. Temperatura de cor ajustável de 2700K a 6500K. Zoom manual ou motorizado de 15° a 50°. Controle via protocolo DMX512 (mínimo 3 canais). Display digital com navegação de menu. Dimmer linear 0–100% e efeito strobe. Alimentação bivolt automática (AC 100–240V, 50/60Hz). Acompanha suporte de fixação, porta-filtros e cabo de energia com conector padrão.	3	9	R$ 1.850,00	R$ 16.650,00
95	Proex F500 (4)	Refletor tipo perfil elipsoidal, LED 200W branco frio (5600K) ou branco quente (3200K), com lente intercambiável (26°, 36° ou 50°). Controle via protocolo DMX512 (mínimo 2 canais). Sistema óptico com alta definição para recorte de luz. Porta-íris e porta-gobo compatíveis com gobos tamanho padrão B. Construção em alumínio fundido com pintura eletrostática preta. Alimentação bivolt (AC 100–240V, 50/60Hz). Acompanha garras de fixação, moldura para gelatina e porta-gobo.	2	6	R$ 2.863,21	R$ 17.179,26
96	Proex F500 (4)	Sistema de microfone de conferência (base de mesa): Especificações Técnicas Padrão polar: Cardioide Cápsula: Condensador Resposta de Frequência: 20 a 18.000 Hz	2	6	R$ 687,97	R$ 4.127,82

		Sensibilidade: -38dB±2dB (OdB =1V/Pa em 1kHz) Impedância de saída: 200Ω ± 10% (1 Khz) Requisitos de Alimentação: 9 a 48V DC Phantom Power, 2 pilhas AA 1,5 V Comprimento (base + haste): 47 centimetros				
97	Proex F500 (2)	Softbox difusor profissional para refletores LED. Modelo dobrável, com estrutura de montagem rápida. Acompanha difusor frontal branco e grid tipo colmeia. Compatível com refletores tipo COB ou PAR de até 200W. Dimensões aproximadas: 50x70cm. Material: nylon resistente ao calor com acabamento refletivo interno.	2	6	R$ 560,00	R$ 3.360,00
98	Proex F500 (3)	SPLITER DMX 8 saidas.	2	6	R$ 1.187,31	R$ 7.123,86
99	Proex F500 (2)	Caixa de som tipo Subwoofer ativo 18": Subwoofer ativo: 18" Resposta de frequência: 45Hz ~ 200Hz +/- 3 dB Potência Máxima: 1000W Potência Rms: 500W Amplificador Classe D Filtro High pass 100Hz Chave seletora Fase Entrada de linha: XLR Saída de linha: XLR Tensão: 115/230V	2	4	R$ 4.581,14	R$ 18.324,56
100	Proex F500 (2)	Tripe para Caixa Som: Tubos de 1 1/2'' Articulação em Metal Luva de Pressão em Metal Pés de Borracha 5 regulagens de altura Trava de altura para maior segurança Acabamento: Preto e Amarelo Pintura Epoxi Altura: 1,16 a 1,80 máx. Capacidade: 50 kg	2	6	R$ 362,16	R$ 2.172,96

		Peso: 3,0 kg Tamanho fechado: 98 cm				
101	PROAD (30)	Lousa interativa. Lousa interativa 100" ESPECIFICAÇÕES FÍSICAS: Dimensões Diagonal: 100" (polegadas), Aspecto: 16:9 (Padrão), Toques Simultâneos: 10 Toques, Tecnologia: Infravermelho, Garantia:3 Anos. ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS: Tecnologia Touch Infravermelho (10 Toques Simultâneos), Resolução do Toque 32767 x 32767, Precisão das Coordenadas ≥ 1mm, Velocidade do Rastro 8 m/s, Velocidade de Transmissão 12M/s, Velocidade do cursor 180 pps, Tempo de Resposta 10 ms primeiro clique, 3 ms demais cliques. Método de Entrada Dedos e Marcadores de ponta opaca Interface USB 2.0 / 3.0. Sistema Operacional Windows (Vista / 7 / 8 / 10) Mac, Linux e Android. Mecânica: Material Nanômetro alto polímero / superfície de porcelana + XPS / alumínio alveolado médio Efeito de Projeção Excelente com pouco brilho. Ângulo de Visualização Esquerda e Direita 170° | Cima e baixo 170°. Elétrica: Fonte de Energia DC 5V via, Porta USB do PC, ou superior.	15	45	R$ 4.422,60	R$ 199.017,00
102	CAPF(DGE) OP 2023 (1)	Caixa De Som Amplificadora, Amplificador Com Potência Rms 400 W, Sintonizador Fm, Alimentação Bivolt Automático, Baixa Taxa De Distorção E Resistência Mecânica Adequada, Proteção Contra Curto Circuito. Garantia 12 Meses.	1	2	R$ 688,00	R$ 1.376,00
103	PROAD (15)	Webcam UHD 4K com sensor CMOS 1/1.5", rastreamento por IA e áudio Hi-Fi 48 kHz/24-bit Descrição do objeto: Webcam para transmissão ao vivo e videoconferência, com resolução UHD 4K (3840 × 2160 pixels) a 30 quadros por segundo e suporte a 1080p a 60 quadros por segundo, equipada com sensor CMOS de 1/1,5" e 50 megapixels, abertura F/1,8, zoom digital de	5	25	R$ 1.314,78	R$ 32.869,50

		1× a 4× e ângulo de campo de 82°. Interface de conexão USB-C 3.0, compatível com protocolo UVC (plug-and-play), sem necessidade de instalação de drivers. Características técnicas mínimas exigidas: Óptica e imagem Sensor CMOS de 1/1,5" com resolução de 50 megapixels. Abertura de lente F/1,8 para desempenho em ambientes com baixa luminosidade e criação de profundidade de campo com desfoque natural de fundo. Autofoco por detecção de fase (PDAF) para foco rápido e preciso. Zoom digital de 1× a 4×. Campo de visão de 82°. Saída de vídeo em resolução UHD 4K (3840 × 2160) a 30 fps e Full HD (1920 × 1080) a 30/60 fps. Algoritmos proprietários de exposição automática (AE) e balanço de branco automático (AWB) com ajuste em tempo real conforme condições de iluminação. Áudio Microfone omnidirecional integrado com gravação lossless a 48 kHz/24-bit. Cancelamento de ruído inteligente com redução de até 25 dB e distorção inferior a 1%. Receptor integrado compatível com microfone sem fio transmissor de lapela por conexão direta, sem necessidade de receptor externo, com alcance de até 10 metros. Rastreamento e enquadramento por IA Rastreamento de sujeito com enquadramento automático (Smart Auto-Framing) que mantém o apresentador centralizado no quadro durante movimentações. Suporte ao salvamento de até 10 posições de câmera predefinidas (preset angles), incluindo retrato do apresentador, close em produto e visão de lousa, para alternância por clique único durante transmissões ao vivo ou reuniões.					

		Obturador de privacidade físico Obturador físico integrado com ativação por rotação do anel da lente, bloqueando mecanicamente a câmera sem necessidade de software. Conexão e interface Interface USB-C 3.0. Alimentação via USB 5V/1A. Temperatura de operação: 0°C a 45°C. Compatível com plataformas Zoom, Microsoft Teams, Google Meet, OBS Studio, Twitch e demais aplicações que suportam UVC. Base magnética com encaixe por posição Base magnética articulada que permite fixação em monitor, notebook ou superfície plana, com encaixe magnético seguro em duas posições de orientação — paisagem (landscape), para videoconferências e reuniões, e retrato (portrait), para transmissões em plataformas de vídeo vertical. A câmera deve assentar firmemente em ambas as posições sem deslizamento. A base deve incluir rosca padrão de 1/4" na parte inferior para fixação em tripé ou braço articulado. Cabo de transmissão Cabo USB-C para USB-C de 1,5 metro, padrão USB 3.0, dimensionado e homologado para transmissão de vídeo 4K em tempo real, incluído na embalagem. Adaptador USB-C para USB-A também incluído. Software de controle proprietário O equipamento deve ser acompanhado de software proprietário desenvolvido exclusivamente para o modelo, com as seguintes funções disponíveis nativamente: Ajuste manual de foco (focal length), velocidade do obturador, ISO, balanço de branco, exposição, contraste, saturação e nitidez (sharpness);					

		Controle de volume e cancelamento de ruído do microfone integrado e de microfone externo conectado diretamente ao equipamento; Rastreamento por IA e enquadramento automático; Remoção de fundo com algoritmo proprietário de Chroma Key em tempo real (green screen), compatível com fundos verde, azul e vermelho, preservando detalhes finos como fios de cabelo e bordas de óculos, sem efeitos de halo; Sobreposição de imagem (image overlay) com suporte a animações, imagens e elementos gráficos da biblioteca interna ou de conteúdo personalizado pelo usuário; Suavização e aperfeiçoamento de pele com algoritmo de ajuste de tom e textura; Correção de cor com controle espectral RGB completo (matiz, brilho e saturação por cor); Gerenciamento de posições predefinidas da câmera (presets) para alternância durante transmissões ao vivo; Gravação local de clípes de vídeo em 4K30 simultaneamente à transmissão ao vivo. Composição da embalagem (itens incluídos) Webcam UHD 4K; Base magnética; Cabo USB-C para USB-C 1,5 m (USB 3.0); Adaptador USB-C para USB-A1. Mod. Ref. Hollyland Lyra ou superior				
104	PROAD (15)	Suporte Articulado para Dois Monitores com Pistão a Gás Descrição do objeto: Suporte articulado duplo para monitores, com pistão a gás, braços em liga de alumínio injetado, compatível com monitores de 17" a 35", para fixação na borda ou no tampo de mesa, com passagem interna de cabos. Características técnicas mínimas exigidas: Compatibilidade com monitores	5	25	R$ 523,57	R$ 13.089,25

		Compatível com monitores de 17" a 35". Capacidade de carga mínima de 2 kg e máxima de 9 kg por braço. Compatível com padrão VESA 75×75 mm e 100×100 mm. Mecanismo e movimentação Equipado com pistão a gás para ajuste de altura fluido, sem necessidade de ferramentas, com regulagem de pressão conforme o peso do monitor. Extensão máxima do braço de 20,8" (530 mm). Distância de elevação vertical de 10,2" (260 mm). Rotação horizontal de 360°. Giro lateral de ±90°. Ângulo de inclinação de +85° a -30°. Rotação da tela de 180° para compartilhamento de informações com interlocutores à frente da mesa e de 360° para alternância entre os modos retrato e paisagem. Materiais e construção Braços fabricados em liga de alumínio injetado. Capas externas em polímero de alta resistência. Base com revestimento antiderrapante. Organização de cabos Organizador de cabos integrado na parte inferior do suporte, com passagem interna de fios ao longo dos braços, mantendo a área de trabalho sem emaranhados visíveis. Instalação Compatível com fixação na borda da mesa (grampo) e fixação no tampo da mesa (com argola/passante para parafuso). Todos os acessórios e ferramentas necessários para instalação devem ser incluídos na embalagem. Garantia Garantia mínima do fabricante de 5 (cinco) anos contra defeitos de fabricação.				
105	PROAD (15)	Suporte Articulado para Monitor com Pistão a Gás e Bandeja para Notebook Descrição do objeto: Suporte articulado com pistão a gás para fixação em mesa, compatível com um monitor de 17" a 27", acompanhado de	5	25	R$ 252,90	R$ 6.322,50

		bandeja articulada para notebook de 10" a 17", permitindo movimento total em diferentes direções, alturas e inclinações, indicado para videoconferências e estações de trabalho. Características técnicas mínimas exigidas: Compatibilidade Monitor: 17" a 27". Padrão VESA 75×75 mm e 100×100 mm. Capacidade de carga mínima de 2 kg e máxima de 9 kg. Mecanismo e movimentação Pistão a gás para ajuste fluido de altura e pressão. Articulação com inclinação regulável. Suporte às posições paisagem e retrato. Instalação Fixação na borda ou no tampo da mesa. Todos os acessórios e ferramentas necessários para instalação devem ser incluídos na embalagem. Bandeja para Notebook (item integrante do kit) Compatível com notebooks de 10" a 17". Capacidade de carga de 2 kg a 9 kg. Comprimento regulável de 22 cm (mínimo) a 42 cm (máximo). Largura máxima de 28 cm. Fornecimento O item deve ser fornecido como kit completo, composto pelo suporte articulado para monitor e pela bandeja para notebook, prontos para instalação.				
106	Faculdade de Filosofia e Ciências Sociais - FAFIC/Rádio DECOM Convênio 903149/2020 (3)	CÂMERA FILMADORA Características Técnicas Massa Aprox. 900 g (1 lb 15 oz) (corpo) Aprox. 1400 g (3 lb 1 oz) (com proteção da lente, conjunto de comandos XLR, porta-ocular e bateria NP-FV70) Dimensões (L x A x P)*1 120,7 x 103,5 x 274,3 mm (4 7/8 x 4 1/8 x 10 7/8 polegadas) (Com acessórios (proteção da lente, porta-ocular grande), exceto alça flexível e incluindo pecas de projeção) 130,3 x 180,9 x 287 mm (5 1/4 x 7 1/8 x 11 3/8 polegadas) (Com acessórios (proteção da lente, porta-ocular grande, conjunto de comandos XLR) , exceto	1	4	R$ 15.990,00	R$ 63.960,00

		alça flexível e incluindo peças de projeção) Requisitos de energia Entrada CC: 8,4 V, Bateria: 6,8 V / 7,2 V Consumo de energia Aprox. 5,5 W (durante a gravação, com visor e XAVC HD 1080/60i 50 Mbps) Aprox. 5,8 W (durante a gravação, com LCD e XAVC HD 1080/60i 50 Mbps) Temperatura operacional l0°C a 40°C (32°F a 104°F) Temperatura de armazenamento -20°C a +60°C (-4°F a +140°F) Tempo de operação da bateria Aprox. 120 min. com bateria NP-FV70 (durante a gravação, com LCD e XAVC 1080/60i, 50 Mbps) Aprox. 200 min. com bateria NP-FV70 (ao reproduzir com LCD, XAVC 1080/60i, 50 Mbps) Formato de gravação (vídeo) XAVC QFHD: MPEG-4 AVC/H.264 4:2:0 Long profile XAVC HD: MPEG-4 AVC/H.264 4:2:2 Long profile Proxy XAVC: MPEG-4 AVC/H.264 4:2:0 Long profile AVCHD: Formato compatível MPEG-4 AVC/H.264 AVCHD 2.0 DV				
107	CAC Convênio 913350/2021 (1)	SmarTV 55 polegadas, LED IPS: Equipamento deverá ser novo e de 1º uso, Resolução 4K - 3840 x 2160, Potência de áudio total (RMS) de 20 W, Taxa de atualização de 60 Hz, Sistema de TV - NTSC, - PAL-M, - PAL-N, - ISDB-TB, Classificação de consumo (Selo ENCE) A, Tensão/Voltagem bivolt, conexão Wifi, Bluetooth, conectores: 3 Entradas HDMI - 2 Entradas USB - 1 Entrada RF - 1 Saída Ótica, Garantia de no mínimo 12 meses	1	3	R$ 2.511,91	R$ 7.535,73
108	DEaD Convênio 949284/2023 (2)	Refletores Fresnel de 650w Tipo luz Fresnel Halógena.Para temperatura de cor de 3200k Potência de pelo menos 650w. que contenha a lâmpada de 650w	1	3	R$ 1.320,00	R$ 3.960,00
109	DEaD Convênio 949284/2023 (1)	Sistema Setup Podcaster Mesa Interface Usb + Microfone Studio e acessórios Com os seguintes equipamentos: 01 Mesa Placa Interface USB e Bluetooth, 01 Amplificador para Fone de Ouvido, 04 Microfone Condensador, 04 Braço	1	2	R$ 2.332,00	R$ 4.664,00

		Articulado de Mesa, 04 Tela Anti Puf04 Shock Mout, 04 Espuma, 04 Cabo Balanceado XLR, 01 Cabo USB Conexão				
110	DEaD Convênio 949284/2023 (1)	Steadicam Estabilizador para Dslr e filmadora com engate rápido e bolsa De material alumínio, de sistema rolamentado (rolamentos) Que suporte peso de no míinimo 3,5Kg. Que possua botões de fixação e hand-grip espumado.	1	2	R$ 5.097,95	R$ 10.195,90
111	DEaD Convênio 949284/2023 (2)	Suportes estabilizador de ombro para câmera DSLR que possuam junções ajustáveis e giratórias que permitem posicioná-lo de várias maneiras. Referência explicativa	1	3	R$ 349,90	R$ 1.049,70
		VALOR TOTAL DA CONTRATAÇÃO				**R$ 1.909.091,67**

[1] A quantidade mínima estabelecida para fins de registro de preços também é o quantitativo mínimo previsto para cada contrato/solicitação oriundo da Ata de Registro de Preços (art. 164, §6º, Decreto Estadual nº 32.449/2023).

1.2. Os bens objeto desta contratação são caracterizados como comuns, conforme justificativa constante do Estudo Técnico Preliminar.

1.3. O objeto desta contratação não se enquadra como bem de luxo, conforme Decreto nº 10.818, de 27 de setembro de 2021 e Decreto Estadual nº 32.449, de 7 de março de 2023.

1.4. O prazo de vigência da ata de registro de preços será de 1 (um) ano, contado da publicação, e poderá ser prorrogada, por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso, conforme previsto no art. 84 da Lei nº 14.133/2021.

1.4.1. No ato de prorrogação da vigência da Ata de Registro de Preços, poderá haver a renovação dos quantitativos registrados, até o limite do quantitativo original, desde que respeitado o disposto no Artigo 179 e seus parágrafos do Decreto Estadual nº 32.449/2023, do Rio Grande do Norte.

1.5. O prazo de vigência da contratação é de 01 (um ano) contados da publicação do contrato, não cabendo prorrogação, na forma do artigo 105 da Lei n° 14.133, de 2021.

1.6. O contrato ou outro instrumento hábil que o substitua oferece maior detalhamento das regras que serão aplicadas em relação à vigência da contratação

2. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

2.1. A Fundamentação da Contratação e de seus quantitativos encontra-se pormenorizada em tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.

2.1.1. De acordo com o artigo 6º, inciso XXIII, alínea 'c', da Lei nº 14.133, de 2021, a fundamentação da contratação é realizada mediante "referência aos estudos técnicos preliminares correspondentes ou, quando não for possível divulgar esses estudos, no extrato das partes que não contiverem informações sigilosas". No mesmo sentido é a previsão do art. 9º, inciso II, da Instrução Normativa Seges/ME nº 81, de 2022.

2.2. O objeto da contratação está previsto no Plano de Contratações Anual 2026 sob o código 925543-18/2026, publicado no Portal Nacional de Contratações Públicas conforme link https://www.pncp.gov.br/app/pca/08258295000102/2026/1, bem como no portal da instituição no link de acesso: https://portal.uern.br/acessoainformacao/planejamento/.

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO E ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO

3.1. A descrição da solução como um todo encontra-se pormenorizada em tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

Sustentabilidade

4.1. Só serão admitidas ofertas de produto previamente notificado/registrado na INMETRO e/ou fornecimento das certificações e normativas nos termos da legislação vigente **(**Guia Nacional de Contratações Sustentáveis **Pg 139)**;

4.2. Minimização de resíduos: após o ciclo de vida útil, os insumos e materiais deverão ser adequadamente acomodados e descartados; nos termos da Resolução CONAMA 358/2005 e/ou legislações correlatas.

Subcontratação

4.3. Não será admitida a subcontratação do objeto contratual, pelas razões abaixo elencadas.

4.3.1. Em consonância com o princípio da pessoalidade na execução contratual, bem como com o objetivo de garantir a qualidade, a responsabilidade e a rastreabilidade no fornecimento do equipamento contratado, permitir a subcontratação, total ou parcial, enfraqueceria a garantia da execução do contratao, por transferir a terceiros a obrigação, e poderia gerar conflitos de interesse ou falhas de fiscalização.

4.3.2. Esclarece-se que a eventual utilização, pelo fornecedor contratado, de empresa especializada em transporte ou frete para fins de entrega dos bens não configura subcontratação, mas mero apoio logístico instrumental, permanecendo a responsabilidade integral pelo fornecimento, entrega, qualidade e conformidade dos itens exclusivamente a cargo da contratada.

Garantia da Contratação

4.4. Não haverá exigência da garantia da contratação dos art. 96 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

4.4.1. A motivação para a não exigência é o aumento do custo da participação do licitante em decorrência da eventual exigência de garantia da contratação, com crescimento do risco de diminuição da competitividade nos citados certames (art. 37, XXI, CF/88).

4.5. A garantia de execução é independente de eventual garantia do produto ou serviço prevista neste Termo de Referência.

Da requisição Mínima

4.6. Não serão admitidas propostas apenas para a requisição mínima; devendo a mesma, obrigatoriamente, contemplar o total solicitado por item.

Da vedação da Adesão

4.7. Não será permitida a adesão de outros órgãos a esse registro de preços.

5. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

Condições de Entrega

5.1. O prazo de entrega dos itens é de até 30 (trinta) dias consecutivos, contados da autorização expressa emitida pelo Dep. de Materiais e Patrimônio; em remessa única por requisição, respeitando-se os quantitativos mínimos estabelecidos; conforme agendamento prévio através do contato almoxarifado@uern.br, com cópia para proad@uern.br.

5.2. Os bens deverão ser entregues no seguinte endereço: Avenida Lauro Monte, nº 340, Bairro Abolição - Mossoró/RN - CEP: 59619-000

5.3. Só serão aceitos produtos novos, com com embalagem intacta e dentro do prazo de validade estipulada;

5.4. As embalagens dos produtos deveram conter, de forma legível, as informações da composição, quantitativo, apresentação e/ou formulação; quando couber.

5.5. Os materiais e equipamentos deverão gozar de plena garantia, conforme estabelecido neste instrumento e seus anexos; bem como na legislação vigente.

Garantia, manutenção e assistência técnica

5.6. O prazo de garantia é aquele estabelecido na Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990 (Código de Defesa do Consumidor), sem prejuízo de outro prazo individualmente estipulado na descrição do item na Tabela 1.1 acima.

5.7. Caso o prazo da garantia oferecida pelo fabricante seja inferior ao estabelecido nesta cláusula, o fornecedor deverá complementar a garantia do bem ofertado pelo período restante.

5.8. A garantia será prestada com vistas a manter os equipamentos fornecidos em perfeitas condições de uso, sem qualquer ônus ou custo adicional para o Contratante.

5.9. A garantia abrange a realização da manutenção corretiva dos bens pelo próprio Contratado, ou, se for o caso, por meio de assistência técnica autorizada, de acordo com as normas técnicas específicas.

5.10. Entende-se por manutenção corretiva aquela destinada a corrigir os defeitos apresentados pelos bens, compreendendo a substituição de peças, a realização de ajustes, reparos e correções necessárias.

5.11. As peças que apresentarem vício ou defeito no período de vigência da garantia deverão ser substituídas por outras novas, de primeiro uso, e originais, que apresentem padrões de qualidade e desempenho iguais ou superiores aos das peças utilizadas na fabricação do equipamento.

5.12. O prazo indicado no subitem anterior, durante seu transcurso, poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, mediante solicitação escrita e justificada do Contratado, aceita pelo Contratante.

5.13. Na hipótese do subitem acima, o Contratado deverá disponibilizar equipamento equivalente, de especificação igual ou superior ao anteriormente fornecido, para utilização em caráter provisório pelo Contratante, de modo a garantir a continuidade dos trabalhos administrativos durante a execução dos reparos.

5.14. Decorrido o prazo para reparos e substituições sem o atendimento da solicitação do Contratante ou a apresentação de justificativas pelo Contratado, fica o Contratante autorizado a contratar empresa diversa para executar os reparos, ajustes ou a substituição do bem ou de seus componentes, bem como a exigir do Contratado o reembolso pelos custos respectivos, sem que tal fato acarrete a perda da garantia dos equipamentos.

5.15. O custo referente ao transporte dos equipamentos cobertos pela garantia será de responsabilidade do Contratado.

5.16. A garantia legal ou contratual do objeto tem prazo de vigência próprio e desvinculado daquele fixado no contrato, permitindo eventual aplicação de penalidades em caso de descumprimento de alguma de suas condições, mesmo depois de expirada a vigência contratual

6. MODELO DE GESTÃO DE CONTRATO

6.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

6.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

6.3. As comunicações entre o órgão ou entidade e o Contratado devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

6.4. O órgão ou entidade poderá convocar o preposto da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

6.5. Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução do Contratado, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

Fiscalização

6.6. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos.

Fiscalização Técnica

6.7. O fiscal técnico do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração.

6.8. O fiscal técnico do contrato anotará no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados.

6.9. Identificada qualquer inexatidão ou irregularidade, o fiscal técnico do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção.

6.10. O fiscal técnico do contrato informará ao gestor do contato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso.

6.11. No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprazadas, o fiscal técnico do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato.

6.12. O fiscal técnico do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à tempestiva renovação ou à prorrogação contratual.

Fiscalização Administrativa

6.13. O fiscal administrativo do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário.

6.14. Caso ocorra descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal administrativo do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência.

6.15. A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade do Contratado, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior e, na ocorrência desta, não implica corresponsabilidade da Contratante ou de seus agentes, gestores e fiscais, de conformidade.

6.16. Além do disposto nesta Sessão, o(s) fiscal (is) de contrato deverão observar ainda as regras relativas a sua atuação de que trata o Título IV, Capítulo II, Seção IV, Subseção II do Decreto Estadual nº 32.449, de 2022.

Gestor do Contrato

6.17. Cabe ao gestor do contrato:

6.18. coordenar a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração.

6.19. acompanhar os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência.

6.20. acompanhar a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotará os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais.

6.21. emitir documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo Contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações.

6.22. tomar providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso.

6.23. elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração.

6.24. enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão nos termos do contrato.

6.25. Além do disposto nesta Sessão, o gestor de contrato deverá observar ainda as regras relativas a sua atuação de que trata o Título IV, Capítulo II, Seção IV, Subseção I do Decreto Estadual nº 32.449, de 2022.

7. INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

7.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o Contratado que:

a) der causa à inexecução parcial do contrato;

b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

c) der causa à inexecução total do contrato;

d) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;

e) apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;

f) praticar ato fraudulento na execução do contrato;

g) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

h) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

7.2. Serão aplicadas ao Contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

7.2.1. Advertência, quando o Contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

7.2.2. Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “b”, “c” e “d” do subitem acima, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

7.2.3. Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “e”, “f”, “g” e “h” do subitem acima, bem como nas alíneas “b”, “c” e “d”, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave.

Multa

7.2.4. Moratória, para as infrações descritas no item “d”, de 5% (cinco por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 30 (trinta) dias

7.2.5. Compensatória, para as infrações descritas acima alíneas “**e**” a “**h**” de 5% (cinco por cento) a 30% (trinta por cento) do valor da contratação.

7.2.6. Compensatória, para a inexecução total do contrato prevista acima na alínea “**c**”, de 5% (cinco por cento) a 30% (trinta por cento) do valor da contratação.

7.2.7. Compensatória, para a infração descrita acima na alínea “**b**”, de 1% (um por cento) a 5% (cinco por cento) do valor da contratação.

7.2.8. Compensatória, em substituição à multa moratória para a infração descrita acima na alínea “**d**”, de 1% (um por cento) a 5% (cinco por cento) do valor da contratação.

7.2.9. Compensatória, para a infração descrita acima na alínea “**a**”, de 1% (um por cento) a 5% (cinco por cento) do valor da contratação.

7.3. A aplicação das sanções previstas neste Termo de Referência não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante.

7.4. Todas as sanções previstas neste Termo de Referência poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa.

7.5. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

7.6. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

7.7. A multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

7.8. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

7.8.1. Para a garantia da ampla defesa e contraditório, as notificações serão enviadas eletronicamente para os endereços de e-mail informados na proposta comercial, bem como os cadastrados pela empresa no SICAF.

7.8.2. Os endereços de e-mail informados na proposta comercial e/ou cadastrados no Sicaf serão considerados de uso contínuo da empresa, não cabendo alegação de desconhecimento das comunicações a eles comprovadamente enviadas.

7.9. Na aplicação das sanções serão considerados:

7.9.1. a natureza e a gravidade da infração cometida;

7.9.2. as peculiaridades do caso concreto;

7.9.3. as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

7.9.4. os danos que dela provierem para o Contratante; e

7.9.5. a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

7.10. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei.

7.11. A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Termo de Referência ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia.

7.12. O Contratante deverá, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal.

7.13. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.

7.14. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.15. Os débitos do Contratado para com a Administração Contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o Contratado possua com o mesmo órgão ora Contratante, na forma da Instrução Normativa SEGES/ME nº 26, de 13 de abril de 2022.

8. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO

Recebimento

8.1. Os bens serão recebidos provisoriamente, no prazo de 10 (dez) dias, juntamente com a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta.

8.2. Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, inclusive antes do recebimento provisório, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 10 (dez) dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

8.3. O recebimento definitivo ocorrerá no prazo de 10 (dez) dias, a contar do recebimento da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente pela Administração, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo detalhado.

8.4. Na hipótese da verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.

8.5. A cobrança/faturamento pela CONTRATADA fica condicionada à efetiva entrega do material e expressa aceitação pela equipe de fiscalização técnica.

8.6. Caso o fornecedor entregue parcialmente a quantidade contratada, o faturamento será proporcional à quantidade efetivamente entregue, na proporção do que for aceito pela equipe de fiscalização técnica, sem prejuízo das sanções cabíveis.

8.7. O prazo fixado poderá ser prorrogado, em caráter excepcional, mediante solicitação fundamentada da contratada, sendo o deferimento resguardado à Administração, que observará critérios de conveniência e oportunidade.

8.8. O prazo para recebimento definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado, de forma justificada, por igual período, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais.

8.9. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal quanto à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

8.10. O prazo para a solução, pelo Contratado, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal ou de instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela Administração durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins do recebimento definitivo.

8.11. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança dos bens nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

8.12. Quando couber, as atividades de montagem, instalação e quaisquer outras necessárias para o funcionamento ou uso do bem, correrão por conta do Contratado e são condição para o recebimento do objeto.

Liquidação

8.13. Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de dez dias úteis para fins de liquidação, na forma desta seção, prorrogáveis por igual período, nos termos do art. 7º, §3º da Instrução Normativa SEGES/ME nº 77/2022.

8.14. O prazo de que trata o item anterior será reduzido à metade, mantendo-se a possibilidade de prorrogação, no caso de contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021.

8.15. Para fins de liquidação, o setor competente deverá verificar se a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

8.15.1. o prazo de validade;

8.15.2. a data da emissão;

8.15.3. os dados do contrato e do órgão contratante;

8.15.4. o período respectivo de execução do contrato;

8.15.5. o valor a pagar; e

8.15.6. eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

8.16. Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o Contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao Contratante;

8.17. A nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente deverá ser obrigatoriamente acompanhado da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133, de 2021.

8.18. A Administração deverá realizar consulta ao SICAF para:

8.18.1. verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas;

8.18.2. identificar possível razão que impeça a participação em licitação/contratação no âmbito do órgão ou entidade, tais como a proibição de contratar com a Administração ou com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas.

8.19. Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade do Contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do Contratante.

8.20. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o Contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do Contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

8.21. Persistindo a irregularidade, o Contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao Contratado a ampla defesa.

8.22. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o Contratado não regularize sua situação junto ao SICAF.

Prazo de pagamento

8.23. O pagamento será efetuado no prazo máximo de até dez dias úteis, contados da finalização da liquidação da despesa, conforme seção anterior, nos termos da Instrução Normativa SEGES/ME nº 77, de 2022.

Forma de Pagamento

8.24. O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo Contratado.

8.25. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

8.26. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

8.27. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

8.28. O Contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de

comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

Cessão de Crédito

8.29. As cessões de crédito dependerão de prévia aprovação do Contratante.

8.30. A eficácia da cessão de crédito, em relação à Administração, está condicionada à celebração de termo aditivo ao contrato administrativo.

8.31. Sem prejuízo do regular atendimento da obrigação contratual de cumprimento de todas as condições de habilitação por parte do Contratado (cedente), a celebração do aditamento de cessão de crédito e a realização dos pagamentos respectivos também se condicionam à regularidade fiscal e trabalhista do cessionário, bem como à certificação de que o cessionário não se encontra impedido de licitar e contratar com o Poder Público, conforme a legislação em vigor, ou de receber benefícios ou incentivos fiscais ou creditícios, direta ou indiretamente, conforme o art. 12 da Lei nº 8.429, de 1992, nos termos do Parecer JL-01, de 18 de maio de 2020.

8.32. O crédito a ser pago à cessionária é exatamente aquele que seria destinado à cedente (Contratado) pela execução do objeto contratual, restando absolutamente incólumes todas as defesas e exceções ao pagamento e todas as demais cláusulas exorbitantes ao direito comum aplicáveis no regime jurídico de direito público incidente sobre os contratos administrativos, incluindo a possibilidade de pagamento em conta vinculada ou de pagamento pela efetiva comprovação do fato gerador, quando for o caso, e o desconto de multas, glosas e prejuízos causados à Administração.

8.33. A cessão de crédito não afetará a execução do objeto contratado, que continuará sob a integral responsabilidade do Contratado.

8.34. O disposto nesta seção não afeta as operações de crédito de que trata a Instrução Normativa SEGES/MGI nº 82, de 21 de fevereiro de 2025, as quais ficam por esta regidas.

Reajuste

8.35. Os preços inicialmente contratados são fixos e irreajustáveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado, em 08*/06/2026.*

8.36. Após o interregno de um ano, e independentemente de pedido do Contratado, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo Contratante, do índice de Preços ao Consumidor Amplo - IPCA exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

8.36.1. A escolha do índice supra se justifica por se tratar de índice geral que reflete a variação do aumento de preços de produtos e serviços (inflação), de modo que o próprio Governo Federal utiliza o o IPCA como o índice oficial de inflação do Brasil, servindo de referência para as metas de inflação e para as alterações na taxa de juros.

8.37. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

8.38. No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice (s) de reajustamento, o Contratante pagará ao Contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).

8.39. Nas aferições finais, o(s) índice(s) utilizado(s) para reajuste será(ão), obrigatoriamente, o(s) definitivo(s).

8.40. Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.

8.41. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

8.42. O reajuste será realizado por apostilamento.

9. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR E FORMA DE FORNECIMENTO

Forma de Seleção e critério de julgamento da proposta

9.1. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de LICITAÇÃO, na modalidade *PREGÃO para registro de preços*, sob a forma ELETRÔNICA, com adoção do critério de julgamento pelo *MENOR PREÇO* id 41889651

Forma de Fornecimento

9.2. O fornecimento do objeto será parcelado.

Critérios de aceitabilidade de preços

9.3. Em se tratando de contratação para registro de preços, caso adotado o critério de julgamento de menor preço ou de maior desconto por grupo de itens, o critério de aceitabilidade de preços unitários máximos será aquele valor indicado na Tabela 1.1 alcançado por meio de regular pesquisa de preços id 41867004.

Exigências de Habilitação

9.4. Para fins de habilitação, deverá o interessado comprovar os seguintes requisitos:

Habilitação Jurídica

9.5. Pessoa física: cédula de identidade (RG) ou documento equivalente que, por força de lei, tenha validade para fins de identificação em todo o território nacional;

9.6. Empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

9.7. Microempreendedor Individual - MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor;

9.8. Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

9.9. Sociedade empresária estrangeira: portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME n.º 77, de 18 de março de 2020.

9.10. Sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

9.11. Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária: inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz;

9.12. Sociedade cooperativa: ata de fundação e estatuto social, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, além do registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 16 de dezembro 1971.

9.13. Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

Habilitação fiscal, social e trabalhista

9.14. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;

9.15. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

9.16. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

9.17. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

9.18. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes Estadual ou Distrital relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

9.19. Prova de regularidade com a Fazenda Estadual ou Distrital do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

9.20. Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.

9.21. O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

Qualificação Econômico-Financeira

9.22. certidão negativa de insolvência civil expedida pelo distribuidor do domicílio ou sede do interessado, caso se trate de pessoa física, desde que admitida a sua participação na licitação/contratação, ou de sociedade simples;

9.23. certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor;

9.24. A escolha dos critérios acima foi feita considerando o vulto e a complexidade do objeto a ser contratado, bem como a natureza dos bens e a essencialidade dos serviços a serem prestados, e os riscos decorrentes da paralisação do fornecimento ou prestação do serviços, em função da eventual incapacidade econômica da contratada em suportar vicissitudes contratuais, vislumbrando ainda a margem de discricionariedade da Administração em que

somente pode trazer ao certame exigências de qualificação técnica e econômica indispensáveis à garantia do cumprimento das obrigações (Inciso XXI, do Artigo 37 da CF/88); a fim de respeitar ainda o princípio da competitividade.

Qualificação Técnica

9.25. Comprovação de aptidão para o fornecimento de bens em características, quantidades e prazos compatíveis com o objeto desta contratação, ou com o item pertinente, por meio da apresentação de atestados fornecidos por pessoas jurídicas de direito público ou privado, nos termos da legislação vigente

9.26. Atestados de capacidade técnica apresentados em nome da matriz ou da filial da licitante

9.27. **Justifica-se** os requisitos de qualificação técnica supracitados com vistas a revestir a contratação das garantias mínimas; exigindo do fornecedor comprovação de que já executou objeto similar com desempenho satisfatório.

9.28. A exigência de atestados técnicos, por sua vez, está **embasada** na legislação vigente e visa garantir que a empresa contratada possua o know-how mínimo necessário para o fornecimento dos produtos nos padrões solicitados, evitando a frustração do certame.

Disposições Gerais Sobre Habilitação

9.29. Quando permitida a participação de empresas estrangeiras que não funcionem no País, as exigências de habilitação serão atendidas mediante documentos equivalentes, inicialmente apresentados em tradução livre.

9.30. Na hipótese de o fornecedor ser empresa estrangeira que não funcione no País, para assinatura do contrato ou da ata de registro de preços ou do aceite do instrumento equivalente, os documentos exigidos para a habilitação serão traduzidos por tradutor juramentado no País e apostilados nos termos do disposto no Decreto nº 8.660, de 29 de janeiro de 2016, ou de outro que venha a substituí-lo, ou consularizados pelos respectivos consulados ou embaixadas.

9.31. Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

9.32. Se o fornecedor for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o fornecedor for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto para atestados de capacidade técnica, e no caso daqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

9.33. Serão aceitos registros de CNPJ de fornecedor matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.

10. ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

10.1. O custo estimado total da contratação, que corresponde ao valor máximo aceitável, é de R$ 1.909.091,67 (um milhão, novecentos e nove mil noventa e um reais e sessenta e sete centavos), conforme custos unitários apostos na **tabela contida no item 1.1. acima e pesquisa de preços id 41867004**

10.2. Em caso de Registro de Preços, os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

10.2.1. em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos do disposto na alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133,

de 2021;

10.2.2. em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

10.2.3. serão reajustados os preços registrados, respeitada a contagem da anualidade e o índice previsto para a contratação; ou

10.2.4. poderão ser repactuados, a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

11. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

11.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral da FUERN.

11.2. A indicação da dotação orçamentária fica postergada para o momento da assinatura do contrato ou instrumento equivalente.

11.3. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento da FUERN e a dotação é dispensada por força do artigo 164, §5º, Decreto Estadual nº 32.449/2023

11.4. A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes quando da contratação.

12. DISPOSIÇÕES FINAIS

12.1. As informações contidas neste Termo de Referência não são classificadas como sigilosas.

O presente documento foi elaborado com base no modelo de Termo de Referência - Compras - Lei nº 14.133/2021 - Pregão Eletrônico - Versão: DEZEMBRO/2025 da AGU, bem como pela minuta padronizada da SEAD/RN no que cabe à legislação estadual, e segue assinado pela servidora Elaboradora, para ser aprovado pela Autoridade Competente.

Mossoró, *data da assinatura eletrônica*.

José Damacena Neto
Setor de Planejamento da Diretoria de Licitações e Contratos
TNM - Matrícula 08.918-4

Vânia Meyreli Paloma Mendes dos Santos
Chefe do Setor de Planejamento da Diretoria de Licitações e Contratos
Portaria Nº 1277/2026-GP/FUERN - TNM - Matrícula 13.145-8

Documento assinado eletronicamente por **José Damacena Neto**, **Técnico(a) Administrativo(a) da Unidade**, em 11/11/2026, às 12:40, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 4º do Decreto nº 27.685, de 30 de janeiro de 2018.

Documento assinado eletronicamente por **Vania Meyreli Paloma Mendes dos Santos**, **Chefe da Unidade**, em 11/11/2026, às 13:23, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 4º do Decreto nº 27.685, de 30 de janeiro de 2018.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.rn.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **45361484** e o código CRC **57C32DD4**.

Referência: Processo nº 04410122.000032/2026-50 SEI nº 45361484

Criado por vaniameyreli, versão 4 por joseneto em 11/11/2026 12:39:50.

UERN

UNIVERSIDADE DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR DA CONTRATAÇÃO

Processo nº 04410122.000032/2026-50

FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE – FUERN
ESTUDOS PRELIMINARES
Lei 14.133/2021, Art. 18, § 1º: O estudo técnico preliminar deverá evidenciar o problema a ser resolvido e a sua melhor solução, de modo a permitir a avaliação da viabilidade técnica e econômica da contratação.

1. Dados do Processo:	
Órgão Responsável pela Contratação:	Comitê Especializado em Fotografia, Áudio e Vídeo - UERN - PROAD - CEFAV PORTARIA Nº 1720/2026-GP/FUERN, de 06 de maio de 2026

Objeto:	Aquisição de materiais e equipamentos diversos de fotografia, áudio e vídeo.
Local da entrega ou prestação do serviço:	Almoxarifado Central da UERN Avenida Lauro Monte, nº 340, Bairro Abolição - Mossoró/RN - CEP: 59619-000
Nº do Processo:	04410122.000032/2026-50

2. Necessidade da contratação

A Universidade do Estado do Rio Grande do Norte- UERN tem afirmado a importância dos diversos eventos institucionais, como momentos educativos de celebração, reconhecimento e fortalecimento da identidade acadêmica. Esses eventos desempenham um papel crucial na vida acadêmica, proporcionando experiências memoráveis aos graduandos, pós-graduandos, docentes, técnicos e demais envolvidos na comunidade universitária e comunidade externa. A realização de eventos demanda uma infraestrutura complexa, na qual um adequado sistema de equipamentos de fotografia, áudio e vídeos se faz indispensável, uma vez que o mesmo tem a função de reforçar a qualidade dos eventos institucionais, criando um ambiente confortável e permitindo que todas as pessoas recebam a mesma mensagem áudio-visual da forma mais confortável, inteligível e eficiente. Para atender de forma mais adequada à realização dos eventos institucionais e garantir o sucesso desses momentos especiais, todas as unidades desta IES apresentaram as suas necessidades, que foram devidamente uniformizadas nesta formalização de demanda, propomos as aquisições conforme lista anexa a este ETP.

Ademais, existe setores requisitantes específicos que possuem necessidades próprias desses tipos de equipamentos, como a UERNTV, que recentemente celebrou acordo de cooperação com a EBC (Empresa Brasil de Comunicação), tendo por finalidade operar dois canais públicos de comunicação, TV aberta e Rádio, surgindo a necessidade de uma grande reestruturação do seu acervo de equipamentos para nova realidade. De igual modo, a PROEX (Pró-Reitoria de Extensão), realiza uma diversidade de eventos para comunidade externa, necessitando de eficientes equipamentos de áudio e captação de imagens.

Não se pode olvidar, por fim, o caráter pedagógico desempenhado pela Departamento de Comunicação da FAFIC, que necessita de equipamentos de fotografia, áudio e vídeo para

desenvolvimento de atividades de ensino, pesquisa e extensão dos alunos dos cursos vinculados ao Departamento de Comunicação Social: Comunicação Social (Jornalismo/Publicidade e Propaganda/ e Radialismo), Jornalismo, Publicidade e Propaganda, assim como o curso de Rádio, Tv e Internet.

Nesse sentido a contratação visa dotar as diversas unidades desta IES, de materiais e equipamentos de fotografia, áudio e vídeo necessários ao pleno desenvolvimento das suas atividades.

3. Referência ao Plano Anual de Contratações, entre outros documentos institucionais (PDI, PPA, etc):

A presente contratação se enquadra na política institucional da UERN, conforme PPA 2024/2027.

Código SIGEF: 649
Inovar e ampliar as políticas de formação humana, acadêmica, profissional e de permanência estudantil no sistema estadual de educação superior, difundindo práticas empreendedoras ao desenvolvimento cultural e socioeconômico regional e local.

Objetivo Específico:
Código SIGEF: 294
Induzir a criação de programas de pós-graduação, presencial ou EaD, em áreas estratégicas (saúde, educação básica, segurança e gestão pública), ampliando a possibilidade de formação de recursos humanos para o desenvolvimento do Estado do RN.

Entrega 473
Articular a formação de uma rede multidisciplinar e interdisciplinar de pesquisa, vinculada ao programa multi campi de apoio às vocações regionais, dedicada a estabelecer projetos de desenvolvimento socioeconômico para o estado com atenção especial ao semiárido potiguar.

A presente contração encontra-se cadastrada no Plano de Contratações Anuais da UERN sob os códigos: 925543-18/2026 (Aquisição de Materiais e Equipamento de Áudio e Vídeo)

A inclusão no PCA 2026 foi certificada pela Presidência da FUERN (ID 41988343).

4. Requisitos da Contratação:

Só serão aceitos produtos novos, com com embalagem intacta e dentro do prazo de validade estipulada

As embalagens dos produtos deveram fornecer, de forma legível, as informações da composição, quantitativo, apresentação e/ou formulação; quando couber.

O fornecedor deverá dispor de toda a logística necessária para entrega dos materiais, no tempo estipulado neste e nos demais instrumentos da contratação.

4.1. Natureza da Contratação:

Os objetos desta contratação são caracterizados como comuns, nos termos do Art. 6º, inciso XIII da lei 14.133 - bens e serviços comuns: aqueles cujos padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais de mercado.

4.2. Duração Inicial do Contrato:

O prazo de vigência da ata de registro de preços será de 1 (um) ano, contado da publicação, e poderá ser prorrogada, por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso, conforme previsto no art. 84 da Lei nº 14.133/2021.

No ato de prorrogação da vigência da Ata de Registro de Preços, poderá haver a renovação dos quantitativos registrados, até o limite do quantitativo original, desde que respeitado o disposto no Artigo 179 e seus parágrafos do Decreto Estadual nº 32.449/2023, do Rio Grande do Norte.

A duração dos contratos decorrentes das Atas de Registros de Preços será de até 1 (um) ano, contado da publicação, adstrito ao exercício financeiro em que for celebrado, e deverão ser observadas, no momento da contratação a disponibilidade de créditos orçamentários.

4.3. Sustentabilidade:

-Só serão admitidas ofertas de produto previamente notificado/registrado na INMETRO e/ou fornecimento das certificações e normativas nos termos da legislação vigente (Guia Nacional de Contratações Sustentáveis Pg 139);

-Minimização de resíduos: após o ciclo de vida útil, os insumos e materiais deverão ser adequadamente acomodados e descartados; nos termos da Resolução CONAMA 358/2005 e/ou legislações correlatas.

4.4. Padrões mínimos de qualidade:

-Os materiais e equipamentos deverão gozar de plena garantia, conforme estabelecido neste instrumento e seus anexos; bem como na legislação vigente;

-Os materiais e equipamentos deveram apresentar desempenho conforme os indicadores descritos;

-Demais padrões de qualidade desta contratação estão dispostos na planilha de especificações, anexa a este documento, ID 41479787.

4.4. Transição Contratual:

Não se aplica

4.5. Relevância dos requisitos estipulados:

Os requisitos desta contratação estão dentro dos critérios comumente verificados no mercado, não concorrendo para restringir a competitividade para a contratação.

5. Estimativa das Quantidades e memória de cálculo:

5.1. Origem da demanda. Os quantitativos partem das requisições de 25 unidades, formalizadas nos processos 04410156.000128/2025-40, 04410156.000133/2025-52, 04410159.000103/2025-16, 04410019.000469/2025-90, 04410316.000149/2025-85, 04410316.000135/2025-61, 04410018.001202/2025-20, 04410029.001345/2025-11, 04410170.000100/2025-24, 04410170.000104/2025-11, 04410173.000054/2025-33, 04410161.000164/2025-34, 04410165.000242/2025-61, 04410165.000243/2025-13, 04410166.000155/2025-01, 04410171.000132/2025-10, 04410171.000127/2025-15, 04410171.000126/2025-62,

04410167.000098/2025-42, 04410167.000095/2025-17, 04410172.000100/2025-12, 04410172.000103/2025-48, 04410164.000105/2025-36, 04410168.000181/2025-10, 04410168.000187/2025-89, 04410168.000180/2025-67, 04410157.000125/2025-04, 04410157.000124/2025-51, 04410155.000155/2025-22, 04410155.000154/2025-88, 04410050.003148/2025-51, 04410023.001714/2025-17, 04410023.001440/2025-66, 04410024.001083/2025-26, 04410024.001087/2025-12, 04410024.001080/2025-92, 04410056.000306/2025-61, 04410025.000708/2025-22 e 04410066.000092/2026-94. O Comitê uniformizou as especificações e consolidou as solicitações em 111 itens, conforme Relação de Itens ID 41479787.

5.2. Memória de cálculo. A Planilha Consolidada ID 45302756, parte integrante deste Estudo, atende ao art. 18, § 1º, IV, da Lei nº 14.133/2021. Ela relaciona, por item e por unidade, em uma aba para cada solicitante e uma aba consolidada.

A margem de registro de preços não constitui compromisso de aquisição, pois os preços registrados não obrigam a Administração a contratar (art. 83 da Lei nº 14.133/2021). Sua utilização dependerá de demanda justificada e de disponibilidade orçamentária.

6. Levantamento de Mercado e Justificativa da Escolha do Tipo de Solução a Contratar:

Dentre as possíveis soluções para o problema enfrentado neste ETP, podemos apresentar como as possíveis, conforme abaixo:

1. Aquisição Direta de Materiais e Equipamentos:

Descrição: Consiste na compra dos equipamentos de fotografia, áudio e vídeo diretamente com os fornecedores. A instalação e manutenção podem ser realizadas pela própria instituição ou por contratos de serviço à parte.
Vantagens: A propriedade dos bens permanece com a instituição, maior controle sobre a utilização e configuração, potencial de vida útil mais longa com manutenção adequada.
Desvantagens: Alto investimento inicial, risco de obsolescência tecnológica, necessidade de equipe interna para gestão e manutenção, responsabilidade total pela garantia e reparos.

2. Contratação de Serviço de Locação de Equipamentos (com ou sem operação):

Descrição: A instituição aluga os equipamentos de áudio e vídeo por um período determinado, geralmente com a opção de incluir a operação (técnicos de áudio e vídeo) e manutenção no contrato.
Vantagens: Redução do investimento inicial, flexibilidade para atualizar equipamentos (especialmente para eventos ou projetos de curta duração), responsabilidade da manutenção e substituição por parte do locador, ideal para demandas pontuais ou de curto/médio prazo.
Desvantagens: Não há propriedade dos bens, custos recorrentes podem ser mais elevados a longo prazo do que a aquisição, menor controle sobre os equipamentos, dependência do fornecedor para a operação e manutenção.

3. Contratação de Solução Integrada (Engenharia de Áudio e Vídeo):

Descrição: Abrange não apenas a aquisição ou locação dos equipamentos, mas também o projeto, instalação, configuração, e, em alguns casos, a manutenção e treinamento dos usuários. É uma solução "chave na mão".
Vantagens: Expertise especializada no projeto e implantação, garantia de compatibilidade entre os sistemas, responsabilidade única por todo o pacote, ideal para ambientes complexos como auditórios, estúdios ou salas de videoconferência.
Desvantagens: Custo mais elevado devido à complexidade e ao pacote de serviços, menor controle sobre a escolha individual dos equipamentos, maior dependência de um único fornecedor para toda a solução.

CONCLUSÃO

A Solução 1, Aquisição Direta de Materiais e Equipamentos, é a solução mais vantajosa e estratégica para esta IES. A aquisição direta garante a propriedade dos bens para a administração pública. Isso significa que teremos controle total sobre a utilização, configuração e manutenção dos equipamentos, sem depender de contratos de locação contínuos ou da disponibilidade de terceiros para o uso diário. Essa autonomia é crucial para a continuidade de nossas operações, que demandam um parque tecnológico estável e acessível a qualquer momento.

Portanto, a aquisição direta de equipamentos de áudio e vídeo é a solução que melhor atende às nossas necessidades de perenidade, controle, economicidade e autonomia operacional, alinhando-se aos princípios da eficiência e da boa gestão dos recursos públicos.

JUSTIFICATIVA DA NÃO ESCOLHA PELA LOCAÇÃO DE BENS

Todos os itens da lista são bens prontos, de especificação usual e fornecidos por múltiplos revendedores. A locação localizada em contratações públicas concentra-se em diárias para eventos, em geral com montagem ou técnicos incluídos. Não foram localizadas referências públicas de locação mensal de TVs ou de câmeras sem operador.

Em atendimento ao art. 18, § 1º, V, e ao art. 44 da Lei nº 14.133/2021, a aquisição foi comparada à locação pelas premissas abaixo.

Parâmetro Premissa adotada Fundamento

Parâmetro	Premissa adotada	Fundamento
Horizonte de análise	5 anos	Prazo igual ou inferior à vida útil de referência, para refletir o risco de obsolescência
Vida útil de referência	10 anos para equipamentos de áudio, vídeo e foto; 5 anos para câmeras de vídeo (NCM 8525)	Tabela patrimonial do MPU, com base na Macrofunção SIAFI 02.03.30; IN RFB nº 1.700/2017, Anexo III
Manutenção	5% ao ano do valor de aquisição, do 2º ao 5º ano (20% no período)	Estimativa do Comitê; o 1º ano está coberto pela garantia mínima de 12 meses
Valor residual	10% do valor de aquisição	Tabela patrimonial do MPU. Pela depreciação linear em 10 anos, o valor contábil no 5º ano seria de 55%
Obsolescência	Considerada pelo horizonte reduzido e pelo residual mínimo	Critério conservador, desfavorável à aquisição

O custo de propriedade em 5 anos corresponde a 110% do valor de aquisição: 100% de aquisição, mais 20% de manutenção, menos 10% de residual. Isso equivale a 1,83% do valor do bem por mês.

Para ser mais vantajosa em uso contínuo, a locação precisaria custar menos de 1,83% do valor do bem por mês. Só a depreciação do locador, nas mesmas premissas, consumiria 1,5% ao mês. Restariam 0,33% ao mês, equivalentes apenas à manutenção estimada, sem margem para capital, tributos e lucro.

Solução integrada. Afastada por inadequação técnica: o objeto é composto de bens autônomos, destinados a diferentes campi, e o fornecedor único reduziria a competitividade.

Conclusão. A aquisição direta por item é a alternativa mais vantajosa. Assegura disponibilidade permanente para aulas, produções e eventos, e torna-se mais econômica a partir de cerca de 1 a 3 diárias de uso por ano nos bens com referência de preço. Não foram localizadas referências públicas de locação mensal de TVs ou de câmeras sem operador.

7. Estimativa preliminar de preços:

O valor estimado nesta etapa é de R$ 1.789.170,32 (um milhão, setecentos e oitenta e nove mil cento e setenta reais e trinta e dois centavos), resultante das quantidades máximas multiplicadas pelos preços constantes da Relação de Itens ID 41479787, observados os quantitativos originalmente estabelecidos pelas unidades requisitantes.

A estimativa foi elaborada com base nos levantamentos internos das unidades requisitantes, conforme processos SEI relacionados neste Estudo Técnico Preliminar, bem como em contratações anteriores da instituição, conforme ID 35394525 e foi estimado com base nos levantamentos internos das Unidades requisitantes conforme processos Sei nº 04410156.000128/2025-40, 04410156.000133/2025-52, 04410159.000103/2025-16, 04410019.000469/2025-90, 04410316.000149/2025-85, 04410316.000135/2025-61, 04410018.001202/2025-20, 04410029.001345/2025-11, 04410170.000100/2025-24, 04410170.000104/2025-11, 04410173.000054/2025-33, 04410161.000164/2025-34, 04410165.000242/2025-61, 04410165.000243/2025-13, 04410166.000155/2025-01, 04410171.000132/2025-10, 04410171.000127/2025-15, 04410171.000126/2025-62, 04410167.000098/2025-42, 04410167.000095/2025-17, 04410172.000100/2025-12, 04410172.000103/2025-48, 04410164.000105/2025-36, 04410168.000181/2025-10, 04410168.000187/2025-89, 04410168.000180/2025-67, 04410157.000125/2025-04, 04410157.000124/2025-51, 04410155.000155/2025-22, 04410155.000154/2025-88, 04410050.003148/2025-51, 04410023.001714/2025-17, 04410023.001440/2025-66, 04410024.001083/2025-26, 04410024.001087/2025-12, 04410024.001080/2025-92, 04410056.000306/2025-61, 04410025.000708/2025-22 e 04410066.000092/2026-94.

8. Descrição da Solução como um todo:

A Solução escolhida refere-se a Aquisição direta de materiais e equipamentos de fotografia, áudio e vídeo.

-O prazo de entrega dos itens é de até 30 (trinta) dias consecutivos, contados da autorização expressa emitida pelo Dep. de Materiais e Patrimônio; em remessa única por requisição, respeitando-se os quantitativos mínimos estabelecidos; conforme agendamento prévio através do contato almoxarifado@uern.br, com cópia para proad@uern.br.

-O prazo inicial estimado para recebimento dos itens no segundo semestre de 2025.

-O endereço de entrega a que se refere o item anterior é: Avenida Lauro Monte, nº 340, Bairro Abolição - Mossoró/RN - CEP: 59619-000

-Só serão aceitos produtos novos, com com embalagem intacta e dentro do prazo de validade estipulada

-As embalagens dos produtos deveram conter, de forma legível, as informações da composição, quantitativo, apresentação e/ou formulação; quando couber.

-Os itens serão recebidos provisoriamente no prazo de 10 (dez) dias, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta.

-Os itens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 10 (dez) dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

-Os itens serão recebidos definitivamente no prazo de 10 (dez) dias, contados do recebimento provisório, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo circunstanciado.

-Na hipótese da verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.

-O recebimento provisório ou definitivo dos bens não exclui a responsabilidade da contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.

-A cobrança/faturamento pela CONTRATADA fica condicionada à efetiva entrega do material e expressa aceitação pela equipe de fiscalização técnica.

-Caso o fornecedor entregue parcialmente a quantidade contratada, o faturamento será proporcional à quantidade efetivamente entregue, na proporção do que for aceito pela equipe de fiscalização técnica, sem prejuízo das sanções cabíveis.

-O prazo fixado poderá ser prorrogado, em caráter excepcional, mediante solicitação fundamentada da contratada, sendo o deferimento resguardado à Administração, que observará critérios de conveniência e oportunidade

-A contratação deverá ocorrer nos moldes do Sistema Registro de Preços, conforme exigências da legislação vigente.

-O critério de julgamento deverá ser o de menor preço por item, tendo em vista que a mesma não restringirá o caráter competitivo do certame.

-Da requisição Mínima

Não serão admitidas propostas apenas para a requisição mínima; devendo a mesma, obrigatoriamente, contemplar o total solicitado por item.

Justifica-se tal exigência em função das características gerais da lista de itens; que apresenta uma uma grande quantidade de itens com baixo quantitativo unitário. Desta feita, permitir proposta parciais poderia tornar o quantitativo remanescente pouco atrativo aos demais fornecedores/licitantes, concorrendo para o seu fracasso.

-Da qualificação técnica

Comprovação de aptidão para o fornecimento de bens em características, quantidades e prazos compatíveis com o objeto desta contratação, ou com o item pertinente, por meio da apresentação de atestados fornecidos por pessoas jurídicas de direito público ou privado, nos termos da legislação vigente

Atestados de capacidade técnica apresentados em nome da matriz ou da filial da licitante

Demais exigências constantes do edital

Justifica-se os requisitos de qualificação técnica supracitados com vistas a revestir a contratação das garantias mínimas; exigindo do fornecedor comprovação de que já executou objeto similar com desempenho satisfatório.

A exigência de atestados técnicos, por sua vez, está embasada na legislação vigente e visa garantir que a empresa contratada possua o know-how mínimo necessário para o fornecimento dos produtos nos padrões solicitados, evitando a frustração do certame.

9. Justificativas para o Parcelamento ou não da Solução:

Conforme art. 47, inciso II da Lei nº 14.133/2021, a regra é o parcelamento do objeto, com vista a ampliar a competitividade e busca da economicidade.

Assim sendo, a contratação objeto do processo em tela deverá ser adquirido por item, na forma de menor preço.

10. Demonstrativo dos Resultados Esperados:

Os materiais e equipamentos de fotografia, áudio e vídeo visam subsidiar as ações de diversas unidades da UERN conforme motivações e justificativas apresentadas nos tópicos 2 e 4 deste ETP.

11. Providências a serem adotadas pela Administração:

Não há providências a serem adotadas.

12. Descrição de possíveis impactos ambientais:
Os principais impactos que poderiam ser atribuídos ao objeto da contratação estão relacionados ao descarte de materiais e já estão devidamente abordados no tópico 4.3 deste instrumento.

13. Contratações correlatas ou interdependentes
Não há contratações correlatas ou interdependentes.

14. Declaração da viabilidade ou não da contratação:
Os quantitativos foram estimados com base nos levantamentos internos das unidades requisitantes, consolidados na Planilha ID 45302756, que relaciona as demandas apresentadas, o estoque disponível e os déficits apurados por unidade e por item. O valor estimado da contratação é de R$ 1.789.170,32 (um milhão, setecentos e oitenta e nove mil cento e setenta reais e trinta e dois centavos), correspondente aos quantitativos originalmente estabelecidos na Relação de Itens ID 41479787. A contratação está alinhada com o Plano Anual de Contratações e o PPA 2024/2027 da UERN, e a metodologia de parcelamento por item busca ampliar a competitividade e a economicidade. Não foram identificados impactos ambientais significativos que não possam ser mitigados, nem contratações correlatas ou interdependentes. Com fundamento no art. 18, § 1º, XIII, da Lei nº 14.133/2021, declara-se viável e adequada a contratação para atender à necessidade descrita no item 2, observadas as condições, os quantitativos e as justificativas apresentados neste Estudo Técnico Preliminar.

Diante do exposto, declara-se a viabilidade da contratação para prosseguimento das próximas fases do processo licitatório.

15. Responsabilidade pela Elaboração e Conteúdo do Documento:

Certificamos que somos responsáveis pela elaboração do presente documento que compila os Estudos Preliminares desta unidade demandante e que o mesmo traz os conteúdos, conforme diretrizes estabelecidas pela Universidade.

Comitê Especializado em Fotografia, Áudio e Vídeos - UERN - PROAD - CEFAV
PORTARIA Nº 1720/2026-GP/FUERN, de 06 de maio de 2026 (41139233)

Assinado e Datado Eletronicamente

Documento assinado eletronicamente por **Heryck Luiz Goes de Medeiros**, **Assessor(a) Técnico(a) da Unidade**, em 10/11/2026, às 08:32, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 4º do Decreto nº 27.685, de 30 de janeiro de 2018.

Documento assinado eletronicamente por **Ênio Érico Freire Segundo**, **Agente Técnico(a) Especializado(a) da Unidade**, em 10/11/2026, às 10:11, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 4º do Decreto nº 27.685, de 30 de janeiro de 2018.

Documento assinado eletronicamente por **Luis Flávio Batista**, **Agente Técnico(a) Especializado(a) da Unidade**, em 10/11/2026, às 14:24, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 4º do Decreto nº 27.685, de 30 de janeiro de 2018.

Documento assinado eletronicamente por **Ricardo Sávio Trigueiro de Morais**, **Membro da Comissão**, em 12/11/2026, às 12:45, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 4º do Decreto nº 27.685, de 30 de janeiro de 2018.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.rn.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **45139090** e o código CRC **72A094E6**.

Referência: Processo nº 04410122.000032/2026-50 SEI nº 45139090

Criado por heryckluiz, versão 6 por heryckluiz em 09/11/2026 11:26:10.

UERN
UNIVERSIDADE DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
Rua Almino Afonso, 478 - Bairro Centro, Mossoró/RN, CEP 59610-210
Telefone: e Fax: @fax_unidade@ - http://portal.uern.br/

MINUTA DE CONTRATO

Processo nº 04410122.000032/2026-50

Unidade Gestora: FUERN

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº ...../2026-FUERN, QUE FAZEM ENTRE SI A FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE – FUERN E .....

A FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE – FUERN, Instituição de Ensino Superior incorporada à Administração Pública do Estado do Rio Grande do Norte por via da Lei Estadual n.º 5.546, de 08 de janeiro de 1987, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 08.258.295/0001-02, na Rua Doutor Almino Afonso, n° 478, Centro, 59.610.210, Mossoró-RN, neste ato representado(a) pelo(a) ..... (cargo e nome), nomeado(a) pela Portaria nº ....., de ..... de ..... de 20..., publicada no ..... de ..... de ..... de ....., portador da Matrícula Funcional nº ....., doravante denominado CONTRATANTE, e o(a) [CONTRATADO], inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº [CNPJ], sediado(a) na [endereço], na cidade de [cidade]/[UF], doravante designado CONTRATADO, neste ato representado(a) por [nome e função no CONTRATADO], conforme [atos constitutivos da empresa] OU [procuração apresentada nos autos], tendo em vista o que consta no Processo nº 04410122.000032/2026-50 e em observância às disposições da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, Decreto 32.449/2023 e demais legislação aplicável, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente do Pregão Eletrônico nº 33/2026, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

1.1. O objeto do presente instrumento é a aquisição de materiais e equipamentos diversos de fotografia, áudio e vídeo, nas condições estabelecidas no Termo de Referência.

1.2. Objeto da contratação:

1.3. Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:

1.3.1. O Termo de Referência;

1.3.2. O Edital da Licitação;

1.3.3. A Proposta do CONTRATADO;

1.3.4. Eventuais anexos dos documentos supracitados.

2. CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO

2.1. O prazo de vigência da contratação é de 01 (um ano) contados da publicação do contrato, na forma do artigo 105 da Lei n° 14.133, de 2021.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

Condições de Entrega

3.1. O prazo de entrega dos itens é de até 30 (trinta) dias consecutivos, contados da autorização expressa emitida pelo Dep. de Materiais e Patrimônio; em remessa única por requisição, respeitando-se os quantitativos mínimos estabelecidos; conforme agendamento prévio através do contato almoxarifado@uern.br, com cópia para proad@uern.br.

3.2. Os bens deverão ser entregues no seguinte endereço: Avenida Lauro Monte, nº 340, Bairro Abolição - Mossoró/RN - CEP: 59619-000.

3.3. Só serão aceitos produtos novos, com com embalagem intacta e dentro do prazo de validade estipulada;

3.4. As embalagens dos produtos deveram conter, de forma legível, as informações da composição, quantitativo, apresentação e/ou formulação; quando couber.

3.5. Os materiais e equipamentos deverão gozar de plena garantia, conforme estabelecido neste instrumento e seus anexos; bem como na legislação vigente.

Garantia, manutenção e assistência técnica

3.6. O prazo de garantia é aquele estabelecido na Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990 (Código de Defesa do Consumidor), sem prejuízo de outro prazo individualmente estipulado na descrição do item na Tabela 1.1 acima.

3.7. Caso o prazo da garantia oferecida pelo fabricante seja inferior ao estabelecido nesta cláusula, o fornecedor deverá complementar a garantia do bem ofertado pelo período restante.

3.8. A garantia será prestada com vistas a manter os equipamentos fornecidos em perfeitas condições de uso, sem qualquer ônus ou custo adicional para o Contratante.

3.9. A garantia abrange a realização da manutenção corretiva dos bens pelo próprio Contratado, ou, se for o caso, por meio de assistência técnica autorizada, de acordo com as normas técnicas específicas.

3.10. Entende-se por manutenção corretiva aquela destinada a corrigir os defeitos apresentados pelos bens, compreendendo a substituição de peças, a realização de ajustes, reparos e correções necessárias.

3.11. As peças que apresentarem vício ou defeito no período de vigência da garantia deverão ser substituídas por outras novas, de primeiro uso, e originais, que apresentem padrões de qualidade e desempenho iguais ou superiores aos das peças utilizadas na fabricação do equipamento.

3.12. O prazo para substituição das peças que apresentarem vício ou defeito, poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, mediante solicitação escrita e justificada do Contratado, aceita pelo Contratante.

3.13. Na hipótese do subitem acima, o Contratado deverá disponibilizar equipamento equivalente, de especificação igual ou superior ao anteriormente fornecido, para utilização em caráter provisório pelo Contratante, de modo a garantir a continuidade dos trabalhos administrativos durante a execução dos reparos.

3.14. Decorrido o prazo para reparos e substituições sem o atendimento da solicitação do Contratante ou a apresentação de justificativas pelo Contratado, fica o Contratante autorizado a contratar empresa diversa para executar os reparos, ajustes ou a substituição do bem ou de seus componentes, bem como a exigir do Contratado o reembolso pelos custos respectivos, sem que tal fato acarrete a perda da garantia dos equipamentos.

3.15. O custo referente ao transporte dos equipamentos cobertos pela garantia será de responsabilidade do Contratado.

3.16. A garantia legal ou contratual do objeto tem prazo de vigência próprio e desvinculado daquele fixado no contrato, permitindo eventual aplicação de penalidades em caso de descumprimento de alguma de suas condições, mesmo depois de expirada a vigência contratual.

4. CLÁUSULA QUARTA – MODELO DE GESTÃO DE CONTRATO

4.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

4.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

4.3. As comunicações entre o órgão ou entidade e o Contratado devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

4.4. O órgão ou entidade poderá convocar o preposto da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

4.5. Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das

estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução do Contratado, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

Fiscalização

4.6. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos.

Fiscalização Técnica

4.7. O fiscal técnico do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração.

4.8. O fiscal técnico do contrato anotará no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados.

4.9. Identificada qualquer inexatidão ou irregularidade, o fiscal técnico do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção.

4.10. O fiscal técnico do contrato informará ao gestor do contato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso.

4.11. No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprazadas, o fiscal técnico do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato.

4.12. O fiscal técnico do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à tempestiva renovação ou à prorrogação contratual.

Fiscalização Administrativa

4.13. O fiscal administrativo do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário.

4.14. Caso ocorra descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal administrativo do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência.

4.15. A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade do Contratado, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior e, na ocorrência desta, não implica corresponsabilidade da Contratante ou de seus agentes, gestores e fiscais, de conformidade.

4.16. Além do disposto nesta Sessão, o(s) fiscal (is) de contrato deverão observar ainda as regras relativas a sua atuação de que trata o Título IV, Capítulo II, Seção IV, Subseção II do Decreto Estadual nº 32.449, de 2022.

Gestor do Contrato

4.17. Cabe ao gestor do contrato:

4.18. coordenar a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração.

4.19. acompanhar os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência.

4.20. acompanhar a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotará os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais.

4.21. emitir documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo Contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações.

4.22. tomar providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso.

4.23. elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração.

4.24. enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão nos termos do contrato.

4.25. Além do disposto nesta Sessão, o gestor de contrato deverá observar ainda as regras relativas a sua atuação de que trata o Título IV, Capítulo II, Seção IV, Subseção I do Decreto Estadual nº 32.449, de 2022.

5. CLÁUSULA QUINTA – SUBCONTRATAÇÃO

Subcontratação

5.1. Não será admitida a subcontratação do objeto contratual, pelas razões abaixo elencadas.

5.1.1. Em consonância com o princípio da pessoalidade na execução contratual, bem como com o objetivo de garantir a qualidade, a responsabilidade e a rastreabilidade no fornecimento do equipamento contratado, permitir a subcontratação, total ou parcial, enfraqueceria a garantia da execução do contratao, por transferir a terceiros a obrigação, e poderia gerar conflitos de interesse ou falhas de fiscalização.

5.1.2. Esclarece-se que a eventual utilização, pelo fornecedor contratado, de empresa especializada em transporte ou frete para fins de entrega dos bens não configura subcontratação, mas mero apoio logístico instrumental, permanecendo a responsabilidade integral pelo fornecimento, entrega, qualidade e conformidade dos itens exclusivamente a cargo da contratada.

6. CLÁUSULA SEXTA – PREÇO

6.1. O valor total da contratação é de R$ xxxxxx (xxxxxxxxx).

6.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao

cumprimento integral do objeto da contratação.

6.3. O valor acima é meramente estimativo, de forma que os pagamentos devidos ao CONTRATADO dependerão dos quantitativos efetivamente fornecidos.

7. CLÁUSULA SÉTIMA – CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO

Recebimento

7.1. Os bens serão recebidos provisoriamente, no prazo de 10 (dez) dias, juntamente com a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta.

7.2. Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, inclusive antes do recebimento provisório, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 10 (dez) dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

7.3. O recebimento definitivo ocorrerá no prazo de 10 (dez) dias, a contar do recebimento da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente pela Administração, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo detalhado.

7.4. Na hipótese da verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.

7.5. A cobrança/faturamento pela CONTRATADA fica condicionada à efetiva entrega do material e expressa aceitação pela equipe de fiscalização técnica.

7.6. Caso o fornecedor entregue parcialmente a quantidade contratada, o faturamento será proporcional à quantidade efetivamente entregue, na proporção do que for aceito pela equipe de fiscalização técnica, sem prejuízo das sanções cabíveis.

7.7. O prazo fixado poderá ser prorrogado, em caráter excepcional, mediante solicitação fundamentada da contratada, sendo o deferimento resguardado à Administração, que observará critérios de conveniência e oportunidade.

7.8. O prazo para recebimento definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado, de forma justificada, por igual período, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais.

7.9. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal quanto à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

7.10. O prazo para a solução, pelo Contratado, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal ou de instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela Administração durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins do recebimento definitivo.

7.11. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança dos bens nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

7.12. Quando couber, as atividades de montagem, instalação e quaisquer outras necessárias para o funcionamento ou uso do bem, correrão por conta do Contratado e são condição para o recebimento do objeto.

Liquidação

7.13. Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de dez dias úteis para fins de liquidação, na forma desta seção, prorrogáveis por igual período, nos termos do art. 7º, §3º da Instrução Normativa SEGES/ME nº 77/2022.

7.14. O prazo de que trata o item anterior será reduzido à metade, mantendo-se a possibilidade de prorrogação, no caso de contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.15. Para fins de liquidação, o setor competente deverá verificar se a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

7.15.1. o prazo de validade;

7.15.2. a data da emissão;

7.15.3. os dados do contrato e do órgão contratante;

7.15.4. o período respectivo de execução do contrato;

7.15.5. o valor a pagar; e

7.15.6. eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

7.16. Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o Contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao Contratante;

7.17. A nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente deverá ser obrigatoriamente acompanhado da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.18. A Administração deverá realizar consulta ao SICAF para:

7.18.1. verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas;

7.18.2. identificar possível razão que impeça a participação em licitação/contratação no âmbito do órgão ou entidade, tais como a proibição de contratar com a Administração ou com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas.

7.19. Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade do Contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do Contratante.

7.20. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o Contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do Contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam

acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

7.21. Persistindo a irregularidade, o Contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao Contratado a ampla defesa.

7.22. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o Contratado não regularize sua situação junto ao SICAF.

Prazo de pagamento

7.23. O pagamento será efetuado no prazo máximo de até dez dias úteis, contados da finalização da liquidação da despesa, conforme seção anterior, nos termos da Instrução Normativa SEGES/ME nº 77, de 2022.

Forma de Pagamento

7.24. O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo Contratado.

7.25. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

7.26. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

7.27. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

7.28. O Contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

Cessão de Crédito

7.29. As cessões de crédito dependerão de prévia aprovação do Contratante.

7.30. A eficácia da cessão de crédito, em relação à Administração, está condicionada à celebração de termo aditivo ao contrato administrativo.

7.31. Sem prejuízo do regular atendimento da obrigação contratual de cumprimento de todas as condições de habilitação por parte do Contratado (cedente), a celebração do aditamento de cessão de crédito e a realização dos pagamentos respectivos também se condicionam à regularidade fiscal e trabalhista do cessionário, bem como à certificação de que o cessionário não se encontra impedido de licitar e contratar com o Poder Público, conforme a legislação em vigor, ou de receber benefícios ou incentivos fiscais ou creditícios, direta ou indiretamente, conforme o art. 12 da Lei nº 8.429, de 1992, nos termos do Parecer JL-01, de 18 de maio de 2020.

7.32. O crédito a ser pago à cessionária é exatamente aquele que seria destinado à cedente (Contratado) pela execução do objeto contratual, restando absolutamente incólumes todas as defesas e exceções ao pagamento e todas as demais cláusulas exorbitantes ao direito comum aplicáveis no regime jurídico de direito público incidente sobre os contratos administrativos, incluindo a possibilidade de pagamento em conta vinculada ou de pagamento pela efetiva comprovação do fato gerador, quando for o caso, e o desconto de multas, glosas e prejuízos causados à Administração.

7.33. A cessão de crédito não afetará a execução do objeto contratado, que continuará sob a integral responsabilidade do Contratado.

7.34. O disposto nesta seção não afeta as operações de crédito de que trata a Instrução Normativa SEGES/MGI nº 82, de 21 de fevereiro de 2025, as quais ficam por esta regidas.

8. CLÁUSULA OITAVA – REAJUSTE

Reajuste

8.1. Os preços inicialmente contratados são fixos e irreajustáveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado.

8.2. Após o interregno de um ano, e independentemente de pedido do Contratado, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo Contratante, do índice de Preços ao Consumidor Amplo - IPCA exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

8.2.1. A escolha do índice supra se justifica por se tratar de índice geral que reflete a variação do aumento de preços de produtos e serviços (inflação), de modo que o próprio Governo Federal utiliza o o IPCA como o índice oficial de inflação do Brasil, servindo de referência para as metas de inflação e para as alterações na taxa de juros.

8.3. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

8.4. No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice (s) de reajustamento, o Contratante pagará ao Contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).

8.5. Nas aferições finais, o(s) índice(s) utilizado(s) para reajuste será(ão), obrigatoriamente, o(s) definitivo(s).

8.6. Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.

8.7. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

8.8. O reajuste será realizado por apostilamento.

9. CLÁUSULA NONA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

9.1. São obrigações do CONTRATANTE:

9.1.1. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo CONTRATADO, de acordo com o contrato e seus anexos;

9.1.2. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;

9.1.3. Notificar o CONTRATADO, por escrito, sobre vícios, defeitos incorreções, imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas na execução do objeto contratual, fixando prazo para que seja substituído, reparado ou corrigido, total ou parcialmente, às suas expensas, certificando-se de que as soluções por ele propostas sejam as mais adequadas;

9.1.4. Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo CONTRATADO;

9.1.5. Efetuar o pagamento ao CONTRATADO do valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato e no Termo de Referência.

9.1.6. Aplicar ao CONTRATADO as sanções previstas na lei e neste Contrato;

9.1.7. Cientificar o órgão de representação judicial da Procuradoria Geral do Estado para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo CONTRATADO;

9.1.8. Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.

9.1.8.1. A Administração terá o prazo de 30 (trinta) dias, a contar da data do protocolo do requerimento para decidir, admitida a prorrogação motivada, por igual período.

9.1.9. Responder eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pelo CONTRATADO no prazo máximo de 30 (trinta) dias.

9.2. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo CONTRATADO com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do CONTRATADO, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

10. CLÁUSULA DÉCIMA – OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO

10.1. O CONTRATADO deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato e de seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:

10.2. Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor do contrato ou autoridade superior e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;

10.3. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os bens e serviços nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;

10.4. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo CONTRATANTE, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida, o valor correspondente aos danos sofridos;

10.5. Quando não for possível a verificação da regularidade no Sistema de Cadastro de Fornecedores – SICAF, o CONTRATADO deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, junto com a Nota Fiscal para fins de pagamento, os seguintes documentos:

10.5.1. prova de regularidade relativa à Seguridade Social;

10.5.2. certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União;

10.5.3. certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Estadual ou Distrital do domicílio ou sede do CONTRATADO;

10.5.4. Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e

10.5.5. Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT.

10.6. Responsabilizar-se pelo cumprimento de todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias, fiscais, comerciais e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao CONTRATANTE e não poderá onerar o objeto do contrato;

10.7. Comunicar ao Fiscal do contrato tempestivamente, observada a urgência da situação, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local da execução do objeto contratual, não ultrapassando o prazo de 24 (vinte e quatro) horas;

10.8. Paralisar, por determinação do CONTRATANTE, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros;

10.9. Manter, durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação ou para qualificação na contratação direta, devendo a Contratante verificar a regularidade fiscal e consultar os cadastros de empresas punidas (CEIS e CNEP) antes de qualquer prorrogação, conforme exigido pelo Art. 91, § 4º da Lei 14.133/21.

10.10. Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação;

10.11. Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas;

10.12. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;

10.13. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021;

10.14. Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do CONTRATANTE;

10.15. Fornecer todos os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios demandados, em quantidade, qualidade e tecnologia adequadas, com a observância às recomendações aceitas pela boa técnica, normas e legislação de regência;

10.16. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos de idade, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos de idade, observada a legislação pertinente;

10.17. Não submeter o menor de dezoito anos de idade à realização de trabalho noturno e em condições perigosas e insalubres e à realização de atividades constantes na Lista de Piores Formas de Trabalho Infantil, aprovada pelo Decreto nº 6.481, de 12 de junho de 2008;

10.18. Receber e dar o tratamento adequado a denúncias de discriminação, violência e assédio no ambiente de trabalho;

10.19. Entregar o objeto acompanhado do manual do usuário, com uma versão em português, e da relação da rede de assistência técnica autorizada;

10.20. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

10.21. Comunicar ao CONTRATANTE, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – OBRIGAÇÕES PERTINENTES À LGPD

11.1. As partes deverão cumprir a Lei nº 13.709, de 2018 (LGPD), quanto a todos os dados pessoais a que tenham acesso em razão do certame ou do contrato administrativo que eventualmente venha a ser firmado, a partir da apresentação da proposta no procedimento de contratação,

independentemente de declaração ou de aceitação expressa.

11.2. Os dados obtidos somente poderão ser utilizados para as finalidades que justificaram seu acesso e de acordo com a boa-fé e com os princípios do art. 6º da LGPD.

11.3. É vedado o compartilhamento com terceiros dos dados obtidos fora das hipóteses permitidas em Lei.

11.4. A Administração deverá ser informada no prazo de 5 (cinco) dias úteis sobre todos os contratos de suboperação firmados ou que venham a ser celebrados pelo CONTRATADO.

11.5. Terminado o tratamento dos dados nos termos do art. 15 da LGPD, é dever do CONTRATADO eliminá-los, com exceção das hipóteses do art. 16 da LGPD, incluindo aquelas em que houver necessidade de guarda de documentação para fins de comprovação do cumprimento de obrigações legais ou contratuais e somente enquanto não prescritas essas obrigações.

11.6. É dever do CONTRATADO orientar e treinar seus empregados sobre os deveres, requisitos e responsabilidades decorrentes da LGPD.

11.7. O CONTRATADO deverá exigir de SUBOPERADORES e SUBCONTRATADOS o cumprimento dos deveres da presente cláusula, permanecendo integralmente responsável por garantir sua observância.

11.8. O CONTRATANTE poderá realizar diligência para aferir o cumprimento dessa cláusula, devendo o CONTRATADO atender prontamente eventuais pedidos de comprovação formulados.

11.9. O CONTRATADO deverá prestar, no prazo fixado pelo CONTRATANTE, prorrogável justificadamente, quaisquer informações acerca dos dados pessoais para cumprimento da LGPD, inclusive quanto a eventual descarte realizado.

11.10. Bancos de dados formados a partir de contratos administrativos, notadamente aqueles que se proponham a armazenar dados pessoais, devem ser mantidos em ambiente virtual controlado, com registro individual rastreável de tratamentos realizados (LGPD, art. 37), com cada acesso, data, horário e registro da finalidade, para efeito de responsabilização, em caso de eventuais omissões, desvios ou abusos.

11.10.1. Os referidos bancos de dados devem ser desenvolvidos em formato interoperável, a fim de garantir a reutilização desses dados pela Administração nas hipóteses previstas na LGPD.

11.11. O contrato está sujeito a ser alterado nos procedimentos pertinentes ao tratamento de dados pessoais, quando indicado pela autoridade competente, em especial a ANPD por meio de opiniões técnicas ou recomendações, editadas na forma da LGPD.

11.12. Os contratos e convênios de que trata o § 1º do art. 26 da LGPD deverão ser comunicados à autoridade nacional.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – GARANTIA DE EXECUÇÃO

Garantia da Contratação

12.1. Não haverá exigência da garantia da contratação dos art. 96 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

12.1.1. A motivação para a não exigência é o aumento do custo da participação do licitante em decorrência da eventual exigência de garantia da contratação, com crescimento do risco de diminuição da competitividade nos citados certames (art. 37, XXI, CF/88).

12.2. A garantia de execução é independente de eventual garantia do produto ou serviço prevista neste Termo de Referência.

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

13.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o Contratado que:

a) der causa à inexecução parcial do contrato;

b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

c) der causa à inexecução total do contrato;

d) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;

e) apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;

f) praticar ato fraudulento na execução do contrato;

g) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

h) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

13.2. Serão aplicadas ao Contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

13.2.1. Advertência, quando o Contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

13.2.2. Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “b”, “c” e “d” do subitem acima, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

13.2.3. Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “e”, “f”, “g” e “h” do subitem acima, bem como nas alíneas “b”, “c” e “d”, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave.

Multa

13.2.4. Moratória, para as infrações descritas no item “d”, de 5% (cinco por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 30 (trinta) dias.

13.2.5. Compensatória, para as infrações descritas acima alíneas “**e**” a “**h**” de 5% (cinco por cento) a 30% (trinta por cento) do valor da contratação.

13.2.6. Compensatória, para a inexecução total do contrato prevista acima na alínea “**c**”, de 5% (cinco por cento) a 30% (trinta por cento) do valor da contratação.

13.2.7. Compensatória, para a infração descrita acima na alínea “**b**”, de 1% (um por cento) a 5% (cinco por cento) do valor da contratação.

13.2.8. Compensatória, em substituição à multa moratória para a infração descrita acima na alínea “**d**”, de 1% (um por cento) a 5% (cinco por cento) do valor da contratação.

13.2.9. Compensatória, para a infração descrita acima na alínea “**a**”, de 1% (um por cento) a 5% (cinco por cento) do valor da contratação.

13.3. A aplicação das sanções previstas neste Termo de Referência não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante.

13.4. Todas as sanções previstas neste Termo de Referência poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa.

13.5. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

13.6. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

13.7. A multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

13.8. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

13.8.1. Para a garantia da ampla defesa e contraditório, as notificações serão enviadas eletronicamente para os endereços de e-mail informados na proposta comercial, bem como os cadastrados pela empresa no SICAF.

13.8.2. Os endereços de e-mail informados na proposta comercial e/ou cadastrados no Sicaf serão considerados de uso contínuo da empresa, não cabendo alegação de desconhecimento das comunicações a eles comprovadamente enviadas.

13.9. Na aplicação das sanções serão considerados:

13.9.1. a natureza e a gravidade da infração cometida;

13.9.2. as peculiaridades do caso concreto;

13.9.3. as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

13.9.4. os danos que dela provierem para o Contratante; e

13.9.5. a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

13.10. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei.

13.11. A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Termo de Referência ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia.

13.12. O Contratante deverá, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS) e no Cadastro

Nacional de Empresas Punidas (CNEP), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal.

13.13. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.

13.14. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133, de 2021.

13.15. Os débitos do Contratado para com a Administração Contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o Contratado possua com o mesmo órgão ora Contratante, na forma da Instrução Normativa SEGES/ME nº 26, de 13 de abril de 2022.

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA EXTINÇÃO CONTRATUAL

14.1. O contrato será extinto quando vencido o prazo nele estipulado, independentemente de terem sido cumpridas ou não as obrigações de ambas as partes contraentes.

14.2. O contrato poderá ser extinto antes do prazo nele fixado, sem ônus para o CONTRATANTE, mediante justificativa formal de que não dispõe de créditos orçamentários para sua continuidade ou de que o contrato não mais lhe oferece vantagem.

14.2.1. Nesse caso, a extinção antecipada ocorrerá na próxima data de aniversário do contrato, garantido um prazo mínimo de dois meses para ciência formal do contratado, devendo ser observada a regra do art. 183 da Lei nº 14.133, de 2021 para a contagem deste prazo.

14.3. O contrato poderá ser extinto com fundamento na ausência de créditos orçamentários ou na perda de vantagem contratual antes da data de aniversário, desde que ocorra com ônus para o CONTRATANTE, conforme previsto no art. 138, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021.

14.4. O contrato poderá ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei nº 14.133, de 2021, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

14.5. Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.

14.6. A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a extinção se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.

14.7. Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

14.8. O termo de extinção, sempre que possível, será precedido:

14.8.1. Do balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

14.8.2. Da relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

14.8.3. Das indenizações e multas.

14.9. A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório.

14.10. O CONTRATANTE poderá ainda:

14.10.1. nos casos de obrigação de pagamento de multa pelo CONTRATADO, reter a garantia prestada a ser executada, conforme legislação que rege a matéria; e

14.10.2. nos casos em que houver necessidade de ressarcimento de prejuízos causados à Administração, nos termos do inciso IV do art. 139 da Lei n.º 14.133, de 2021, reter os eventuais créditos existentes em favor do CONTRATADO decorrentes do contrato.

14.11. O contrato poderá ser extinto caso se constate que o CONTRATADO mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que tenha desempenhado função na licitação ou na contratação direta, ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau.

15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – ALTERAÇÕES

15.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

15.2. O CONTRATADO é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

15.3. As supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

15.4. As alterações contratuais deverão ser promovidas mediante celebração de termo aditivo, submetido à prévia aprovação da consultoria jurídica do CONTRATANTE, salvo nos casos de justificada necessidade de antecipação de seus efeitos, hipótese em que a formalização do aditivo deverá ocorrer no prazo máximo de 1 (um) mês.

15.5. Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

16.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral da FUERN deste exercício, na dotação abaixo discriminada:

I - Gestão/unidade: [...];

II - Fonte de recursos: [...];

III - Programa de trabalho: [...];

IV - Elemento de despesa: [...]; e

V - Plano interno: [...]; e

VI - Nota de empenho: [...].

16.2. A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

17. CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DOS CASOS OMISSOS

17.1. Os casos omissos serão decididos pelo CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

18. CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – PUBLICAÇÃO

18.1. Incumbirá ao CONTRATANTE divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei 14.133, de 2021, bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao art. 91, caput, da Lei n.º 14.133, de 2021, e ao art. 8º, §2º, da Lei n. 12.527, de 2011, c/c art. 7º, §3º, inciso V, do Decreto n. 7.724, de 2012.

19. CLÁUSULA DÉCIMA NONA – FORO

19.1. Fica eleito o Foro da Justiça Estadual, Comarca de Mossoró, para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não puderem ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021.

E, para firmeza e prova de assim haverem, entre si, ajustado e acordado, após ter sido lido juntamente com seu(s) anexo(s), o presente Contrato é assinado eletronicamente pelas partes.

_____
Representante legal do CONTRATANTE

_____
Representante legal do CONTRATADO

TESTEMUNHAS:
1-
2-

Modelo da AGU - Modelo de Termo de Contrato para Licitação e Contratação Direta – Compras – Lei nº 14.133, de 2021.
Atualização: DEZ/2025, Id. 42905791.

Documento assinado eletronicamente por **Elza Thays Farias de Lucena**, **Técnico(a) Administrativo(a) da Unidade**, em 18/11/2026, às 10:04, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 4º do Decreto nº 27.685, de 30 de janeiro de 2018.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.rn.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **45522943** e o código CRC **9CB47495**.

Referência: Processo nº 04410122.000032/2026-50 SEI nº 45522943

Criado por thayslucena, versão 4 por thayslucena em 18/11/2026 10:04:33.

UNIVERSIDADE DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE

MINUTA

A **FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE – FUERN**, Instituição de Ensino Superior incorporada à Administração Pública do Estado do Rio Grande do Norte por via da Lei Estadual n.º 5.546, de 08 de janeiro de 1987, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 08.258.295/0001-02, na Rua Doutor Almino Afonso, 478, Centro, 59.610.210, Mossoró-RN, neste ato representado(a) pelo(a) ..... (cargo e nome), nomeado(a) pela Portaria nº ....., de ..... de ..... de 20..., publicada no ..... de ..... de ..... de ....., portador da Matrícula Funcional nº ....., considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para REGISTRO DE PREÇOS nº 33/2026, publicada no ..... de ...../...../202....., processo administrativo n° 04410122.000032/2026-50, RESOLVE registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no Edital de licitação, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, no Decreto n.º 11.462, de 31 de março de 2023, Decreto Estadual nº 32.449, de 07 de março de 2023, Lei Complementar Estadual nº 675 de 06 de novembro de 2020 e em conformidade com as disposições a seguir:

1. DO OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto o Registro de preços para Aquisição de materiais e equipamentos diversos de fotografia, áudio e vídeo, especificado(s) no(s) item(ns) XX do Termo de Referência, anexo XX do edital de licitação n.º 33/2026, que é parte integrante desta Ata, assim como as propostas cujos preços tenham sido registrados, independentemente de transcrição.

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1. O preço registrado, as especificações do objeto, as quantidades mínimas e máximas de cada item, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

Fornecedor:		***(razão social, CNPJ/MF, endereço, contatos, representante)***							
Grupo	**Item**	**Descrição do Item (Objeto)**	**Marca (se exigida no edital)**	**Modelo (se exigido no edital)**	**Unid.**	**Quant. Máxima**	**Quant. Mínima**	**Valor Unit.**	**Prazo garantia ou validade**
1	1								
2									

3. ÓRGÃO(S) GERENCIADOR E PARTICIPANTE(S)

3.1. O órgão gerenciador será a Fundação Universidade do Estado do Rio Grande do Norte.

3.2. Além do gerenciador, não há órgãos e entidades públicas participantes do registro de preços.

3.3. A existência de Ata de Registro de Preços não obriga a contratação, conforme o art. 169 do Decreto Estadual nº 32.449/2023.

4. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1. Não será permitida a adesão de outros órgãos a esse registro de preços.

4.2. **Vedações**

4.2.1. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços.

4.2.2. É vedada a existência simultânea de mais de um registro de preços para o mesmo objeto no mesmo local, condições mercadológicas e de logística, nos termos do §9º do art. 167 do Decreto Estadual nº 32.449/2023.

5. VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO RESERVA

5.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado da publicação, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.

5.1.1. Em caso de prorrogação da ata, poderá ser renovado o quantitativo originalmente registrado.

5.1.2. O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.

5.1.3. Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.

5.2. A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.

5.2.1. O instrumento contratual de que trata o item 5.2. deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

5.3. Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

5.4. Após a homologação da licitação ou da contratação direta, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:

5.4.1. Serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário, devendo ser observada a possibilidade de o licitante oferecer ou não proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto no edital e se obrigar nos limites dela;

5.4.2. Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou dos fornecedores que:

5.4.2.1. Aceitarem cotar os bens, as obras ou os serviços com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação; e

5.4.2.2. Mantiverem sua proposta original.

5.4.3. Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata.

5.5. O registro a que se refere o item 5.4.2 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.

5.6. Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

5.7. A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva a que se refere o item 5.4.2.2. somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

5.7.1. Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital; e

5.7.2. Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas no item 9.

5.8. O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

5.9. Após a homologação da licitação ou da contratação direta, o licitante mais bem classificado ou o fornecedor, no caso da contratação direta, será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação ou no aviso de contratação direta, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

5.9.1. O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante ou fornecedor convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.

5.10. A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no Sistema de Registro de Preços.

5.11. Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no aviso de contratação, observando o item Erro: Origem da referência não encontrada e subitens, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

5.12. Na hipótese de nenhum dos licitantes que trata o item 5.4.2.1, aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do edital, poderá:

5.12.1. Convocar para negociação os demais licitantes ou fornecedores remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou

5.12.2. Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes ou fornecedores remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.

5.13. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

6. ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

6.1. Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

6.1.1. Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;

6.1.2. Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

6.1.3. Na hipótese de previsão no edital ou no aviso de contratação direta de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.

6.1.3.1. No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;

6.1.3.2. No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

7. NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

7.1. Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

7.1.1. Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

7.1.2. Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.

7.1.3. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

7.1.4. Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciarem negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.2. Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.

7.2.1. Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

7.2.2. Na hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos

termos do item 9.1., sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.

7.2.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no item 5.7.

7.2.4. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do item 9.4., e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

7.2.5. Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no item 7.2. e no item 7.2.1., o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.

7.2.6. O órgão ou entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

8. CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS

8.1. O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:

8.1.1. Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;

8.1.2. Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;

8.1.3. Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no artigo 27, § 2º, do Decreto nº 11.462, de 2023; ou

8.1.4. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.

8.1.4.1. Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

8.2. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 8.1. será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

8.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

8.4. O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

8.4.1. Por razão de interesse público;

8.4.2. A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou

8.4.3. Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado, nos termos do artigos 26, § 3º e 27, § 4º, ambos do Decreto nº 11.462, de 2023.

9. DAS PENALIDADES

9.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no edital.

9.1.1. As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.

9.2. É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 7º, XIV, do Decreto nº 11.462, de 2023), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 8º, IX, do Decreto nº 11.462, de 2023).

9.3. O órgão ou entidade participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no item 9.1, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

10. CONDIÇÕES GERAIS

10.1. As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, anexo ao edital.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada eletronicamente, e, depois de lida e achada em ordem, vai assinada eletronicamente pelas partes.

Assinaturas
Representante legal do órgão gerenciador
Representante(s) legal(is) do(s) fornecedor(s) registrado(s)

Modelo da AGU - Ata de Registro de Preços – Lei nº 14.133, de 2021, atualização: NOV/2025

Exclusão da cláusula de Remanejamento das Quantidades Registradas devido à inexistência de participantes e vedação a adesão à ata de registro de preços.

Há referência subsidiária ao Decreto Federal n.º 11.462, de 31 de março de 2023, tendo em vista que alguns dispositivos adotados na minuta da AGU não estão expressamente contemplados no decreto estadual, sendo o decreto federal utilizado como complemento normativo compatível.

Documento assinado eletronicamente por **Elza Thays Farias de Lucena**, **Técnico(a) Administrativo(a) da Unidade**, em 18/11/2026, às 10:05, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 4º do Decreto nº 27.685, de 30 de janeiro de 2018.

Documento assinado eletronicamente por **Yasminn Dantas de Macedo Azevedo**, **Técnico(a) Administrativo(a) da Unidade**, em 18/11/2026, às 10:21, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 4º do Decreto nº 27.685, de 30 de janeiro de 2018.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.rn.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **45523636** e o código CRC **AE221365**.

Referência: Processo nº 04410122.000032/2026-50 SEI nº 45523636

Criado por thayslucena, versão 2 por thayslucena em 18/11/2026 10:05:19.

UNIVERSIDADE DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE

MINUTA

ANEXO III – MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL

À
Licitações e Contratos da UERN
Fundação Universidade do Estado do Rio Grande do Norte
Mossoró-RN

Referência: **Pregão Eletrônico nº 33/2026 - FUERN.**

Pelo presente instrumento, vimos apresentar nossa proposta de preços relativa ao objeto desta licitação, bem como as informações, condições da proposta e declarações exigidas no Edital do pregão acima citado.

Razão Social:		CNPJ:	
Representante Legal:		CPF:	
Endereço completo:			
Inscrição Estadual Nº:		Telefone	
Inscrição Municipal Nº:		E-mail:	
Banco:		Agência:	
Conta-Corrente:			

1. PLANILHA DE PREÇOS

ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA/MODELO	UNID.	QUANT. TOTAL	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL

ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA/MODELO	UNID.	QUANT. TOTAL	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
					Total dos itens:	
					Alíquota do ICMS ou ISS*:	
					Valor do ICMS ou ISS*:	
					Valor líquido dos itens:	

Aplicar apenas quando for o caso.

2. CONDIÇÕES GERAIS DA PROPOSTA

2.1. A presente proposta é válida por **60 (sessenta)** dias contados da data de sua apresentação.

2.2. Pelo presente, a empresa acima qualificada, por meio do signatário, que legalmente a representa, declara e garante que:

a) examinou cuidadosamente todo o Edital e Anexos e aceita todas as condições nele estipulados e que, ao assinar a presente declaração, renuncia ao direito de alegar discrepância de entendimento com relação ao Edital;

b) que tomou conhecimento de todas as informações e das condições para cumprimento das obrigações, objeto da presente licitação.

Local, _____de _____de_____

_____
nome e assinatura do representante legal
número da carteira de identidade e/ou CPF

Obs.: Encaminhamento obrigatório, antes e imediatamente após a fase de lances, no caso de proposta melhor classificada.

Documento assinado eletronicamente por **Paulo de Tarso de Paula Santiago**, **Membro da Unidade**, em 22/07/2026, às 12:06, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 4º do Decreto nº 27.685, de 30 de janeiro de 2018.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.rn.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **42908584** e o código CRC **D1F4B477**.

Referência: Processo nº 04410122.000032/2026-50 SEI nº 42908584

Criado por paulotarso, versão 2 por paulotarso em 22/07/2026 12:05:53.